

ANEXO RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR

ASSUNTOS PREVIDENCIÁRIOS PARTE 1

Sumário

1. Documentos Sistema APLIC.....	3
2. Parecer da Unidade de Controle Interno.....	4
3. Declaração de Veracidade 2024.....	39
4. Avaliação Atuarial 2024 (data focal 31/12/2023)....	51
5. DRAA 2025 (data focal 31/12/2024).....	157
6. Legislação Previdenciária.....	192
7. Lei Complementar nº 134/2021.....	193
8. Lei complementar nº 957/2021.....	197
9. Lei Complementar nº 989/2022.....	201

DOCUMENTOS

SISTEMA APLIC

PARECER

UNIDADE DO CONTROLE INTERNO



RELATÓRIO MENSAL DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – IPASFA

O responsável pela Unidade de Controle Interno do Município de São Félix do Araguaia, com base a Lei Municipal nº 509/2005, regulamentada pelo Decreto nº 72/2007, vem apresentar o Relatório de avaliação das contas do IPASFA referente ao mês de **JUNHO DE 2024.**

1. DA LEGALIDADE

O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Municipais foi reestruturado pela Lei Municipal nº 468/2004, alterada pelas Leis Municipais nºs 510/2005, 557/2007, 679/2011, 693/2012, 705/2012, 727/2013, 739/2014, 773/2015, 784/2016, 813/2017, 823/2017, 867/2018, 934/2020¹, 957/2021² e 989/2022³. A Lei nº 468/2004 reorganizou o RPPS na forma de fundo contábil, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com denominação: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia-MT - IPASFA.

A Lei Ordinária Municipal nº 934/2020, de 27/07/2020, alterou diversos dispositivos

¹ A Lei nº 934/2020 foi sancionada com o objetivo de adequar a legislação previdenciária municipal à reforma da previdência, dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

² A Lei nº 957/2021 foi sancionada em 21/12/2021 e publicada em 22/12/2021, produzindo efeitos das novas alíquotas a partir de abril de 2022, em razão do princípio da noventena.

³ A Lei nº 989/2022 foi sancionada em 16/12/2022 e publicada em 22/12/2022, produzindo efeitos das novas alíquotas a partir de abril de 2023, em razão do princípio da noventena.





da Lei nº 468/2004, para adequar a previdência municipal à reforma da previdência, dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. Entretanto, as suas novas alíquotas começaram a vigorar apenas em novembro de 2020, após transcorrido o período da noventena.

Além da majoração da alíquota para os servidores ativos, de 11% para 14%, houve ainda as seguintes alterações:

- Majoração da alíquota para os servidores inativos e pensionistas, de 11% para 14%, sobre o valor do benefício que ultrapassar o teto do RGPS;
- Redução da alíquota patronal de 17,58% em julho de 2020, para 17% nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020;
- A partir de novembro de 2020, a alíquota patronal passa para 14%, sendo 7,89% de custo normal e 6,11% de custo especial;
- A partir de janeiro de 2021, a alíquota patronal passa de 14% para 14,82%, sendo 7,89% de custo normal e 6,93% de custo especial, de acordo com o escalonamento do *déficit* atuarial dado pelo Anexo Único da Lei nº 934/2020;
- De janeiro a março⁴ de 2022, a alíquota patronal passa de 14,82% para 15,64%, sendo 7,89% de custo normal e 7,75% de custo especial, de acordo com o escalonamento do *déficit* atuarial dado pelo Anexo Único da Lei nº 934/2020;
- Alterações na pensão por morte, em desfavor dos pensionistas, podendo sofrer redução em até 50% do benefício, dependendo do número de dependentes;
- O IPASFA concederá apenas aposentadoria e pensão por morte, sendo que os demais benefícios (auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade e auxílio-reclusão) serão pagos pela Prefeitura ou pela Câmara, conforme o caso;
- O IPASFA poderá aplicar os seus recursos em empréstimos consignados aos seus segurados, dependente de regulamentação pelo Município; e

⁴ A alteração foi até março de 2022 apenas, pois a Lei Ordinária nº 957/2021, de 21/12/2021, que altera as alíquotas, tem vigência a partir de abril de 2022, em razão do princípio da noventena.





- Outras alterações.

A receita do IPASFA, conforme Art. 43 da lei municipal 468/2004 é constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, da seguinte forma:

- I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos; *[Nova redação do Inciso I do Art. 43 dada pela Lei nº 934/2020, de 27/07/2020]*
- II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal; *[O Inciso II do Art. 43 foi revogado pela Lei nº 934/2020, de 27/07/2020]*
- III - das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal; *[Nova redação do Inciso III do Art. 43 dada pela Lei nº 934/2020, de 27/07/2020]*.
- IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15% (quinze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:
 - a) 14% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;
 - b) 1% (um por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei. *[Nova redação do Inciso IV e alíneas "a" e "b", do Art. 43, dada pela Lei Ordinária nº 957/2021, de 21/12/2021]*.
 - b) 5,80% (cinco inteiros e oito décimos pontos percentuais) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei. *[Nova redação do Inciso IV e alíneas "a" e "b", do Art. 43, dada pela Lei Ordinária nº 989/2022, de 16/12/2022]*.
 - b) 9,32% (nove inteiros e trinta décimos e dois pontos percentuais) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei. *[Nova redação do Inciso IV e alíneas "a" e "b", do Art. 43, dada pela Lei Ordinária nº 1013/2023, de 26/12/2023]*.
- V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;
- VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;
- VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;
- VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;
- IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;
- X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.



2. DA ANÁLISE DA OCORRÊNCIA MENSAL

2.1. LEGISLATIVO

Conforme demonstrativos no **QUADRO I**, no **QUADRO II** e no **QUADRO III**, o IPASFA arrecadou do Poder Legislativo a alíquota de **23,86%** (vinte três inteiros e oitenta e seis centésimos pontos percentuais) da parcela Patronal e 14% (quatorze pontos percentuais) dos Segurados, de acordo com a Lei Municipal 468/2004 e suas alterações posteriores.

Os valores recolhidos são depositados em contas específicas de aplicação em Agência da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

QUADRO I – Folha NORMAL de junho de 2024 – Câmara Municipal	
	Valores (em R\$)
Valor Total da Folha de Pagamento do Legislativo	79.028,15
[1] Valor Total Devido dos Segurados (14%)	11.063,93
[2] Valor Total Devido da Patronal – Órgão – Custo Normal (14%) ⁵	11.063,93
[3] Valor Total Devido da Patronal – Órgão – Custo Especial (9,86%) ⁶	7.793,17
[4] Total [1+2+3]:	29.921,03

Fonte: IPASFA

QUADRO II – Folha do 13º Salário de junho de 2024 – Câmara Municipal	
	Valores (em R\$)
Valor Total da Folha de Pagamento do Legislativo	0,00
[1] Valor Total Devido dos Segurados (14%)	0,00
[2] Valor Total Devido da Patronal – Órgão – Custo Normal (14%) ⁷	0,00
[3] Valor Total Devido da Patronal – Órgão – Custo Especial (9,86%) ⁸	0,00
[4] Total [1+2+3]:	0,00

Fonte: IPASFA

⁵ O **custo normal** é de 14% a partir de abril de 2024, conforme Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.013/2023, de 26/12/2023.

⁶ O **custo especial** é de 9,86% a partir de abril de 2024, conforme Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.013/2023, de 26/12/2023.

⁷ O **custo normal** é de 14% a partir de abril de 2024, conforme Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.013/2023, de 26/12/2023.

⁸ O **custo especial** é de 9,86% a partir de abril de 2024, conforme Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.013/2023, de 26/12/2023.





QUADRO III – Folha de FÉRIAS de junho de 2024 – Câmara Municipal

	Valores (em R\$)
Valor Total da Folha de Pagamento do Legislativo	18.122,77
[1] Valor Total Devido dos Segurados (14%)	2.537,19
[2] Valor Total Devido da Patronal – Órgão – Custo Normal (14%) ⁹	2.537,19
[3] Valor Total Devido da Patronal – Órgão – Custo Especial (9,86%) ¹⁰	1.786,90
[4] Total [1+2+3]:	6.861,28

Fonte: IPASFA

2.2. EXECUTIVO

Conforme demonstrativo nos **QUADROS IV, IV-a e V**, o IPASFA arrecadou do Poder Executivo a alíquota de **23,86%** (vinte três inteiros e oitenta e seis centésimos pontos percentuais) da parcela Patronal e 14% (quatorze pontos percentuais) dos Segurados, de acordo com a Lei Municipal 468/2004 e suas alterações posteriores.

Os valores recolhidos são depositados em contas específicas de aplicação em Agência da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

QUADRO IV – Folha Normal, Férias e 13º de junho de 2024 – Prefeitura Municipal.

	Valores (Em R\$)
Valor Total da Folha de Pagamento do Executivo	1.594.530,94
[1] Valor Total Devido dos Segurados (14%)	223.232,96
[2] Valor Total Devido da Patronal – Órgão – Custo Normal (14%) ¹¹	223.234,41
[3] Valor Total Devido da Patronal – Órgão – Custo Especial (9,86%) ¹²	157.220,67
[4] Total [1+2+3]:	603.688,04

Fonte: IPASFA

⁹ O **custo normal** é de 14% a partir de abril de 2024, conforme Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.013/2023, de 26/12/2023.

¹⁰ O **custo especial** é de 9,86% a partir de abril de 2024, conforme Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.013/2023, de 26/12/2023.

¹¹ O **custo normal** é de 14% a partir de abril de 2024, conforme Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.013/2023, de 26/12/2023.

¹² O **custo especial** é de 9,86% a partir de abril de 2024, conforme Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.013/2023, de 26/12/2023.





QUADRO IV-a – Folha Suplementar de junho de 2024 – Prefeitura Municipal.

OBS: Trata-se de uma servidora que foi reintegrada por decisão judicial, e a remuneração é de 2019, com valores atuais	Valores (Em R\$)
Valor Total da Folha de Pagamento Facultativa do Executivo	12.769,89
[1] Valor Total Devido dos Segurados (14%)	1.787,78
[2] Valor Total Devido da Patronal – Órgão – Custo Normal (14%) ¹³	1.787,78
[3] Valor Total Devido da Patronal – Órgão – Custo Especial (9,86%) ¹⁴	1.259,11
[4] Total [1+2+3]:	4.834,67

Fonte: IPASFA

QUADRO V – Folha Facultativa de junho de 2024 – Prefeitura Municipal.

OBS: Trata-se de três servidoras que estão em cedência e recolhendo os valores ao IPASFA	Valores (Em R\$)
Valor Total da Folha de Pagamento Facultativa do Executivo	20.571,59
[1] Valor Total Devido dos Segurados (14%)	2.880,01
[2] Valor Total Devido da Patronal – Órgão – Custo Normal (14%) ¹⁵	2.880,01
[3] Valor Total Devido da Patronal – Órgão – Custo Especial (9,86%) ¹⁶	2.028,36
[4] Total [1+2+3]:	7.788,38

Fonte: IPASFA

¹³ O **custo normal** é de 14% a partir de abril de 2024, conforme Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.013/2023, de 26/12/2023.

¹⁴ O **custo especial** é de 9,86% a partir de abril de 2024, conforme Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.013/2023, de 26/12/2023.

¹⁵ O **custo normal** é de 14% a partir de abril de 2024, conforme Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.013/2023, de 26/12/2023.

¹⁶ O **custo especial** é de 9,86% a partir de abril de 2024, conforme Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.013/2023, de 26/12/2023.



O valor de nenhum dos benefícios ultrapassa o limite máximo estabelecido pela Lei Federal nº 10.887/04 e Lei Municipal nº 468/2004. Os valores dos benefícios estão discriminados no **QUADRO VII**.

Fonte: IPASFA

BENEFÍCIOS		Aposentaria	Pensão	TOTais	250.242,39	14.971,26
VALOR Prefeitura (Normal)	233.119,15	14.971,26				
VALOR Câmara (Normal)	17.123,24	0,00				
VALOR Prefeitura (13º)	0,00	0,00				
Folha Suplementar (Nova Apos.)	0,00	0,00				
VALOR Câmara (13º)	0,00	0,00				
VALOR Câmara (13º)	0,00	0,00				
VALOR Prefeitura (13º)	0,00	0,00				

QUADRO VII - Valor Total dos Benefícios Pagos em junho de 2024 (Em R\$)

2.4. VALORES PAGOS DE BENEFÍCIOS

Fonte: IPASFA

BENEFÍCIO	VALOR DA PREFEITURA	VALOR DA CÂMARA	VALOR TOTAL	SUBTOTAL	17.123,24	265.213,65
Folha Normal Aposentadorias	233.119,15	17.123,24	250.242,39			
Folha Normal Pensões	14.971,26	0,00	14.971,26			
13º Salário Aposentadorias	0,00	0,00	0,00			
Folha Suplementar (Nova Aposentadoria)	0,00	0,00	0,00			
13º Salário Pensões	0,00	0,00	0,00			

QUADRO VI - Valores pagos aos Aposentados e Pensionistas em junho de 2024 (Em R\$)

VI:

O valor total pago aos aposentados e pensionistas está discriminado no **QUADRO**

2.3. PROVENTOS E PENSÕES

Página 7 de 27



2.5. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Em obediência ao Art. 17, *Caput* e parágrafos da Portaria nº 4.992/99-MPAS e Acórdão nº 21/2005-TCE/MT, foi gasto valor com despesas administrativas, nos itens discriminados conforme **QUADRO VIII**, dentro do percentual legal.

Aduzimos que a Agenda elevou o valor de R\$ 9.136,90 em 2014 para R\$ 10.810,03 para 2015, R\$ 11.940,98 para 2016, R\$ 13.899,87 para 2017, R\$ 15.069,47 para 2018 e, para 2019, mantido¹⁷ o valor de R\$ 15.069,47 até junho de 2019. A partir de julho de 2019, o valor foi majorado para R\$ 16.467,46, vigorando até 30/06/2020, quando foi novamente reajustado em 7,31%, conforme previsão contratual, alcançando então R\$ 17.671,78, que vigeu até 30/06/2021.

A partir de julho de 2021, via do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2019, o valor mensal foi reajustado em 8,35%, correspondendo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo (**IPCA**), acumulado de julho de 2020 até junho de 2021 (últimos 12 meses), passando para **R\$ 19.147,38**.

A partir de agosto de 2022, via do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2019, o valor mensal foi reajustado em **10,70%**, correspondendo à variação do Índice Geral de Preços de Mercado (**IGPM**), acumulado de julho de 2021 até junho de 2022 (últimos 12 meses), passando para **R\$ 21.196,15**.

Houve aumento do valor médio da folha do ano de 2013 para o ano de 2014, de 2014 para 2015, de 2015 para 2016, de 2016 para 2017, de 2017 para 2018, de 2018 para 2019 e de 2019 para 2020, causado pela admissão de diversos servidores públicos, via do Concurso Público nº 1/2012 e do Concurso Público nº 1/2016, e também por conta de reajustes

¹⁷ Houve uma dispensa de licitação, com um contrato pelo prazo de 6 meses, para vigorar no 1º semestre de 2019, onde o valor pago à Agenda Assessoria em 2019 será o mesmo de 2018, sem alteração.



COMPENSAGÃO Previdenciária no valor de R\$ 2.356,73 - DATA: 07/06/2024.

2.6. COMPENSAGÃO PREVIDENCIÁRIA

Fonte: IPASFA

TOTAL GERAL →		22.192,03
196,98	Tarifa TED Eletrônico	
116,90	Compra de Materiais Permanentes	
25,00	Compra de Materiais de Consumo Diversos	
21,60	Imposto de Renda PI - Crédito c/c 6016-X - Prefeitura Municipal	
428,40	Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV/S/A	
207,00	CONSREV	
1.695,70	Barcelos, Esteves & Jerônimo Advogados Associados	
2.119,62	Agenda Contabilidade e Assessoria Contabil Ltda	
17.380,83	Agenda Assessoria, Planejamento e Informática	
junho 2024	Empresas / Outras	
Valor do mês (R\$)		
QUADRADO VIII - Valor das Despesas Administrativas de 2024		

Há também o crescimento vegetativo da folha, que ocorre por mudança de classe (progressão horizontal) e de nível (progressão vertical) dos servidores, por meio de seu plano de cargos, carreiras e salários (CCS).

Salários em 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2022, 2023 e 2024, e por aumentos reais em alguns cargos, em dezembro de 2014, setembro de 2015, em dezembro de 2015, em agosto de 2018, em abril de 2019, em maio de 2020, em fevereiro de 2022 e em setembro de 2022.

Fonte: IPASFA

QUADRO IX - Valor das Aplicações e Saldos em Contas Correntes em junho de 2024 (Em R\$)		INSTITUIÇÃO		FINANCIERA	
		Valor Aplicado	Valor Conta Corrente	TOTAL	
Agôes IBX Indexada	1.206.484,28	Agôes Ibovespa Ativo	1.162.557,82	Agôes Tecnologia BDR	462.829,50
IMA- 5	1.889.111,21	IMA-B	2.576.211,75	IPCA III	298.197,64
IMA- 5	1.889.111,21	IMA-B	2.576.211,75	Agôes Governangá	1.507.023,29
IMA General Ex	1.350.073,40	IDK 2	7.925.967,48	IDK 2	7.925.967,48
IMA General Ex	1.350.073,40	Agôes Globais BDR1	742.301,36	Agôes Globais BDR1	742.301,36
Prevídeólica	2.986.256,19	Prevíde Total	2.986.256,19	BB Prevíde Fluxo RF	7.513,76
- C/C 28.591-9 -		Banco do Brasil S/A		Administrativas	
- C/C 28.591-9 -		Caixa Econômica Federal		Caixa Econômica	
6.831.423,70		Agência 3867 -		Agência 3867 -	
0,00		C/C 23-1		C/C 23-1	
0,00		IRF-M1		IRF-M1	
1.472.797,43		1.446.683,18		1.446.683,18	
IRF-M		IRF- 1+		IRF- 1+	
7.513,76		Caixa Econômica		Caixa Econômica	
0,00		Agência 3867 -		Agência 3867 -	
6.831.423,70		0,00		0,00	
0,00		Banco Cooperativa de Crédito - Sícredi		Banco Cooperativa de Crédito - Sícredi	
3.231.194,88		Sicredi Instit IRF-M		Sicredi Instit IRF-M	
3.231.194,88		47.982.112,89		47.982.112,89	
5.122,54		5.122,54		5.122,54	
47.987.235,43		47.987.235,43		47.987.235,43	

Os valores depositados em Bancos, a título de aplicações financeiras e depósitos à vista, estão discriminados no QUADRO IX.

2.7. APlicações e Saldo em Conta Corrente

Página 10 de 27

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 ESTADO DE MATO GROSSO</p>	<p>IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</p> <p>E-mail: marcelino.de.javeri@hotmail.com e mamylke@hotmail.com</p>	 <p>SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT MUNICIPAL</p>
---	--	---



2.8. RENDIMENTOS

Os valores dos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras estão discriminados no **QUADRO X-1**.

QUADRO X-1 – Rendimentos das Aplicações Financeiras em maio de 2024 (Em R\$)		
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Tipo de Investimento	RENDIMENTOS
Banco do Brasil S/A C/C 22.065- 5 Conta Movimento Previdência	Ações IbrX Indexado	16.818,43
	Ações Ibovespa Ativo	323,49
	Ações Tecnologia BDR	27.047,37
	IMA-B5	7.036,25
	IMA-B	-25.634,86
	IPCA III	3.407,49
	Ações Governança	23.067,89
	IRF-M1	95.536,16
	IDK 2	20.227,93
	BB PREV IMA Geral Ex	365,82
	Ações ESG Globais BDR1	65.532,88
	Prev RF Ret Total	11.392,00
Banco do Brasil S/A C/C 22.065-5 Despesas Administrativas	BB Previdência Fluxo Simples RF	205,24
Caixa Econômica Federal – Agência 3867 – c/c 23-1	Caixa FI Brasil IRF-M 1 TP RF	18.220,21
	Caixa FI Brasil IRF-M TP RF	-4.705,37
	Caixa FI Brasil IRF-M 1+TP RF	-10.878,60
	Caixa FI Brasil IMA-B 5 TP RF	3.155,49
	Caixa FI Ações SMALL CAPS Ativo	-279,37
Coop de Crédito – Sicredi – C/C Nº 23.266-7 Ag.0806	Sicredi FI Institucional RF IRF-M	-8.996,17
Rendimentos Negativos →		-50.494,37
Rendimentos Positivos →		292.336,65
VALOR TOTAL DOS RENDIMENTOS →		241.842,28

Fonte: IPASFA





Quanto às aplicações financeiras do IPASFA de julho de 2022 a junho de 2024 (período de 24 meses), houve um montante médio aplicado de R\$ 40 MILHÕES. A remuneração de junho de 2024 FOI POSITIVA e ficou em 0,5040%, taxa Selic 0,79% e Índice da Inflação 0,21%. (Fonte: gov.br - Receita Federal e IBGE)

2.9. – LICITAÇÕES, CONVÊNIOS e CONTRATOS.

2.9.1 – Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS

→ **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Serviços Técnicos, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2017.**

- Nº do Contrato: 001/2019;
- Data de emissão: 25/06/2019;
- Vigência do Contrato: De 01/07/2019 a 30/06/2024;
- Valor nos primeiros 12 meses:
 - Anual de R\$ 197.609,52
 - Mensal de R\$ 16.467,46

→ **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 001/2019 de Prestação de Serviços Técnicos**

- Reajuste de 7,31332% (IGPM¹⁸ de Jul/2019 a Jun/2020);
- Data de emissão do 1º Apostilamento: 13/07/2020;
- Vigência do novo valor, de 01/07/2020 a 30/06/2021;
- Valor nos próximos 12 meses:
 - Anual de R\$ 212.061,36
 - Mensal de R\$ 17.671,78
- O valor de R\$ 17.671,78, será distribuído conforme abaixo:
 - R\$ 14.490,85 → Agenda Assessoria;
 - R\$ 1.767,18 → Agenda Contabilidade; e
 - R\$ 1.413,75 → Barcelos, Esteves & Jerônimo.
- O valor de R\$ 16.467,46 mensal será distribuído para as 3 empresas que formam o **CONSÓRCIO GESTOR RPPS**, pelos seguintes valores:

¹⁸ Utilizada para reajuste a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme cláusula 5.2 do contrato nº 01/2019. Fonte: <https://www.portalbrasil.net/igpm/> - Consulta em Ago/2021.





- R\$ 13.503,31 → Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda;
- R\$ 1.646,75 → Agenda Contabilidade e Assessoria Ltda-MT; e
- R\$ 1.317,40 → Barcelos, Esteves & Jerônimo Advogados Associados.

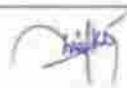
→ 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 001/2019 de
Prestação de Serviços Técnicos

- Reajuste de 8,35% (IPCA¹⁹ de Jul/2020 Jun/2021);
- Data de emissão do 2º Apostilamento: 12/07/2021;
- Vigência do novo valor, de 01/07/2021 a 30/06/2022;
- Valor nos próximos 12 meses:
 - Anual de R\$ 229.768,56.
 - Mensal de R\$ 19.147,38
- O valor de R\$ 19.147,38, será distribuído conforme abaixo:
 - R\$ 15.700,84 → Agenda Assessoria;
 - R\$ 1.914,74 → Agenda Contabilidade; e
 - R\$ 1.531,80 → Barcelos, Esteves & Jerônimo.

→ 3º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 001/2019 de
Prestação de Serviços Técnicos

- Reajuste de 10,70% (IGPM de Jul/2021 Jun/2022);
- Data de emissão do 3º Apostilamento: 11/07/2022;
- Vigência do novo valor, de 01/07/2022 a 30/06/2023;
- Valor nos próximos 12 meses:
 - Anual de R\$ 254.353,80.
 - Mensal de R\$ 21.196,15
- O valor de R\$ 21.196,15, será distribuído conforme abaixo:
 - R\$ 17.380,83 → Agenda Assessoria;
 - R\$ 2.119,62 → Agenda Contabilidade; e
 - R\$ 1.695,70 → Barcelos, Esteves & Jerônimo.

¹⁹ O Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme cláusula 5.2 do contrato nº 01/2019, deveria ser índice aplicado no reajuste. Entretanto, após convenção entre as partes, e a pedido do Consórcio Gestor do RPPS, foi utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A variação do IPCA foi de 8,3469%, arredondado para 8,35%. Fonte: <https://www.portalbrasil.net/igpm/> - Consulta em Ago/2021.





2.9.2 - Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES (CONSPREV)
→ **Contrato de Rateio**

- Nº do Contrato: 001/2024;
- Data de Emissão do Contrato²⁰: 02/01/2024;
- Vigência do Contrato: De 02/01/2024 a 31/12/2024;
- Valor do Contrato de Rateio:
 - Anual de R\$ 2.484,00
 - Mensal de R\$ 207,00

2.9.3 - Contratada: CONSÓRCIO EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ nº 42.422.253/0001-01.

→ **Contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022**

- Nº do Contrato: 010055/2022.P;
- Data de Emissão do Contrato²¹: 13/04/2022;
- Vigência do Contrato: De 13/04/2022 a 13/04/2027;
- Valor do Contrato: R\$ 9.000,00.

2.10. – CONSELHOS E COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Verificamos que as reuniões dos **Conselhos Curador e Fiscal** são realizadas de acordo com os artigos 66 e 69 da Lei Municipal nº 468/2004, de 1º de junho de 2004. Houve, em 28 de dezembro de 2023, a edição do Decreto nº 48, que nomeou os membros do Conselho Curador (**QUADRO XI**) e Conselho Fiscal (**QUADRO XII**) para o mandato de 2 (dois) anos.

²⁰ Extrato do contrato publicado no Diário Oficial da AMM, Edição nº 4.165 de 02/02/2023, Ano XVIII, Página 683-685, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

²¹ Extrato do contrato publicado no Diário Oficial da AMM, Edição nº 3.963 de 19/04/2022, Ano XVII, Página 812, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>. Referida publicação foi corrigida na Edição nº 4.024 de 14/07/2022, à folha 366, para fazer constar o contrato correto. Constava Contrato nº 01/2022, quando o correto é Contrato nº 010055/2022.P.





Em razão de nova eleição ocorrida em 22, 27 e 28 de dezembro de 2023, foram alterados os membros dos Conselhos Curador e Fiscal.

Conforme se observa no quadro XIV adiante, foram eleitos novos presidentes para o período 2023/2025, sendo:

- Paulo Roberto Gomes Luz Tres – Presidente do Conselho Fiscal; e
- Terezinha Gomes de Jesus – Presidente do Conselho Curador.

QUADRO XI – Membros do Conselho Curador do IPASFA

NOME	REPRESENTAÇÃO	CARGO	LOTAÇÃO	OBS
TEREZINHA GOMES DE JESUS ²²	Representante dos Aposentados (Presidente)	Professora	IPASFA	--
ELIETH PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	Servidores Municipais (Membro Suplente)	Médica PSF	Secretaria Municipal de Saúde	--
ELLEN CAROLINA ALVES DE SOUZA	Servidores Municipais (Membro)	Agente Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde	--
IRENE VIRGULINO DOS SANTOS BARBOSA	Servidores Municipais (Membro)	Gari	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	--
MARCOS LUIZ DE JESUS SILVA RACHID	Servidores Municipais (Membro)	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Saúde	--
WEDILA MARTINS SOUSA	Servidores Municipais (Membro)	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	--
DANILO SCHEMBEK SOUZA	Poder Executivo (Membro)	Procurador Jurídico	Procuradoria Jurídica	--
MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT	Poder Executivo (Membro)	Contador	Secretaria de Finanças	--
CLEO RENATO REINDEL	Poder Legislativo (Membro Suplente)	Contador	Câmara Municipal	--
IRENY ABADIA RODRIGUES	Poder Legislativo (Membro)	Agente Legislativo	Câmara Municipal	--

Fontes: IPASFA, Decreto nº 48/2023, de 28/12/2023, e Secretaria de Administração

²² Ata nº 2 da Reunião Extraordinária do Conselho Curador do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social. Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, escolhido entre seus membros, TEREZINHA GOMES DE JESUS como Presidente do Conselho Curador do IPASFA. A referida ATA está publicada no Diário Oficial da AMM, Edição nº 4.413 de 01/02/2024, Ano XIX, Página 1015-1016, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.





QUADRO XII – Membros do Conselho Fiscal do IPASFA

NOME	REPRESENTAÇÃO	CARGO	LOTAÇÃO	OBS
PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES ²³	Presidente	Agente Administrativo	Secretaria de Finanças	Assessoria Geral de Tributação, Fiscalização e Arrecadação
JUCILIANO ROVANI BUDRYS	Membro Titular	Controlador Interno	Câmara Municipal	--
JUNIO DE SOUZA ALVES	Membro Titular	Psicólogo	Secretaria Desenv e Assist Social - CREAS	--
ESLAINE RODRIGUES AGUIAR	Membro Suplente	Agente Administração Pública	Departamento de Patrimônio	--
JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO	Membro Suplente	Técnico em Segurança do Trabalho	Secretaria de Administração	Diretor do Departamento de Convênios e Prestação de Contas (Portaria nº 5/2021)

Fontes: IPASFA, Decreto nº 48/2023, de 28/12/2023, e Secretaria de Administração

COMITÊ DE INVESTIMENTOS - O Decreto Municipal nº 9, de 6 de fevereiro de 2024 designou os membros do **Comitê de Investimentos**, que se reunirá pelo menos 3 (três) vezes ao ano. Referido Comitê de Investimentos tem previsão legal no *caput* do art. 55 da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004. Os seus membros têm mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos. A composição do Comitê de Investimentos nomeada pelo Decreto nº 9/2024 consta no **QUADRO XIII**.

²³ Ata nº 3 da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social. Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, escolhido entre seus membros, PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES como Presidente do Conselho Fiscal do IPASFA. A referida ATA está publicada no Diário Oficial da AMM, Edição nº 4.413 de 01/02/2024, Ano XIX, Página 1019/1020 disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.





QUADRO XIII – Membros do Comitê de Investimentos do IPASFA

(Ainda pendente de eleger formalmente o/a presidente)

NOME	REPRESEN- TAÇÃO	CERTIFICAÇÃO	CARGO	LOTAÇÃO	OBS
VICTHOR PIRES ANDRADE	Membro	CGINV I - Básico	Chefe de Divisão de Contabilidade	Cargo de Livre Nomeação e Exoneração	
ALÉCIA PEREIRA SOUZA	Membro	CGRPPS ²⁴	Fiscal de Tributos	Assessoria Geral de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	
LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA	Membro	CGRPPS	Técnica Administrativa Educacional	Secretaria Municipal de Finanças	Está respondendo administrativamente pelo IPASFA (Secretaria de Finanças)

Fontes: IPASFA - Decreto Municipal nº 9, de 6 de fevereiro de 2024 e Secretaria de Administração

O QUADRO XIV relaciona as reuniões dos Conselhos e Comitê de Investimentos.

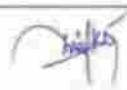
QUADRO XIV – Reuniões dos Conselhos e Comitê de Investimentos de junho de 2024	
Ata do Comitê de Investimentos	05/06/2024
Reuniões do Conselho Curador	Não houve
Reuniões do Conselho Fiscal	Não houve
Fundo Mun. Prev. Social (IPASFA)	Não houve

Fonte: IPASFA

²⁴ CGRPPS → Sigla que significa Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social. É um atestado obtido após a aprovação no exame de CGRPPS, que serve para comprovar as habilidades técnicas necessárias aos profissionais que desejam trabalhar em instituições de previdência estadual e municipal. O exame é oferecido pela APIMEC, em parceria com a ABIPEM.

APIMEC → Acrônimo que significa Associação dos Analistas e Profissionais do Mercado de Capitais.

ABIPEM → Acrônimo que significa Associação Brasileira de Instituições de Previdência de Estados e Municípios Disponível em <https://www.certifiquei.com.br/cgrpps/> - Consulta em dezembro/2022.





3. DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Fazendo-se cumprir o que dispõe a Resolução 01/2007 do TCE/MT, em 30/12/2009 a Unidade de Controle Interno implementou as Instruções Normativas dispostas no **QUADRO XV**, aprovadas por Decreto:

QUADRO XV – Instruções Normativas da Previdência Municipal		
Nº da Instrução Normativa	Decreto de Aprovação	Rotinas contidas na Instrução Normativa
IN SPP 01-2009	135/2009	Controle da receita previdenciária e da aplicação financeira dos recursos
IN SPP 02-2009	136/2009	Controle da Taxa de Administração
IN SPP 03-2009	137/2009	Concessão de benefícios previdenciários
IN SPP 04-2009	138/2009	Controle Contábil

Fonte: IPASFA

Esta Controladoria continuou atuando de forma orientativa quanto aos aspectos organizacionais junto ao departamento responsável em administrar o Fundo de Previdência Social.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE 2013

Os débitos existentes no início de 2013 foram parcelados, e estão discriminados na forma do Apêndice I. Em 2017, foram reparcelados parte dos débitos de 2013, conforme se verifica no Apêndice I e no Apêndice III.

- **Reparcelamento de 2013:** Débitos já parcelados anteriormente, através das Leis autorizativas 634 e 635 de Maio de 2009. Esses valores haviam sido pagos até outubro de 2011; e
 - Quanto a estes débitos que já haviam sido reparcelados em 2013, não foi





concedido novo reparcelamento para 2017, mantidos os valores vincendos, dos Termos de Acordo 439/2013 e 442/2013-QUITADO, conforme se observa no Apêndice I.

- **Parcelamento de 2013:** Débitos de 2012, discriminados no quadro do **APÊNDICE I**, de acordo com as Leis Autorizativas 707 e 708, de março de 2013.
 - Quanto a estes débitos parcelados em 2013, foram reparcelados em 2017, conforme se observa nos Apêndices I e III.

Em 12 de março de 2013, foram promulgadas as Leis Municipais nºs 707/2013 e 708/2013, concedendo autorização ao Executivo Municipal para efetuar o parcelamento e reparcelamento dos débitos, em 60 (sessenta) meses e 240 (duzentos e quarenta) meses.

4.2. PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE 2015

Os débitos existentes no início de 2015 foram parcelados, e estão discriminados na forma do Apêndice II.

Em 4 de maio de 2015, foi promulgada a Lei Municipal nº 759/2015, concedendo autorização ao Executivo Municipal para efetuar o parcelamento dos débitos, em 60 (sessenta) meses.

- **Parcelamento de 2015:** Os débitos relativos às contribuições patronais dos meses de junho de 2014 e fevereiro de 2015, discriminados no quadro do **APÊNDICE II**, foram autorizados para compor parcelamento, a partir de maio de 2015, via da Lei nº 759 de 29 de Maio de 2015.
 - Quanto aos débitos parcelados em 2015, foram reparcelados em 2017, conforme se observa nos Apêndices II e III.

4.3. PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE 2017





Os débitos existentes entre 2016 e 2017 foram parcelados e parte reparcelados, e estão discriminados na forma do Apêndice III.

Em 31 de julho de 2017, foi promulgada a Lei Municipal nº 807/2017, concedendo autorização ao Executivo Municipal para efetuar o parcelamento dos débitos, em 200 (duzentos) meses.

- **Parcelamento de 2017:** O total dos débitos parcelados e reparcelados em 2017 montam em R\$ 2.624.108,39, que foram divididos em 200 parcelas mensais de R\$ 13.120,54, vencíveis a partir de 20/08/2017. A discriminação dos valores está disposta no **APÊNDICE III**.

Com base na autorização legislativa citada alhures, foram emitidos em 31/07/2017 os Termos de Acordo abaixo citados:

- Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (ACORDO CADPREV Nº 00725/2017);
- Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (ACORDO CADPREV Nº 00726/2017);
- Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (ACORDO CADPREV Nº 00775/2017); e
- Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (ACORDO CADPREV Nº 00776/2017).

Esses Termos de Acordo foram publicados no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), na Edição 2.800 de 24/08/2017, Ano XII, páginas 176-212, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

4.4. PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE 2019

Os débitos existentes de novembro de 2018 até agosto de 2019, relativos às contribuições patronais, foram parcelados e estão discriminados na forma do Apêndice IV.





Em 30 de outubro de 2019, foi promulgada a Lei Municipal nº 896/2019, concedendo autorização ao Executivo Municipal para efetuar o parcelamento dos débitos, em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, vencendo-se a primeira em 20/11/2019. Referida Lei foi publicada no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), na Edição 3.347 de 31/10/2019, Ano XIV, página 304, e republicada em 13/11/2019, NA Edição 3.356, ano XIV, página 249, disponíveis no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

- **Parcelamento de 2019:** O total dos débitos parcelados em 2019 montam²⁵ em R\$ 1.378.060,86, que foram divididos em 48 parcelas mensais²⁶ de R\$ 28.709,60, vencíveis a partir de 20/11/2019. A discriminação dos valores está disposta no **APÊNDICE IV.**

Com base na autorização legislativa citada alhures, foi emitido em 30/10/2019 o Termo de Acordo abaixo citado:

- Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (ACORDO CADPREV Nº 00815/2019)-QUITADO.

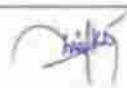
Esse Termo de Acordo foi publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), na Edição 3.356 de 13/11/2019, Ano XIV, páginas 245-252, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>. Considerando a alteração do valor, pela incidência de encargos, houve re-publicação no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), na Edição 3.374 de 11/12/2019, Ano XIV, páginas 429-437, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

4.5. SITUAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS E PARCELAMENTOS

Competência abril de 2024

²⁵ Inicialmente o Acordo foi fechado em R\$ 1.373.719,92, mas houve elevação pela incidência de encargos, alcançando o valor de R\$ 1.378.060,86.

²⁶ Inicialmente o Acordo foi fechado em 48 parcelas de R\$ 28.619,17, mas houve elevação pela incidência de encargos, alcançando o valor de R\$ 28.709,60.





- Estão pendentes as Guias de Recolhimento - SAÚDE - no valor de Total R\$ 189.265,52 (Cento e oitenta e nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);
- Estão pendentes as Guias de Recolhimento - EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% e 70%, no valor de R\$ 134.715,71 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e quinze reais e setenta e um centavos);
- Estão pendentes as Guias de Recolhimento - ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, no valor de R\$ 199.323,11 (Cento e noventa e nove mil e trezentos e vinte e três reais e onze centavos).

Competência maio de 2024

- Estão pendentes as Guias de Recolhimento - SAÚDE - no valor de Total R\$ 200.711,06 (Duzentos mil, setecentos e onze reais e seis centavos);
- Estão pendentes as Guias de Recolhimento - EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% e 70%, no valor de R\$ 134.317,15 (Cento e trinta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e quinze centavos);
- Estão pendentes as Guias de Recolhimento - ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, no valor de R\$ 193.919,29 (Cento e noventa e três mil, novecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).
- Está pendente a Guia de Recolhimento - FOLHA SUPLEMENTAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no valor: R\$ 4.834,67 (Quatro mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

PARCELAMENTO:

- Parcela nº 135/240 - Acordo 00439/2013 - Total R\$ 16.929,88 (Dezesseis mil e novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos.)
- Parcelas nº 084/200 - Acordos: 00725, 00726, 00775 e 00776 - Total R\$ 26.763,68 (Vinte e seis mil e setecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).





5. ORIENTAÇÕES AOS GESTORES DA PREFEITURA E IPASFA

Esta Unidade de Controle Interno recomenda à Gestora que não permita o atraso das parcelas, quer seja dos valores normais ou parcelamentos, visto que, quando não se paga uma, fica ainda mais difícil se pagar duas ou mais juntas, além de que o atraso provoca a incidência de juros, podendo esses encargos serem considerados como despesas ilegítimas e devendo ser suportados com recursos próprios da gestora.

Além disso, a retenção de contribuições dos segurados e o não repasse das mesmas ao IPASFA configura apropriação indébita previdenciária, insculpida no art. 168-A do Código Penal, Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940. Orientamos para que sejam pontualmente recolhidos ao IPASFA os valores relativos às contribuições, assim que se tornarem exigíveis.

Observamos ainda, que os **recursos financeiros do IPASFA, aplicados no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal e no Sicredi, com valor médio aproximado nos últimos 12 meses, de R\$ 44 MILHÕES**, proporcionaram **RENDIMENTOS POSITIVOS**.

Recomendamos ao Comitê de Investimentos que mantenha estreito acompanhamento das aplicações financeiras, de sorte que as perdas reais, já ocorridas em 2021, 2022, possam ser recuperadas.

É o relatório.

São Félix do Araguaia-MT, 29 de julho de 2024.

Marileiko A. Miyke
Controladora Interna





Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
 IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
 SOCIAL - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
 Email: marcelino.de.faveri@hotmail.com e
mamiyke@hotmail.com



APÊNDICE I

Ao RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA –
 IPASFA – JUNHO DE 2024

DEMONSTRATIVO DOS PARCELAMENTOS E REPARCELAMENTOS DE DÉBITOS VENCIDOS, DEVIDOS AO IPASFA – 2013

Finalidade do Termo de Acordo	Número do Termo	Data do Termo de Acordo	Lei Autorizativa	Origem dos Débitos	Competência	Valor Total Confessado (R\$)	Quant. de Parcelas Mensais	Valor da Parcela (R\$) - Posição em 2013	Vencimento Inicial	Situação em setembro de 2023	Próximo Vencimento
Parcelamento	CADPREV nº 00438/2013	12/03/2013	708/2013	Contribuição Patronal	04/2012 a 10/2012	294.900,89	240	1.228,75	30/04/2013	DÉBITOS REPARCELADOS, em 200 parcelas mensais	30/07/2024
Reparcelamento	CADPREV nº 00439/2013	13/03/2013	635/2009	Contribuição Patronal	09/2008 a 12/2008	1.108.259,39	240	4.617,75	30/04/2013	Parcelamento Mantido	30/07/2024
Parcelamento	CADPREV nº 00440/2013	12/03/2013	707/2013	Contribuição Patronal	11/2012 a 12/2012	76.705,97	60	1.278,43	30/04/2013	DÉBITOS REPARCELADOS, em 200 parcelas mensais	30/07/2024
Reparcelamento	CADPREV nº 00442/2013	12/03/2013	634/2009	Contribuição dos Segurados	08/2006 a 12/2008	109.390,64	60	1.823,18	30/04/2013	Parcelamento Mantido	QUITADO
Parcelamento	CADPREV nº 00450/2013	13/03/2013	708/2013	Contribuição dos Segurados	06/2012 a 10/2012	13.917,34	60	231,96	30/04/2013	DÉBITOS REPARCELADOS, em 200 parcelas mensais	30/07/2024
VALORES TOTAIS → →						Total Geral	1.603.174,23	Total Mensal	9.180,07		





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Email: marcelino.de.faveri@hotmail.com e

mamiyke@hotmail.com



APÊNDICE II

Ao RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – IPASFA – JUNHO DE 2024

DEMONSTRATIVO DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS VENCIDOS REFERENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS, DEVIDOS AO IPASFA - 2015

Finalidade do Termo de Acordo	Número do Termo	Data do Termo de Acordo	Lei Autorizativa	Origem dos Débitos	Competência	Valor Total Confessado (R\$)	Quant. de Parcelas Mensais	Valor da Parcela (R\$)	Vencimento Inicial	SITUAÇÃO EM ABRIL DE 2024
Parcelamento	CADPREV nº 00333/2015	04/05/2015	759/2015	Contribuição Patronal	06/2014 a 02/2015	647.239,67	60	10.787,33	10/06/2015	DÉBITOS REPARCELADOS, em 200 parcelas mensais
VALORES TOTAIS → →					Total Geral	647.239,67	Total Mensal	10.787,33		O REPARCELAMENTO DE 2015 ESTÁ EM DIA COM O REPASSE DAS PRESTAÇÕES.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Email: marcelino.de.faveri@hotmail.com e

mamiyke@hotmail.com



APÊNDICE III

**Ao RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA –
IPASFA – JUNHO DE 2024**

DEMONSTRATIVO DOS PARCELAMENTOS E REPARCELAMENTOS DE DÉBITOS VENCIDOS, DEVIDOS AO IPASFA – 2017

Finalidade do Termo de Acordo	Número do Termo	Data do Termo de Acordo	Lei Autorizativa	Origem dos Débitos	Competência	Valor Total Confessado (R\$)	Quant. de Parcelas Mensais	Valor da Parcela (R\$) - Posição em 2017	Vencimento Inicial	Próximo Vencimento
Reparcelamento	CADPREV nº 00725/2017	31/07/2017	807/2017	Contribuição Patronal	04/2012 a 02/2015	928.522,87	200	4.642,61	20/08/2017	20/07/2024
Reparcelamento	CADPREV nº 00726/2017	31/07/2017	807/2017	Contribuição dos Segurados	06/2012 a 10/2012	4.337,81	200	21,69	20/08/2017	20/07/2024
Parcelamento	CADPREV nº 00775/2017	01/08/2017	807/2017	Contribuição Patronal	03/2016 a 03/2017	1.202.105,69	200	6.010,53	20/08/2017	20/07/2024
Parcelamento	CADPREV nº 00776/2017	01/08/2017	807/2017	Contribuição dos Segurados	08/2016 a 03/2017	489.142,02	200	2.445,71	20/08/2017	20/07/2024
VALORES TOTAIS → →						Total Geral	2.624.108,39	Total Mensal	13.120,54	





Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
 IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
 SOCIAL - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
 Email: marcelino.de.faveri@hotmail.com e
mamiyke@hotmail.com



APÊNDICE IV

**Ao RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA –
 IPASFA – JUNHO DE 2024**

DEMONSTRATIVO DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS VENCIDOS, DEVIDOS AO IPASFA – 2019

Finalidade do Termo de Acordo	Número do Termo	Data do Termo de Acordo	Lei Autorizativa	Origem dos Débitos	Competências	Valor Total Confessado (R\$) ³³	Quant. de Parcelas Mensais	Valor da Parcela (R\$) - Posição em Out/2019 ³⁴	Vencimento Inicial	Próximo Vencimento
Parcelamento	CADPREV nº 00815/2019	30/10/2019	896/2019	Contribuições Patronais	11/2018 a 08/2019	1.378.060,86	48	28.709,60	20/12/2019	QUITADO
VALORES TOTAIS → →					Total Geral	1.378.060,86	Total Mensal	28.709,60	O PARCELAMENTO DE 2019 ESTÁ EM DIA COM O REPASSE DAS PRESTAÇÕES.	

³³ Inicialmente o Acordo foi fechado em R\$ 1.373.719,92, mas houve elevação pela incidência de encargos, alcançando o valor de R\$ 1.378.060,86.

³⁴ Inicialmente o Acordo foi fechado em 48 parcelas de R\$ 28.619,17, mas houve elevação pela incidência de encargos, alcançando o valor de R\$ 28.709,60.



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

2024



Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2024

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	0,00	285,48	285,48	20/12/2023	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	0,00	19,49	19,49	25/01/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	0,00	71,71	71,71	26/02/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	0,00	71,71	71,71	22/03/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	0,00	71,71	71,71	25/04/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	0,00	71,71	71,71	24/05/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	0,00	97,82	97,82	25/06/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	0,00	97,82	97,82	25/07/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	0,00	97,82	97,82	23/08/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00



Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)

MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2024

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
SETEMBRO	SEGURADO	0,00	497,86	497,86	25/09/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	0,00	198,72	198,72	25/10/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	0,00	198,72	198,72	22/11/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	0,00	198,72	198,72	20/12/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	0,00	146,50	146,50	20/12/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	2.125,79	2.125,79		0,00	0,00	0,00



Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2024

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	1.464.168,29 0,00	204.982,09 0,00	203.250,24 1.731,85	30/01/2024 28/12/2023	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
	PATRONAL	1.464.168,29 0,00	204.983,60 0,00	203.251,75 1.731,85	30/01/2024 28/12/2023	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	1.464.168,29 0,00	95.317,31 0,00	94.512,00 805,31	30/01/2024 28/12/2023	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	1.496.793,08 0,00	209.550,10 0,00	142.731,05 66.819,05	29/02/2024 20/03/2024	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
	PATRONAL	1.496.793,08 0,00	209.551,12 0,00	142.731,62 66.819,50	29/02/2024 20/03/2024	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	1.496.793,08 0,00	107.918,84 0,00	73.506,81 34.412,03	29/02/2024 20/03/2024	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	1.499.194,70 0,00 0,00	209.885,79 0,00 0,00	74.532,08 133.565,93 1.787,78	16/04/2024 10/06/2024 30/04/2024	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00
	PATRONAL	1.499.194,70 0,00 0,00	209.887,39 0,00 0,00	74.532,67 133.566,94 1.787,78	16/04/2024 10/06/2024 30/04/2024	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	1.499.194,70 0,00	108.091,91 0,00	107.171,20 920,71	10/06/2024 30/04/2024	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	1.497.177,50 0,00 0,00	209.603,43 0,00 0,00	134.551,93 73.263,72 1.787,78	10/06/2024 12/06/2024 30/04/2024	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00
	PATRONAL	1.497.177,50 0,00 0,00	209.604,95 0,00 0,00	134.552,91 73.264,26 1.787,78	10/06/2024 12/06/2024 30/04/2024	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	1.497.177,50 0,00	107.946,46 0,00	107.025,75 920,71	12/06/2024 30/04/2024	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00



Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2024

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
ABRIL	SEGURADO	1.480.800,95	207.310,70	71.996,84	17/07/2024	0,00	0,00	
		0,00	0,00	133.526,08	17/09/2024	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.787,78	10/06/2024	0,00	0,00	0,00
MAIO	PATRONAL	1.480.800,95	207.312,24	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.787,78	10/06/2024	0,00	0,00	205.524,46
	SUPLEMENTAR	1.480.800,95	146.007,01	0,00	/ /	0,00	0,00	
JUNHO		0,00	0,00	1.259,11	10/06/2024	0,00	0,00	144.747,90
	SEGURADO	1.493.558,81	209.096,86	72.646,55	17/07/2024	0,00	0,00	
		0,00	0,00	134.662,53	17/09/2024	0,00	0,00	
JULHO	PATRONAL	1.493.558,81	209.098,32	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.787,78	30/08/2024	0,00	0,00	207.310,54
	SUPLEMENTAR	1.493.558,81	147.264,89	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.259,11	30/08/2024	0,00	0,00	146.005,78
	SEGURADO	1.475.715,75	206.598,81	1.787,78	09/09/2024	0,00	0,00	
		0,00	0,00	132.960,72	17/09/2024	0,00	0,00	
		0,00	0,00	70.062,53	18/09/2024	0,00	0,00	1.787,78
	PATRONAL	1.475.715,75	206.140,54	1.787,78	09/09/2024	0,00	89,93	
		0,00	0,00	1.787,68	18/09/2024	0,00	0,00	202.565,08
	SUPLEMENTAR	1.475.715,75	145.505,50	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.259,11	30/08/2024	0,00	0,00	144.246,39
	SEGURADO	1.493.032,62	209.023,28	135.052,34	17/09/2024	0,00	0,00	
		0,00	0,00	72.183,16	18/09/2024	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.787,78	09/09/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	1.493.032,62	209.024,62	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.787,78	09/09/2024	0,00	0,00	207.236,84
	SUPLEMENTAR	1.493.032,62	147.213,04	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.259,11	30/08/2024	0,00	0,00	145.953,93



Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2024

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

PREFEITURA MUNIC SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
AGOSTO	SEGURADO	1.464.281,14	204.997,94	203.210,16	31/10/2024	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.787,78	30/09/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	1.464.281,14	205.459,09	0,00	/ /	0,00	24.812,17	
		0,00	0,00	1.787,78	30/09/2024	0,00	0,00	203.671,31
	SUPLEMENTAR	1.464.281,14	144.378,09	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.259,11	30/09/2024	0,00	0,00	143.118,98
SETEMBRO	SEGURADO	1.448.643,50	205.340,52	205.340,52	12/11/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	1.448.643,50	205.342,06	1.787,78	12/11/2024	0,00	0,00	203.554,28
	SUPLEMENTAR	1.448.643,50	144.619,44	1.259,11	12/11/2024	0,00	0,00	143.360,33
OUTUBRO	SEGURADO	1.454.661,00	203.652,54	0,00	/ /	0,00	0,00	203.652,54
	PATRONAL	1.454.661,00	203.654,04	0,00	/ /	0,00	0,00	203.654,04
	SUPLEMENTAR	1.454.661,00	143.430,59	0,00	/ /	0,00	0,00	143.430,59
NOVEMBRO	SEGURADO	1.450.353,51	203.048,11	0,00	/ /	0,00	0,00	203.048,11
	PATRONAL	1.450.353,51	203.049,61	0,00	/ /	0,00	0,00	203.049,61
	SUPLEMENTAR	1.450.353,51	143.004,87	0,00	/ /	0,00	0,00	143.004,87
DEZEMBRO	SEGURADO	1.460.917,57	204.528,46	0,00	/ /	0,00	0,00	204.528,46
	PATRONAL	1.460.917,57	204.529,91	0,00	/ /	0,00	0,00	204.529,91
	SUPLEMENTAR	1.460.917,57	144.047,46	0,00	/ /	0,00	0,00	144.047,46
13º	SEGURADO	216.969,34	30.375,71	19.593,68	29/02/2024	0,00	0,00	
		0,00	0,00	10.782,03	20/03/2024	0,00	0,00	
		166.362,68	23.290,76	6.013,55	16/04/2024	0,00	0,00	
		0,00	0,00	17.277,21	10/06/2024	0,00	0,00	
		122.743,79	17.184,16	6.822,52	10/06/2024	0,00	0,00	
		0,00	0,00	10.361,64	12/06/2024	0,00	0,00	
		122.962,91	17.214,82	7.047,88	17/07/2024	0,00	0,00	
		0,00	0,00	10.166,94	17/09/2024	0,00	0,00	
		124.492,74	17.428,99	6.164,32	17/07/2024	0,00	0,00	
		0,00	0,00	11.264,67	17/09/2024	0,00	0,00	



Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2024

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

PREFEITURA MUNIC SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
		131.585,08	18.421,93	9.681,89	17/09/2024	0,00	0,00	
		0,00	0,00	5.605,13	18/09/2024	0,00	0,00	
		109.310,90	15.303,54	10.865,20	17/09/2024	0,00	0,00	
		0,00	0,00	3.119,29	18/09/2024	0,00	0,00	
		101.361,75	14.190,65	14.190,65	31/10/2024	0,00	0,00	
		0,00	17.017,93	17.017,93	12/11/2024	0,00	0,00	
		78.686,49	11.016,11	0,00	/ /	0,00	0,00	
		137.165,30	19.203,16	0,00	/ /	0,00	0,00	
		52.375,07	7.332,51	0,00	/ /	0,00	0,00	42.005,74
	PATRONAL	216.969,34	30.375,71	19.593,68	29/02/2024	0,00	0,00	
		0,00	0,00	10.782,03	20/03/2024	0,00	0,00	
		166.362,68	23.290,76	6.013,55	16/04/2024	0,00	0,00	
		0,00	0,00	17.277,21	10/06/2024	0,00	0,00	
		122.743,79	17.184,16	6.822,52	10/06/2024	0,00	0,00	
		0,00	0,00	10.361,64	12/06/2024	0,00	0,00	
		122.962,91	17.214,82	0,00	/ /	0,00	0,00	
		124.492,74	17.428,99	0,00	/ /	0,00	0,00	
		131.585,08	18.421,93	3.135,01	18/09/2024	0,00	0,00	
		109.310,90	15.303,54	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.319,05	18/09/2024	0,00	0,00	
		101.361,75	14.190,64	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	17.017,93	0,00	/ /	0,00	0,00	
		78.686,49	11.016,11	0,00	/ /	0,00	0,00	
		137.165,30	14.265,21	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	4.937,95	0,00	/ /	0,00	0,00	
		52.375,07	7.332,51	0,00	/ /	0,00	0,00	132.675,57
	SUPLEMENTAR	216.969,34	15.643,50	15.643,50	20/03/2024	0,00	0,00	
		166.362,68	11.994,76	11.994,76	10/06/2024	0,00	0,00	
		122.743,79	8.849,81	3.513,58	10/06/2024	0,00	0,00	



Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2024

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

PREFEITURA MUNIC SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
		0,00	0,00	5.336,23	12/06/2024	0,00	0,00	0,00
		122.962,91	12.124,14	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		124.492,74	12.274,99	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		131.585,08	12.974,28	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		109.310,90	10.778,06	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		101.361,75	9.994,29	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	11.985,49	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		78.686,49	7.758,49	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		137.165,30	13.524,50	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		52.375,07	5.164,17	0,00	/ /	0,00	0,00	96.578,41
TOTAL GERAL		20.543.314,47	7.649.028,54	3.625.739,63		0,00	24.902,10	4.023.288,91



Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2024

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	174.253,09	24.395,44	12.197,72	29/12/2023	0,00	0,00	
		0,00	0,00	12.197,72	06/12/2023	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	348.506,18	24.395,44	12.197,72	29/12/2023	0,00	0,00	
		0,00	0,00	12.197,72	06/12/2023	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	174.253,09	11.343,91	5.671,95	29/12/2023	0,00	0,00	
		0,00	0,00	5.671,96	06/12/2023	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	87.126,52	12.197,72	12.197,72	26/02/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	87.126,52	12.197,72	12.197,72	26/02/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	87.126,52	6.281,82	6.281,82	26/02/2024	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	87.330,79	12.226,32	12.226,32	20/03/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	87.330,79	12.226,32	12.226,32	20/03/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	87.330,79	6.296,55	6.296,55	20/03/2024	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	87.330,79	12.226,32	12.226,32	19/04/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	87.330,79	12.226,32	12.226,32	19/04/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	87.330,79	6.296,55	6.296,55	19/04/2024	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	87.330,79	12.226,32	12.226,32	24/05/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	87.330,79	12.226,32	12.226,32	24/05/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	87.330,79	8.610,82	8.610,82	24/05/2024	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	90.280,89	12.639,32	12.639,32	24/06/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	90.280,89	12.639,32	12.639,32	24/06/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	90.280,89	8.901,68	8.901,68	24/06/2024	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	97.150,92	13.601,12	13.601,12	19/07/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	97.150,92	13.601,12	13.601,12	19/07/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	97.150,92	9.579,07	9.579,07	19/07/2024	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	97.150,92	13.601,13	13.601,13	20/08/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	97.150,92	13.601,12	13.601,12	20/08/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	97.150,92	9.579,08	9.579,08	20/08/2024	0,00	0,00	0,00



Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2024

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
AGOSTO	SEGURADO	97.150,92	13.601,12	13.601,12	04/09/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	97.150,92	13.601,13	13.601,13	04/09/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	97.150,92	9.579,06	9.579,06	04/09/2024	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	97.150,92	13.601,11	13.601,11	30/10/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	97.150,92	13.601,12	13.601,12	30/10/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	97.150,92	9.579,07	9.579,07	30/10/2024	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	97.150,92	13.601,12	13.601,12	26/11/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	97.150,92	13.601,12	13.601,12	26/11/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	97.150,92	9.579,08	9.579,08	26/11/2024	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	97.150,92	13.601,12	13.601,12	12/12/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	97.150,92	13.601,12	13.601,12	12/12/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	97.150,92	9.579,08	9.579,08	12/12/2024	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	100.625,43	14.379,52	13.818,01	26/12/2024	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	561,51	30/12/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	100.625,43	14.379,52	13.968,17	26/12/2024	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	411,35	30/12/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	100.625,43	10.127,30	10.127,30	30/12/2024	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	14.236,49	1.993,11	1.993,11	20/03/2024	0,00	0,00	0,00
		0,00	11.316,04	11.316,04	26/12/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	14.236,49	1.993,11	1.993,11	20/03/2024	0,00	0,00	0,00
		0,00	11.316,04	11.316,04	26/12/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	14.236,49	1.026,45	1.026,45	20/03/2024	0,00	0,00	0,00
		0,00	7.969,73	7.969,73	26/12/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		1.311.420,31	514.742,92	514.742,92		0,00	0,00	0,00



Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2024

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

LEONICE MUCHEL

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	2.934,78	410,87	410,87	11/12/2023	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	2.934,78	410,87	410,87	11/12/2023	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	2.934,78	191,06	191,06	11/12/2023	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00



Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2024

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

LEONICE MUCHEL

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
SETEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		2.934,78	1.012,80	1.012,80		0,00	0,00	0,00



Declaração de Veracidade (Contribuições Previdênciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2024

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdênciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	2.501,43	350,20	350,20	11/12/2023	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	2.501,43	350,20	350,20	11/12/2023	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	2.501,43	162,84	162,84	11/12/2023	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	10.498,65	1.469,81	974,71	29/02/2024	0,00	0,00	
		0,00	0,00	495,10	11/03/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	20.997,30	1.469,81	974,71	29/02/2024	0,00	0,00	
		0,00	0,00	495,10	11/03/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	10.498,65	732,98	478,00	29/02/2024	0,00	0,00	
		0,00	0,00	254,98	11/03/2024	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	3.536,43	495,10	495,10	10/04/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	7.072,86	495,10	495,10	10/04/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	3.536,43	254,98	254,98	10/04/2024	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	3.536,43	495,10	495,10	30/04/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	10.498,65	618,43	27,35	10/04/2024	0,00	35,47	
		0,00	0,00	591,08	30/04/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	3.536,43	348,69	348,69	28/05/2024	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	4.971,07	695,95	695,95	26/06/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	8.507,50	695,95	695,95	26/06/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	4.971,07	490,15	490,15	26/06/2024	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	4.971,07	495,10	495,10	19/08/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	8.507,50	495,10	495,10	19/08/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	4.971,07	348,69	348,69	19/08/2024	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	4.971,07	495,10	495,10	14/08/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	8.507,50	495,10	495,10	14/08/2024	0,00	0,00	0,00



Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2024

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
AGOSTO	SUPLEMENTAR	4.971,07	348,69	348,69	14/08/2024	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	3.536,43	495,10	495,10	23/09/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	7.072,86	495,10	495,10	23/09/2024	0,00	13,39	0,00
SETEMBRO	SUPLEMENTAR	3.536,43	348,69	348,69	23/09/2024	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	3.536,43	495,10	495,10	17/10/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	7.072,86	495,10	495,10	17/10/2024	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SUPLEMENTAR	3.536,43	348,69	348,69	17/10/2024	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	3.598,50	503,79	503,79	12/11/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	3.598,50	503,79	503,79	12/11/2024	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SUPLEMENTAR	3.598,50	354,81	354,81	12/11/2024	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	3.598,50	503,79	503,79	10/12/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	3.598,50	503,79	503,79	10/12/2024	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SUPLEMENTAR	3.598,50	354,81	354,81	10/12/2024	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
13º	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	3.425,79	479,61	479,61	10/04/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	3.425,79	356,28	356,28	10/04/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		52.681,80	18.264,54	18.264,54		0,00	48,86	0,00



Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2024

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	47.612,63	6.665,77	5.307,11	20/02/2024	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	1.358,66	12/03/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	95.225,26	6.665,77	5.307,11	20/02/2024	0,00	32,44	0,00
		0,00	0,00	1.358,66	12/03/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	47.612,63	3.235,45	2.535,74	20/02/2024	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	699,71	12/03/2024	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	9.704,71	1.358,66	1.358,66	25/04/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	19.409,42	1.358,66	1.358,66	25/04/2024	0,00	98,30	0,00
	SUPLEMENTAR	9.704,71	699,71	699,71	25/04/2024	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	9.704,71	1.358,66	1.358,66	19/06/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	19.409,42	1.358,66	1.358,66	19/06/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	9.704,71	956,89	956,89	19/06/2024	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	9.704,71	1.358,66	1.358,66	14/08/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	19.409,42	1.358,66	1.358,66	14/08/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	9.704,71	956,89	956,89	14/08/2024	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	9.704,71	1.358,66	1.358,66	14/08/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	19.409,42	1.358,66	1.358,66	14/08/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	9.704,71	956,89	956,89	14/08/2024	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	20.571,50	2.880,01	1.358,66	14/08/2024	0,00	0,00	1.521,35
	PATRONAL	41.143,00	2.880,01	1.358,66	14/08/2024	0,00	0,00	1.521,35
	SUPLEMENTAR	20.571,50	2.028,36	956,89	14/08/2024	0,00	0,00	1.071,47



Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2024

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
AGOSTO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	146,97	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	9.704,71	1.358,66	1.358,66	25/11/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	19.409,43	1.358,66	1.358,66	25/11/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	9.704,71	956,89	956,89	25/11/2024	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	9.704,71	1.358,66	1.358,66	25/11/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	9.704,71	1.358,66	1.358,66	25/11/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	9.704,71	956,89	956,89	25/11/2024	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	19.409,42	2.717,32	1.358,66	25/11/2024	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	1.358,66	02/12/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	19.409,42	2.717,32	1.358,66	25/11/2024	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	1.358,66	02/12/2024	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SUPLEMENTAR	19.409,42	1.913,78	956,89	25/11/2024	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	956,89	02/12/2024	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	9.401,07	1.316,15	1.316,15	23/02/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	18.802,14	1.316,15	977,71	23/02/2024	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	338,44	20/02/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	9.401,07	612,01	612,01	23/02/2024	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	155.222,88	56.736,18	52.622,01		0,00	277,71	4.114,17



Declaração de Veracidade (Contribuições Previdênciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2024

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdênciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

MUNICIPIO DE LUCIARA								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	14.202,14	1.988,30	1.988,30	28/12/2023	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	14.202,14	1.988,30	1.988,30	28/12/2023	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	14.202,14	924,56	924,56	28/12/2023	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	14.431,43 0,00	2.020,40 0,00	994,15 1.026,25	30/01/2024 01/04/2024	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
	PATRONAL	14.431,43 0,00	2.020,40 0,00	994,15 1.026,25	30/01/2024 01/04/2024	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	14.431,43 0,00	990,80 0,00	462,28 528,52	30/01/2024 01/04/2024	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	7.330,36	1.026,25	1.026,25	01/04/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	7.330,36	1.026,25	1.026,25	01/04/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	7.330,36	528,52	528,52	01/04/2024	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	7.330,36	1.026,25	1.026,25	30/04/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	7.330,36	1.026,25	1.026,25	30/04/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	7.330,36	528,52	528,52	30/04/2024	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	7.330,36	1.026,25	1.026,25	11/06/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	7.330,36	1.026,25	1.026,25	11/06/2024	0,00	51,62	0,00
	SUPLEMENTAR	7.330,36	722,78	722,78	11/06/2024	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	7.330,36	1.026,25	1.026,25	27/06/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	7.330,36	1.026,25	1.026,25	27/06/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	7.330,36	722,78	722,78	27/06/2024	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	7.330,36	1.026,25	1.026,25	30/07/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	7.330,36	1.026,25	1.026,25	30/07/2024	0,00	0,52	0,00
	SUPLEMENTAR	7.330,36	722,78	722,78	30/07/2024	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	7.330,36	1.026,25	1.026,25	27/08/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	7.330,36	1.026,25	1.026,25	27/08/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	7.330,36	722,78	722,78	27/08/2024	0,00	0,00	0,00



Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2024

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

MUNICIPIO DE LUCIARA								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
AGOSTO	SEGURADO	7.330,36	1.026,25	1.026,25	30/10/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	7.330,36	1.026,25	1.026,25	30/10/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	7.330,36	722,78	722,78	30/10/2024	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	7.330,36	1.026,25	1.026,25	30/10/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	7.330,36	1.026,25	1.026,25	30/10/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	7.330,36	722,78	722,78	30/10/2024	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	7.330,36	1.026,25	0,00	/ /	0,00	0,00	1.026,25
	PATRONAL	7.330,36	1.026,25	0,00	/ /	0,00	0,00	1.026,25
	SUPLEMENTAR	7.330,36	722,78	0,00	/ /	0,00	0,00	722,78
NOVEMBRO	SEGURADO	7.330,36	1.026,25	0,00	/ /	0,00	0,00	1.026,25
	PATRONAL	7.330,36	1.026,25	0,00	/ /	0,00	0,00	1.026,25
	SUPLEMENTAR	7.330,36	722,78	0,00	/ /	0,00	0,00	722,78
DEZEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	7.101,07	994,15	994,15	30/01/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	7.101,07	994,15	994,15	30/01/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	7.101,07	462,28	462,28	30/01/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		109.038,24	39.747,62	34.197,06		0,00	52,14	5.550,56



Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2024

Informo ainda, a seguinte situação relativa a débitos ao RPPS de exercícios anteriores não parcelados:

MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Mês de Competência/Ano	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)
SETEMBRO/2023	SEGURADO	9.401,10	1.316,15
	PATRONAL	9.401,10	1.316,15
	SUPLEMENTAR	9.401,10	612,01
TOTAL GERAL		9.401,10	3.244,31

PREFEITURA MUNIC SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Mês de Competência/Ano	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)
NOVEMBRO/2023	SEGURADO	137.165,30	19.203,16
	PATRONAL	137.165,30	14.265,21
	SUPLEMENTAR	137.165,30	13.524,50
TOTAL GERAL		137.165,30	46.992,87

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 31 de dezembro de 2024

WEMES PEREIRA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024

(DATA FOCAL 31/12/2023)

2024

Relatório da Avaliação Atuarial

**Fundo Municipal De Previdência Social
Dos Servidores De São Félix do Araguaia -
IPASFA**

Data Focal: 31/12/2023

Perfil Atuarial: III

Porte: Pequeno

Plano: Civil

Fundo: Em Capitalização

Nota Técnica Atuarial: N° 2020.000389.1

**Álvaro Henrique Ferraz de Abreu
Atuário MIBA nº1072**

Versão 01

São Félix do Araguaia-MT, 07/06/2024

SUMÁRIO EXECUTIVO

Base Normativa: não há norma publicada até a data focal e ainda não vigente

Criação do RPPS: Lei 230 de 22/11/1994 (Reestruturação: Lei 934 de 27/07/2020)

Última Alteração: Lei Ordinária 1013 de 26/12/2023

Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade

Estimamos a data de aposentadoria projetada de forma a verificar todas as regras, permanente e de transição, observando também a definição do valor do benefício pela integralidade e pela média a depender da base de dados. O benefício de Pensão por Morte é pago em observação da tabela de prazos em função da idade do beneficiário.

Regimes Financeiros

Capitalização para aposentadorias programáveis

Repartição de Capitais de Cobertura para Aposentadoria por Incapacidade e para Pensão por Morte de Servidor em atividade

Método de Financiamento

CUP-e - Crédito Unitário Projetado, observada a data de ingresso no Ente (e).

Tábuas Biométricas

Tábua de Mortalidade de Válido e Inválido: IBGE 2022 segregada por sexo

Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

Taxa real de crescimento

Remuneração: 1,00% a.a.

Proventos: 0,00% a.a.

Taxa de Juros Atuarial

Taxa: 4,97% a.a.

Duração do Passivo do ano anterior: 15,53

Duração do Passivo do ano corrente: 15,27

Inflação de longo prazo

Taxa: 1,50% a.a.

Fator de Capacidade: 0,9932

Análise da Base Cadastral

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Prefeitura Municipal De São Félix do Araguaia, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. Estatísticas no anexo 2.

Custos e Plano de Custeio

Custo Normal do Ente: 10,40%

Custo Normal do Segurado: 14,00%

Custo Suplementar: 10,35%

Custo Administrativo: 3,60%

Base de Cálculo Anual Contribuições: R\$ 20.989.420,92

Base de Cálculo Anual Custo Administrativo: 19.914.667,89

SUMÁRIO EXECUTIVO

Resultado Atuarial

Superávit Atuarial Escritural: R\$ 16.462.629,50 (somado crédito do Plano de Amortização Vigente)

Valor Atual das Remunerações Futuras: R\$ 207.008.420,39

1.0.0.0.00.00	ATIVO	112.293.044,90
1.1.1.1.1.06.01	Bancos, Conta Corrente, etc. RPPS (+)	55.210,20
1.1.4.0.0.00.00	Investimentos e Ações/obras Temporárias a Curto Prazo (+)	0,00
1.2.1.1.1.01.11	Créditos a Longo Prazo (+) (garantimento)	2.126.306,40
1.2.2.3.0.00.00	Inversões/obras RPPS de Longo Prazo (+)	45.723.719,11
1.2.1.1.2.01.00	Créditos para Amortização do Déficit Atuarial (+)	64.363.021,00
1.1.2.1.1.1.01.00	Créditos a Curto Prazo (+) (garantimento)	0,00
1.2.3.0.0.00.00	Imobilizado (+)	0,00
1.2.7.3.0.00.00	PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	112.293.044,90
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	31.809.627,90
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Perfis/Outras Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário (+)	32.021.298,50
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (+)	0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-91.441,00
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-1.520.167,70
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	42.896.727,90
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Perfis/Outras Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário (+)	112.940.034,00
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (+)	-27.729.412,50
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Servidor Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-17.943.646,20
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-3.270.048,40
2.2.7.3.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	16.462.629,50
2.2.7.3.1.07.01	Ajuste do Resultado Atuarial Superávit (+)	16.462.629,50
2.2.7.3.1.07.02	Prêmio Atuarial para Encilhamento de Riscos (+)	0,00
2.2.7.3.1.07.03	Prêmio Atuarial para Benefícios a Regularizar (+)	0,00
2.2.7.3.1.07.04	Prêmio Atuarial para Cumprimento de Benefícios (+)	0,00
2.2.7.3.1.07.05	Outras Prêmios Atuariais para Ajustes do Plano (+)	0,00
SUPERÁVIT		0,00

Parecer Atuarial

A situação financeira do RPPS encontra-se como o esperado, ou seja, com receitas maiores que as despesas, o que se pode concluir em observação de um dos parâmetros abaixo:

- o fluxo atuarial apresenta valor positivo nos primeiros anos;
- as contribuições do exercício anterior superaram as despesas com a folha de benefícios.

O Custo Mensal, para que o Plano de Aposentadorias e Pensões do Instituto de Previdência do Prefeitura Municipal De São Félix do Araguaia tenha a garantia de equilíbrio atuarial, para o novo exercício de 2024, é de 38,35% da Folha de Remuneração dos Servidores Ativos, considerando a Compensação Previdenciária e incluindo-se a Taxa de Administração.

Considerando que os Servidores contribuirão com 14,00% de suas remunerações, a Contribuição do Município será de 24,35% no novo exercício de 2024, sendo 10,40% de Custo Normal de Longo Prazo, 10,35% de Custo Especial, conforme Plano de Amortização definido, e 3,60% de Taxa Administrativa sobre a folha de remuneração dos Servidores em Atividade (R\$ 1.614.570,84).

SUMÁRIO

1. Introdução	1
2. Base Normativa	1
3. Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade	2
4. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento	9
5. Hipóteses Atuariais e Premissas	11
6. Análise da Base Cadastral	20
7. Resultado Atuarial	26
8. Custos e Plano de Custeio	29
9. Equacionamento do Déficit Atuarial	34
10. Custeio Administrativo	41
11. Plano de Custeio Total	42
12. Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais	46
13. Avaliação e Impactos do Perfil Atuarial do RPPS	49
14. Parecer Atuarial	49
15. Anexos	52
Anexo 1 - Conceitos e Definições	
Anexo 2 - Estatísticas	
Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar	
Anexo 4 - Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos doze meses	
Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta	
Anexo 6 - Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO	
Anexo 7 - Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva	
Anexo 8 - Ganhos e Perdas Atuariais	
Anexo 9 - Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio	
Anexo 10 - Tábuas em Geral	
16. Anexos Extras (não previstos em Portaria)	88
Anexo 11 - Análise de Sensibilidade	
Anexo 12 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA	
Anexo 13 - Texto Complementar do DRAA	

1. Introdução

Quando um Plano de Benefícios de ordem previdenciária é implantado existe uma série de controles que precisam ser feitos com o objetivo de dar consistência e equilíbrio à sua continuidade.

Um dos controles necessários, obrigatório por lei, é o acompanhamento de ordem técnico atuarial, cujo objetivo fundamental é averiguar se o cenário em que o Plano foi elaborado se mantém coerente com o que efetivamente ocorreu no período decorrido. Através da experiência verificada, ano a ano, e das consequentes constatações tomarse-ão as devidas providências para acertar quaisquer desvios de percurso ocorrido neste Plano. A tal controle técnico atuarial dá-se o nome de Avaliação Atuarial.

O Regime Próprio de Previdência instituído em São Félix do Araguaia, como em todo e qualquer Plano de natureza previdenciária, necessita que seus dirigentes e responsáveis acompanhem constantemente sua evolução, através da Avaliação Atuarial, para que atenda os fins pretendidos e fique sob seu controle.

Outrossim, a realização do controle técnico atuarial após a edição da Lei nº 9.717/98 (“in” art. 1º, inciso I e IV), como já dito, tornou-se obrigatório, de modo que o Regime Próprio de Previdência Social possa garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos pelo Plano de Benefícios, preservando-lhe o equilíbrio atuarial, sem a necessidade de resseguro por parte do Tesouro.

O objetivo deste relatório é documentar toda a análise que foi feita acerca do levantamento cadastral dos servidores públicos efetivos de São Félix do Araguaia. Nas próximas páginas apresentaremos as principais características do Plano e a Base Atuarial utilizada na determinação de seus Custos. Para tanto são apresentadas observações sobre a distribuição da “Massa de Servidores”, os resultados obtidos com a Avaliação Atuarial, com destaque para alguns itens relativos aos dados fornecidos como Estatísticas, Características do Plano, Base Atuarial, demais exigências observadas na Portaria MTP nº 1467 de 02/06/2022 e o Parecer Atuarial Conclusivo.

2. Base Normativa

a. Principais Normas Gerais

Constituição Federal, art. 40
Lei 9717 de 27/11/1998
Lei Complementar 101 de 04/05/2000
Portaria MTP nº 1467 de 02/06/2022
Instruções Normativas decorridas da Portaria 1467
Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRTE-ME
Portaria MTP nº 3289 de 23/08/2023

Base Normativa (cont.)

b. Normas do Ente Federativo

- i. **Criação do RPPS:** Lei 230 de 22/11/1994
- ii. **Reestruturação:** Lei 934 de 27/07/2020
- iii. **Última Alteração:** Lei Ordinária 1013 de 26/12/2023

c. Normas publicadas até a data focal, mas ainda não vigente

Não há.

3. Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade

a. Descrição dos Benefícios Previdenciários do RPPS

i. Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória

O valor do benefício de aposentadoria poderá ser igual à última remuneração¹ recebida pelo servidor em seu cargo efetivo, com as devidas atualizações até a data da publicação do ato de concessão, para aqueles que vierem a se aposentar com fundamento em regras que permitam a integralidade dos proventos e a aplicação do princípio da isonomia.

O valor do benefício de aposentadoria poderá ser apurado com base na média simples das remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) dentre os maiores valores corrigidos, sendo observadas as remunerações do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, e posteriormente será estabelecida a proporcionalidade nas aposentadorias compulsórias, por idade e por incapacidade (conforme o caso disposto em lei) para aqueles que vierem a se aposentar com fundamento nas regras permanentes, observada a EC - Emenda Constitucional 41/2003.

Os proventos serão revistos de duas formas: a) sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, para aqueles que se aposentaram com fundamento em regras que permitam a integralidade dos proventos e a aplicação do princípio da isonomia (com Paridade) e; b) conforme divulgação do RGPS, garantindo a manutenção do valor real do benefício, para aqueles benefícios concedidos com fundamento nas regras permanentes, como disposto na EC 41/2003 (sem Paridade).

¹ A remuneração representa a soma do vencimento base do servidor com os adicionais de caráter individual e as demais vantagens incorporáveis na forma da Lei. Anote-se que após a Emenda Constitucional n. 20/98 apenas cabe a agregação de vantagens de caráter não transitório.

Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade (cont.)

Descrição dos Benefícios Previdenciários do RPPS (cont.)

ii. Aposentadoria por Incapacidade Permanente (Invalidez)

As regras para este benefício são iguais as das aposentadorias programáveis. Porém, a elegibilidade ocorre com a verificação da condição do segurado com relação a sua impossibilidade de retorno ao trabalho por não haver possibilidade de reabilitação.

iii. Pensão por Morte

O valor do benefício de Pensão por Morte, concedido aos dependentes do servidor inativo será o da totalidade dos proventos percebidos por este, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS - Regime Geral de Previdência Social (Teto), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, observada a EC 41/2003.

O valor do benefício de Pensão por Morte, concedido aos dependentes do servidor que se encontrava em atividade na data do seu falecimento, será a totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, observado a EC 41/2003.

Os proventos serão revistos de duas formas: a) sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, para aqueles que se aposentaram com fundamento em regras que permitam a integralidade dos proventos e a aplicação do princípio da isonomia (com Paridade) e; b) conforme divulgação do RGPS, garantindo a manutenção do valor real do benefício, para aqueles benefícios concedidos com fundamento nas regras permanentes, como disposto na EC 41/2003 (sem Paridade).

O benefício de Pensão por Morte é pago vitaliciamente, como os demais, porém apenas quando o beneficiário tiver 45 anos de idade completos na data do óbito. Para beneficiários com idades inferiores temos uma tabela que fixa o prazo pelo qual o benefício será pago.

Faixa Etária (em anos)	Prazo do Benefício (em anos)
Até 21,99	3
De 22 a 27,99	6
De 28 a 30,99	10
De 31 a 41,99	15
De 42 a 44,99	20

b. Condições de Elegibilidade

Abaixo o quadro resumo da legislação. Em seguida, a descrição do processo decisório para a avaliação atuarial.

REGRAS PERMANENTES	Tipo	Critério	Tempo de Contribuição	Tempo de Serviço Público	Tempo no Cargo	Idade
						60 Anos
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Art. 40, § 1º, inciso III, "a" da CF, com redação da EC nº 41/2003)	HOMEM - GERAL	35 Anos	10 anos	5 Anos	60 Anos
		MULHER - GERAL	30 Anos	10 anos	5 Anos	55 Anos
		HOMEM - PROFESSOR	30 Anos	10 anos	5 Anos	55 Anos
		MULHER - PROFESSORA	25 Anos	10 anos	5 Anos	50 Anos
	IDADE (Art. 40 § 1º, inciso III, "b" da CF)	HOMEM - GERAL	-	10 anos	5 Anos	65 Anos
		MULHER - GERAL	-	10 anos	5 Anos	60 Anos

REGRAS DE TRANSIÇÃO	Tipo	Critério	Tempo de Contribuição	Tempo no Cargo	Tempo de Serviço Público	Tempo na Carreira	Idade	Pedágio	Bônus p/ Professor
									17%
	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (art. 2º da EC 41/2003)	HOMENS	35 Anos	5 Anos	20 Anos	10 Anos	53 Anos	20%	20%
		MULHERES	30 Anos	5 Anos			48 Anos		
	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (art. 6º da EC 41/03)	HOMEM - PROFESSOR	30 Anos	5 Anos	20 Anos	10 Anos	55 Anos		
		MULHER - PROFESSORA	25 Anos				50 Anos		
		HOMEM - GERAL	35 Anos				60 Anos		
		MULHER - GERAL	30 Anos				55 Anos		
	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (art. 3º da EC 47/05)	HOMEM - GERAL	35 Anos	5 Anos	25 Anos	15 Anos	95 anos = Id + TC2		
		MULHER - GERAL	30 Anos				85 anos = Id + TC2		

DIREITO ADQUIRIDO	Tipo	Critério	Tempo de Contribuição	Tempo no Cargo	Tempo de Serviço Público	Tempo na Carreira	Idade	Pedágio	Bônus p/ Professor	Bônus Magistrados/TCU
									17%	
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Art. 3º da EC 41/03)	HOMEM - GERAL	35 Anos	5 Anos	10 Anos	-	60 Anos			
		MULHER - GERAL	30 Anos				55 Anos			
		HOMEM - PROFESSOR	30 Anos				55 Anos			
		MULHER - PROFESSORA	25 Anos				50 Anos			
	IDADE (Art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal na redação da EC nº 20, de 1998)	HOMEM - GERAL	35 Anos	5 Anos	10 Anos	-	65 Anos	40%		
		MULHER - GERAL	30 Anos				60 Anos			
	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Art. 8º, § 1º da EC nº 20/98)	HOMEM - GERAL	30 Anos	5 Anos	-	-	53 Anos	20%	17%	17%
		MULHER - GERAL	25 Anos				48 Anos			
	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Caput do art. 8º da EC nº 20/98)	HOMEM - GERAL	35 Anos	5 Anos	-	-	53 Anos	20%	20%	-
		MULHER - GERAL	30 Anos				48 Anos			

i. Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória

1. Regra Permanente

- a. tempo no cargo: 5 anos
- b. tempo de contribuição:
 - i. Professor Masculino: 30 anos
 - ii. Professor Feminino: 25 anos
 - iii. não-Professor Masculino: 35 anos
 - iv. não-Professor Feminino: 30 anos
- c. idade:
 - i. Professor Masculino: 55 anos
 - ii. Professor Feminino: 50 anos
 - iii. não-Professor Masculino: 60 anos
 - iv. não-Professor Feminino: 55 anos
- d. tempo de serviço público: 10 anos
- e. compulsória: 75 anos de idade

Definidas as idades em cada um dos critérios acima, entre as alíneas "a" a "d", toma-se a maior (A) para, então, comparar com a alínea "e" (B). A comparação final toma-se a menor entre A e B.

2. Regras de Transição

- a. Emenda Constitucional nº 41, art. 3
 - i. tempo no cargo: 5 anos
 - ii. tempo de contribuição:
 - 1. Professor Masculino: 30 anos
 - 2. Professor Feminino: 25 anos
 - 3. não-Professor Masculino: 35 anos
 - 4. não-Professor Feminino: 30 anos
 - iii. tempo de serviço público: 10 anos
 - iv. idade:
 - 1. Professor Masculino: 55 anos
 - 2. Professor Feminino: 50 anos
 - 3. não-Professor Masculino: 60 anos
 - 4. não-Professor Feminino: 55 anos
 - v. compulsória: 75 anos de idade

T1: Definidas as idades em cada um dos critérios acima, entre as alíneas i a iv, toma-se a maior (A) para, então, comparar com a alínea v (B). A comparação final toma-se a menor entre A e B.

Caso já tenha idade para se aposentar na data da EC 41, o segurado possui direito adquirido a esta regra.

Condições de Elegibilidade (cont.)

Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória (cont.)

Regras de Transição (cont.)

- b. Emenda Constitucional nº 41, art. 6
 - i. tempo no cargo: 5 anos
 - ii. tempo de contribuição:
 - 1. Professor Masculino: 30 anos
 - 2. Professor Feminino: 25 anos
 - 3. não-Professor Masculino: 35 anos
 - 4. não-Professor Feminino: 30 anos
 - iii. tempo de serviço público: 20 anos
 - iv. tempo de carreira: 10 anos
 - v. idade:
 - 1. Professor Masculino: 55 anos
 - 2. Professor Feminino: 50 anos
 - 3. não-Professor Masculino: 60 anos
 - 4. não-Professor Feminino: 55 anos
 - vi. compulsória: 75 anos de idade

T2: Definidas as idades em cada um dos critérios acima, entre as alíneas i a v, toma-se a maior (A) para, então, comparar com a alínea vi (B). A comparação final toma-se a menor entre A e B.

- c. Emenda Constitucional nº 47, art. 3
 - i. tempo no cargo: 5 anos
 - ii. tempo de contribuição:
 - 1. Professor Masculino: 35 anos (A)
 - 2. Professor Feminino: 30 anos (B)
 - 3. não-Professor Masculino: 35 anos (C)
 - 4. não-Professor Feminino: 30 anos (D)
 - iii. tempo de serviço público: 25 anos
 - iv. tempo de carreira: 15 anos
 - v. idade:
 - 1. Professor Masc.: $(60 + \text{Idade A}) / 2$
 - 2. Professor Fem.: $(55 + \text{Idade B}) / 2$
 - 3. não-Professor M.: $(60 + \text{Idade C}) / 2$
 - 4. não-Professor F.: $(55 + \text{Idade D}) / 2$
 - vi. compulsória: 75 anos de idade

T3: Definidas as idades em cada um dos critérios acima, entre as alíneas i a v, toma-se a maior (A) para, então, comparar com a alínea vi (B). A comparação final toma-se a menor entre A e B.

Condições de Elegibilidade (cont.)

Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória (cont.)

3. Definição entre as regras de Transição

Definidas as idades pelas regras possíveis para transição (T1, T2 e T3):

Se T1 for por direito adquirido, a idade de aposentadoria é a T1.

Senão, caso a data de admissão do segurado ativo seja posterior à data da EC 41, a data de aposentadoria é a T2.

Senão, a data de aposentadoria é a média de T2 e T3.

4. Definição entre a Transição e a Permanente

Se a data de admissão do segurado ativo for posterior à data da EC 41, a regra de aposentadoria é a Permanente, senão é a Transição. Caso haja tempo anterior público, a data de admissão é retroagida, considerando-se a hipótese de que seja vínculo ininterrupto, para efeito do argumento definido.

5. Abono de Permanência

O abono de permanência é definido quando o segurado atinge alguma elegibilidade a um benefício de aposentadoria programável. A legislação local define critérios para a concessão do benefício.

A base de dados prevê a informação de que o Abono tenha sido concedido e fornece a data de seu início. O fato do segurado estar em Abono de Permanência implica que está na iminência de se aposentar.

Como definimos as regras de cálculo para estimar a data provável da aposentadoria programada, conforme item anterior, minimizando o erro estatístico quando a data real a ser observada, não utilizamos hipótese para a concessão do Abono de Permanência.

Condições de Elegibilidade (cont.)

Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória (cont.)

6. Lapso Temporal

A opção pela aposentadoria é uma escolha individual e facultativa, exceto quando o segurado atinge a idade da Aposentadoria Compulsória. Eventualmente, na esperança de obtenção de direito a uma regra de concessão de benefício mais vantajoso, o segurado deixa de se aposentar na primeira oportunidade e aguarda por uma regra diversa de forma a postergar sua aposentadoria.

Também ocorrem escolhas pela postergação por outros motivos pessoais, como a manutenção da condição de servidor em atividade pelas condições sociais e financeiras.

A partir da informação da data em que se concedeu o Abono de Permanência, podemos calcular o prazo pelo qual o servidor permanece em atividade, apesar de poder se aposentar por uma regra vigente.

A partir da base de dados e da experiência dos gestores, utilizamos o lapso temporal para o cálculo da idade de aposentadoria projetada em dois anos. Nota-se que o uso dessa hipótese eleva a idade de aposentadoria, reduzindo o Custo Normal e as Provisões Matemáticas.

7. Risco Inimiente

O Servidor em atividade tem sua data de aposentadoria programada estimada conforme os itens anteriores. Aplicadas as regras, caso já tenha a idade suficiente para a aposentadoria, o segurado é considerado como Risco Inimiente.

Essa condição provoca os seguintes efeitos sobre os resultados da avaliação atuarial:

- a. O Custo Normal é zero, pois não há tempo futuro;
- b. A provisão matemática é calculada como se o segurado já estivesse aposentado;
- c. Os efeitos na Projeção Atuarial são observados no primeiro ano do fluxo.

Quantidade definida na avaliação atuarial: 10

Condições de Elegibilidade (cont.)

ii. Aposentadoria por Incapacidade Permanente (Invalidez)

A elegibilidade ocorre com a verificação da condição do segurado com relação a sua impossibilidade de retorno ao trabalho por não haver possibilidade de reabilitação.

iii. Pensão por Morte

A elegibilidade ocorre com a morte do segurado.

4. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

Utilizamos o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura para os benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente e de Pensão por Morte em razão de, durante o período em que o servidor encontra-se em atividade, as probabilidades de entrada em incapacidade e de morte serem muito pequenas, não sendo necessária, em nossa opinião, a constituição de Reservas Matemáticas (provisões). Nossa expectativa é de que, ao longo dos anos futuros, a taxa de custo permaneça com pouca variação, desde que as distribuições dos servidores, por idade e por salário, permaneçam, também, com pouca variação.

a. Descrição dos Regimes Financeiros utilizados

i. Regime Financeiro de Capitalização

Para os benefícios de aposentadoria de válidos e respectiva reversão em pensão por morte.

Regime onde há a formação de uma reserva de recursos financeiros, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

Regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos.

Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento (cont.)

Descrição dos Regimes Financeiros utilizados (cont.)

ii. Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

Para os benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente e pensão por morte de segurados em atividade.

Regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

Regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo.

b. Descrição dos Métodos de Financiamento utilizados

CUP-e - Crédito Unitário Projetado (PUC), observada a data de ingresso no Ente (e).

Para os benefícios de aposentadoria de válidos e respectiva reversão em pensão por morte.

Abaixo as principais características do método:

I - o número de períodos anuais de contribuição é a diferença, em anos, entre a data de elegibilidade ao benefício, observada a estimativa de data de aposentadoria programada, e a data de ingresso do segurado no ente federativo como servidor titular de cargo efetivo;

II - o valor inicial do benefício futuro, na data estimada para sua elegibilidade, é projetado considerando a taxa de crescimento da remuneração conforme previsto no item "Hipóteses e Premissas";

III - o Custo Normal anual corresponde ao quociente entre o valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros, posicionado na data focal da avaliação atuarial, e o número de períodos anuais de contribuição, calculado na forma do item I acima;

Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento (cont.)

c. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício

Benefício	Modalidade	Regime	Método
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória (prof. ou não)	BD	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	BD	RCC	
Pensão por Morte de Segurado Ativo	BD	RCC	
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	BD	CAP	PUC

BD - Benefício Definido

PUC - Custo Unitário Projetado (CUP-e)

CAP - Capitalização

RCC - Repartição de Capitais de Cobertura

d. Fundamento e Impactos pela alteração do Método de Financiamento

Método não foi alterado.

5. Hipóteses Atuariais e Premissas

Hipóteses Econômicas (taxa de juros, inflação, crescimento salarial e de proventos): variações nestas hipóteses implicam em variações no Custo do Plano para o ano seguinte em escala maior que os outros conjuntos de hipóteses.

Hipóteses Biométricas: são as hipóteses relacionadas aos eventos de morte, incapacidade permanente (invalidez) e mortalidade de incapacitados (inválidos), que proporcionam impacto sobre a determinação do Custo do Plano, embora em um grau menor do que aquele causado pelas hipóteses econômicas

A aderência das hipóteses e premissas será apresentada em relatório apartado, que será enviado em observação das exigências normativas.

a. Tábuas Biométricas

A legislação prevê que a expectativa de vida mínima a ser considerada é a observada nas tábuas criadas pelo IBGE. A tábua define, basicamente, o prazo pelo qual o benefício de aposentadoria será pago, definindo o valor da reserva matemática. Também define a probabilidade de um servidor falecer, evento que pode gerar uma pensão por morte.

A cada ano é divulgada uma nova tábua pelo IBGE e devemos ter em mente que a expectativa de vida vem aumentando ao longo do tempo e, portanto, uma nova tábua gera maiores custos ao plano. Poderemos usar uma tábua diferente da IBGE de forma a refletir a expectativa de vida dentre os segurados, mas isso deverá ser estudado e refletido em relatório de aderência de hipóteses.

A tábua de entrada em invalidez (Álvaro Vindas) é uma tábua que reflete a possibilidade de um servidor tornar-se inválido no decorrer dos anos, desde que esteja em plena atividade no momento da avaliação.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Tábuas Biométricas (cont.)

i. Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa

IBGE 2022 segregada por sexo. Utilizada em observação do critério mínimo exigido na legislação. Será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

ii. Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa

IBGE 2022 segregada por sexo. Utilizada em observação do critério mínimo exigido na legislação. Será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

iii. Tábua de Mortalidade de Inválido

IBGE 2022 segregada por sexo. Utilizada em observação do critério mínimo exigido na legislação. Será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

iv. Tábua de Entrada em Invalidez

Álvaro Vindas. A legislação prevê o uso dessa tábua como probabilidade mínima da incidência de novas aposentadorias por incapacidade permanente (invalidez). Os custos desse benefício não são significativos, pois o cálculo define um adicional a partir da já programada aposentadoria, pois são benefícios excludentes, que não são concedidos simultaneamente. Apenas temos uma antecipação da concessão de um benefício. Será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

v. Tábua de Morbidez

Não utilizada.

b. Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas

i. Rotatividade

É a previsão de um percentual de exoneração de servidores em atividade e sua substituição por outro indivíduo. Não usamos esta hipótese, pois é temerário o cálculo dos custos em função de um evento pouco observado e de difícil definição do perfil do servidor que estaria saindo do sistema e do perfil do substituidor. Caso os gestores do Ente e do RPPS venham a gerar estudos sobre esta variável, seus resultados serão refletidos na hipótese e utilizados na avaliação atuarial seguinte.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas (cont.)

ii. Expectativa de reposição de segurados ativos

Não utilizada. Utilizamos esta hipótese para a construção do fluxo de receitas e despesas, relatório utilizado apenas para efeitos fiscais RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Essa hipótese não afeta o plano de custeio da avaliação atuarial, pois não devemos contar com receitas e despesas incertas.

Nossa hipótese: A cada cinco anos haverá reposição da massa de Servidores em Atividade em quantidade suficiente para voltarmos ao número do ano zero (um para um), a idade média será considerada a do ano zero, mas o salário médio será o que for evoluído a partir da hipótese de crescimento salarial.

c. Estimativas de Remunerações e Proventos

i. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade

Aumentos salariais impactam diretamente no custo do plano. Antecipar a taxa da evolução da variável mediante estudos elimina sobressaltos no plano de custeio no futuro. Um plano de carreira bem definido é o ideal para se definir o valor desta variável.

Utilizamos a taxa mínima prevista na legislação em 1,00% a.a. (um por cento ao ano), pois ainda não foi realizado o estudo de aderência de hipóteses. Este estudo não é mais obrigatório para todos os RPPS, mas o estudo sobre o crescimento da remuneração é recomendável, pois a legislação sobre a carreira do segurado pode definir taxa diferente.

Existem Servidores que possuem ganhos por produtividade, mas não representam parte significativa da folha salarial que justifique alterarmos a hipótese. Como os salários avaliados constam dessas verbas, os resultados da avaliação atuarial refletem os valores. Caso o RPPS, em conjunto com o Ente, entenda que esta variável pode afetar as projeções das aposentadorias, devemos elaborar estudo para justificar uma mudança na base técnica. O impacto pode ser observado em estudo de sensibilidade.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Estimativas de Remunerações e Proventos (cont.)

ii. Taxa real do crescimento dos proventos

Utilizada a taxa 0,00% a.a. (zero por cento ao ano). A hipótese se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseado somente na reposição inflacionária.

Esta hipótese considera que haverá aumento real (acima da inflação) do benefício após a sua concessão. Reflete no valor das provisões de forma proporcional, aumentando a necessidade de recursos.

Consideramos a taxa real de 0,50% a.a. para os benefícios concedidos pagos pelo valor do Salário-Mínimo, pois é uma variável com forte exposição política e tem sido remunerada acima da inflação ultimamente.

Para os benefícios concedidos, cujo beneficiário tenha direito à Paridade, utilizamos a hipótese de crescimento de 0,00% a.a. (zero) para definir o valor dos compromissos futuros, pois existe a expectativa de aumentos apenas pela reposição inflacionária para os servidores em atividade e este direito está em extinção.

d. Taxa de Juros Atuarial

Tem previsão legal para o limite máximo, hoje definido pela Portaria MTP nº 3289 de 23/08/2023 em 5,10% a.a., com valores definidos anualmente a partir do histórico de mercado, reduzindo em função do prazo médio do passivo. O prazo médio do passivo, chamado de "duration" ou de "duração do passivo", é calculado na avaliação atuarial do ano anterior.

A taxa de juros é utilizada para definir o valor atual dos benefícios futuros (reservas matemáticas), sendo um fator de desconto, ou seja, reduz o valor dos compromissos considerando que haverá ganhos reais de capital (rentabilidade) sobre o fundo financeiro e contribuições, sendo usados (os ganhos) para o pagamento dos benefícios a serem concedidos. Portanto, reduzindo-se a taxa de juros teremos um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Taxa de Juros Atuarial (cont.)

A melhor análise para a definição da taxa é feita pelo responsável pela PAI - Política Anual de Investimentos, que define a rentabilidade a ser perseguida no longo prazo para quitação de custos futuros do plano previdenciário. Nota-se que a taxa é definida pelo economista e utilizada pelo atuário.

A duração do passivo calculada na avaliação atuarial do exercício anterior foi de 15,53 anos, o que definiu a Taxa de Juros Atuarial em 4,97% a.a. A taxa pode ter sido majorada em 0,15 ponto percentual para cada ano em que a Meta Atuarial foi ultrapassada.

e. Entrada em Algum Regime Previdenciário e em Aposentadoria

i. Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário

Esta variável é definida na Portaria 1467 em 25 anos e já era utilizada nesse patamar em função da observação de diversos estudos realizados em bases de dados de nossos clientes. A hipótese somente é usada quando não há informação do tempo de contribuição anterior à admissão do segurado no Ente para a maioria dos segurados listados na base de dados, pois é possível que o segurado tenha seu primeiro registro em regime previdenciário a partir de sua admissão no Ente. Também não é utilizada caso a idade de entrada seja menor que a hipótese definida.

ii. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

Calculamos a provável idade de aposentadoria programada a partir das regras listadas no item "Condições de Elegibilidade". Além das elegibilidades, o "Tempo Anterior", observado ou estimado, pode definir a idade de aposentadoria programada, pois define o tempo de contribuição de cada segurado e pode definir a regra de elegibilidade a ser considerada no cálculo.

f. Composição do Grupo Familiar

É usada apenas quando a base de dados não fornece a informação completa da família segurada. Não afeta os custos de forma significativa. É definida, pois temos a possibilidade de geração do benefício de pensão por morte. Caso a indicação seja de estado civil casado, ou similar, sem a indicação de que haja cônjuge e filhos indicados na base de dados, calculamos os custos como se a família fosse formada pelo servidor e seu cônjuge com dois filhos. A hipótese é usada tanto para o período em atividade como após a aposentadoria.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Composição do Grupo Familiar (cont.)

A probabilidade do segurado estar casado costuma ser usada para que o cálculo seja definido de forma mais conservadora, pois seriam calculados custos para todos os segurados, ainda que solteiros, pela possibilidade de estarem casados na data da concessão de um benefício que pudesse gerar uma pensão por morte. Dada a alta incerteza e a facilidade de obtenção do estado civil, podemos aguardar o evento do casamento e/ou a renovação da base de dados. Portanto, não utilizamos a hipótese. Caso haja necessidade de seu uso, utilizamos o percentual de que 95% dos segurados estarão casados na data da aposentadoria.

A hipótese para a diferença de idade dos indivíduos que formam o casal, para a estimativa de custos de uma possível pensão por morte, quando temos a indicação de que o segurado é casado, ou estado civil similar, quando não há a informação da data de nascimento do cônjuge, definimos a idade do cônjuge masculino em três anos acima do feminino, tendo sido observada esta diferença em estudos contínuos sobre massas de servidores e em relatórios de RPPS de fora da carteira de nossos clientes.

g. Compensação Financeira entre regimes

i. Metodologia

A Compensação Previdenciária a receber é a estimativa relativa à parte da Responsabilidade Atuarial concernente ao período de trabalho em que o servidor esteve vinculado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e durante o qual contribuiu visando o recebimento de um benefício previdenciário. Da mesma forma, a Compensação Previdenciária a pagar é relativa aos Servidores que contribuíram ao RPPS deste estudo e migraram para o RGPS ou outros RPPS.

Significa a divisão da Responsabilidade Atuarial em duas partes. Uma relativa ao período de tempo de serviço em que o Servidor estava sob o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e a outra parcela relativa ao período de serviço sob o Regime de Previdência Municipal. Esta proporção, entre o tempo de contribuição para os outros Regimes e o tempo total de contribuição até a data de aposentadoria, é estimada para os Servidores Ativos considerando-se o tempo de contribuição efetivamente realizado, informado pelo Município.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)
Composição do Grupo Familiar (cont.)
Metodologia (cont.)

A informação sobre o tempo de contribuição provoca um impacto sobre o custo do plano de forma a diminuí-lo, pois a maioria dos servidores possui pouco tempo de contribuição a outros regimes de Previdência Social. Este fato eleva a idade média de aposentadoria do grupo, contribuindo, também, para que o custo apresentado seja menor, pois, quanto maior a idade de aposentadoria, menor será a expectativa de sobrevida do servidor enquanto aposentado, diminuindo a Responsabilidade Atuarial.

A Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos foi calculada na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, observada a Portaria 1467, estimada em função da média compensada entre os Servidores em Atividade, que possuem dados de todo o período de contribuição, e, com base no valor mensal remanescente dentre os benefícios concedidos, a Reserva Matemática foi reduzida proporcionalmente.

O valor da compensação impacta nos resultados de forma a reduzir as provisões matemáticas e, portanto, o resultado atuarial.

ii. Tempo Anterior

A compensação financeira é estimada em função do tempo de contribuição até a data de criação do RPPS, quando há o desvinculo com o regime anterior. A proporção é definida em relação ao tempo total que o segurado terá na data da aposentadoria projetada conforme as hipóteses sobre a legislação a ser aplicada e a base de dados. Para definição do tempo anterior, observamos a hipótese da idade inicial em algum regime previdenciário, conforme acima.

Quanto maior o tempo anterior, maior será a compensação. Limitamos o valor da compensação conforme previsto na legislação e inserimos uma limitação mais conservadora de forma a produzir redução das provisões em patamar reduzido, conforme metodologia descrita acima.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

h. Demais Premissas e Hipóteses

i. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

1. **Nível de inflação a longo prazo:** Utilizamos esta hipótese para estimar o valor real da remuneração na aposentadoria. Nossa hipótese é de 1,50% a.a. em observação da Portaria 1467, mas aplicando a taxa do exercício. A inflação reduz o valor real de todos os parâmetros da economia, inclusive remunerações e benefícios. Se há previsão de inflação futura, temos que os resultados da avaliação poderão ser reduzidos. O nível de inflação a ser usado na avaliação, por intermédio da aplicação do fator de capacidade (item seguinte), tem seu limite definido pela nova legislação, variando anualmente em função da meta de inflação definida pelo Banco Central, tendo como limite o seu valor central.
2. **Frequência de Reajustes Remuneratórios ao ano:** Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento remuneratório, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente. A frequência de reajuste remuneratório utilizado para o ano corrente é de uma vez.
3. **Fator de Capacidade:** depende do valor da hipótese de inflação e da frequência de reajustes salariais. Seu valor é determinado pelo ponto médio dos valores mensais de uma série anual que é atualizada pela taxa inflacionária no meio do ano e pode ser obtido pela fórmula abaixo. Para esta avaliação, a partir da inflação (inf) descrita acima, considerando um reajuste anual (f = frequência de reajuste), teremos um fator de capacidade de 0,9932.

$$fator = \frac{f}{12} * \frac{\frac{1}{(1+inf)^{\frac{1}{f}}}}{1 - \frac{1}{(1+inf)^{\frac{1}{12}}}}$$

ii. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

A partir da base de dados, estimamos a provável regra de elegibilidade ao benefício, observada a Constituição Federal e as regras de transição, definindo se o segurado possui direito à paridade e integralidade, o que gera projeção de sua remuneração sem qualquer redução (última remuneração), aplicando-se aos demais a regra da média.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Demais Premissas e Hipóteses (cont.)

Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração (cont.)

Quando calculado pelo último salário, utilizamos o valor nominal da remuneração na base de cálculo, projetado para a data de aposentadoria programada conforme descrito no item acima "Condições de Elegibilidade" utilizando-se a Taxa de Crescimento da Remuneração prevista neste item Hipóteses Atuariais e Premissas.

Após a extinção da massa de servidores com direitos à paridade e integralidade, a regra que prevalecerá é de que o valor do benefício corresponderá, em termos gerais (ver regra específica), a uma média de todas as suas remunerações. Como existe a inflação e temos plano de carreira, além das promoções por mérito, a projeção do valor do benefício é uma tarefa de alta complexidade. Vimos que já existe a Taxa de Crescimento Real da Remuneração, mas é importante a definição de uma regra de cálculo para substituir um banco de dados com todos os registros das remunerações do servidor para a projeção do valor na data projetada para a aposentadoria de cada segurado.

Como o cálculo é uma média de valores históricos, que dependem de variáveis diversas, temos que a observação é que o valor da média seja menor que o valor da última remuneração e devemos minimizar um possível erro nesta definição. A observação histórica, comparando-se o orçado com o realizado, gera ajustes nesta hipótese.

Nossa hipótese: A partir da Data de Admissão, retroagimos essa data pelo tempo de serviço público anterior, ignorando se houve lapso temporal entre o período cumprido anteriormente, definindo a Data Inicial de Admissão no Serviço Público. O ano mais recente entre 1994 e a data descrita define o ano de início da observação da média. O valor do benefício é o salário projetado, reduzido em caso de benefício projetado ser proporcional, multiplicado pelo fator a seguir, limitado a 100%. O fator é a média dos fatores de desconto mensais $[(1 + \text{taxa de crescimento salarial})^{-(\text{idade de aposentadoria} - \text{idade de entrada no serviço público})}]$, considerados a hipótese de Crescimento Real de Salário e o prazo entre a Data Inicial (1994 ou posterior) e a Data de Aposentadoria Projetada, fórmula desenvolvida pelo atuário que assina este relatório.

$$\text{fator} = \frac{\sum_1^n (1+\text{taxa})^{-(\text{IdApos}-\text{IdEnt})}}{n}$$

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Demais Premissas e Hipóteses (cont.)

Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração (cont.)

iii. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

Não aplicada.

iv. Piso de isenção da contribuição dos aposentados e pensionistas

Valor a partir do qual há contribuição do segurado em gozo de benefício: Teto do RGPS R\$ 7.786,02.

i. Premissas e Hipóteses alteradas para esta avaliação

Este campo deve conter a lista das hipóteses e premissas que tenham sido alteradas desde a última avaliação atuarial com as devidas justificativas.

A Taxa de Juros tem sido alterada anualmente: exigência da SPREV.

6. Análise da Base Cadastral

A partir do relatório do ano anterior e das observações contidas no DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial quanto às inconsistências na base de dados, foram realizadas ações de saneamento na composição da nova base de dados para a avaliação atuarial do exercício atual.

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Prefeitura Municipal De São Félix do Araguaia, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. A amplitude e a consistência dos dados estão contempladas no DRAA, que complementa este relatório, respectivamente nas abas "Avaliação Crítica" e "Tratamento da Base Cadastral".

A responsabilidade pela base de dados é do RPPS e do Município. Realizamos testes de consistências, mas não garantimos que todos os erros foram detectados devido a suas características. A falta de dados ou a sua inconsistência não impede a realização da avaliação atuarial, pois são realizadas correções por estimativas.

a. Dados Fornecidos e sua Descrição

A base de dados foi fornecida pelo RPPS e pelo Ente observando o último "layout" divulgado pela SPREV, em dezembro de 2020. A data base dos dados encontra-se na capa deste relatório.

Realizamos estatísticas e definimos tabelas e gráficos com as principais variáveis que impactam os custos e provisões, que podem ser encontradas no anexo 2 deste relatório.

Análise da Base Cadastral (cont.)

b. Servidores Afastados ou Cedidos

A base de dados contempla todos os dados exigidos no "layout", mas não é possível a verificação se algum segurado não tenha sido incluído na base. A falta de registro de um segurado nessas condições não afeta significativamente o resultado da avaliação atuarial.

c. Análise da Qualidade da Base Cadastral

i. Atualização da base cadastral

A base de dados utilizada na avaliação atuarial foi formatada observando-se a legislação, tanto em seu "layout" quanto no limite de tempo retroativo à data focal da avaliação atuarial (setembro do ano anterior). A data base dos dados encontra-se na capa deste relatório.

ii. Amplitude da base cadastral

Abaixo a tabela que constará do DRAA. Os percentuais de consistência e completude foram definidos pela SPREV e correspondem a quatro faixas distintas: 0 - 25, 26 - 50, 51 - 75 e 76 - 100.

Servidores em Atividade

Descrição	Consistência	Completude
Identificação do Segurado Ativo	76 - 100	76 - 100
Sexo	76 - 100	76 - 100
Estado Civil	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento	76 - 100	76 - 100
Data de Ingresso no Ente	76 - 100	76 - 100
Identificação do Cargo Atual	76 - 100	76 - 100
Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76 - 100	76 - 100
Tempo de Contribuição para o RGPS	76 - 100	76 - 100
Tempo de Contribuição para outros RPPS	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento do Cônjuge	76 - 100	76 - 100
Número de Dependentes	76 - 100	76 - 100

Análise da Base Cadastral (cont.)

Análise da Qualidade da Base Cadastral (cont.)

Amplitude da base cadastral (cont.)

Servidores Aposentados

Descrição	Consistência	Completude
Identificação do Aposentado	76 - 100	76 - 100
Sexo	76 - 100	76 - 100
Estado Civil	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento do Cônjuge	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento do Filho mais Novo	76 - 100	76 - 100
Valor do Benefício	76 - 100	76 - 100
Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76 - 100	76 - 100
Tempo de Contribuição para o RPPS	0 - 25	0 - 25
Tempo de Contribuição para outros Regimes	0 - 25	0 - 25
Valor Mensal da Compensação Previdenciária	0 - 25	76 - 100
Número de Dependentes	76 - 100	76 - 100

Pensionistas

Descrição	Consistência	Completude
Identificação do Pensionista	76 - 100	76 - 100
Número de Pensionistas	76 - 100	76 - 100
Sexo do Pensionista Principal	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento	76 - 100	76 - 100
Valor do Benefício	76 - 100	76 - 100
Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76 - 100	76 - 100
Duração do Benefício (Vitalício ou Temporário)	76 - 100	76 - 100

iii. Consistência da base cadastral

A responsabilidade pela base de dados é do RPPS e do Município. Realizamos testes de consistências, mas não garantimos que todos os erros foram detectados devido a suas características. A falta de dados ou a sua inconsistência não impede a realização da avaliação atuarial, pois são realizadas correções por estimativas. Tanto as inconsistências quanto as correções, se observadas, constam do DRAA enviado ao Ministério.

As principais inconsistências verificadas são aquelas listadas no DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial baixado do sistema CADPREV. O quadro abaixo reflete o conteúdo a ser enviado para a SPREV pelo sistema CADPREV. As premissas adotadas constam do item seguinte.

Análise da Base Cadastral (cont.)

Análise da Qualidade da Base Cadastral (cont.)

Consistência da base cadastral

Servidores em Atividade

Descrição	Quantidade de Regularização
Identificação do Segurado Ativo	0
Sexo	0
Estado Civil	0
Data de Nascimento	0
Data de Ingresso no Ente	0
Identificação do Cargo Atual	0
Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	3
Tempo de Contribuição para o RGPS	0
Tempo de Contribuição para outros RPPS	0
Data de Nascimento do Cônjuge	0
Número de Dependentes	0

Servidores Aposentados

Descrição	Quantidade de Regularização
Identificação do Aposentado	0
Sexo	0
Estado Civil	0
Data de Nascimento	0
Data de Nascimento do Cônjuge	0
Data de Nascimento do Filho mais Novo	8
Valor do Benefício	0
Condição do Aposentado (válido ou inválido)	0
Tempo de Contribuição para o RPPS	63
Tempo de Contribuição para outros Regimes	63
Valor Mensal da Compensação Previdenciária	56
Número de Dependentes	2

Pensionistas

Descrição	Quantidade de Regularização
Identificação do Pensionista	0
Número de Pensionistas	0
Sexo do Pensionista Principal	0
Data de Nascimento	0
Valor do Benefício	0
Condição do Pensionista (válido ou inválido)	0
Duração do Benefício (Vitalício ou Temporário)	0

Análise da Base Cadastral (cont.)

d. Premissas Adotadas para Ajuste Técnico da Base Cadastral

As inconsistências da base de dados, caso encontradas, são corrigidas conforme tabela abaixo. Os custos e provisões demonstrados neste relatório foram definidos considerando a base de dados corrigida.

Os quadros abaixo têm referência no DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, onde se encontram as anotações das ocorrências de alteração da base cadastral. Premissas utilizadas para saneamento de inconsistências na base de dados:

Servidores em Atividade

Descrição	Inconsistência	Descrição de Premissa Utilizada
Identificação do Segurado Ativo	Matrícula e NIT e CPF e Nome em Branco	a falta da informação não afeta resultados
Sexo	Em Branco ou Diferente de M/F	se nome não identificar, F
Estado Civil	Em Branco ou Diferente de C/S/V/Amasiado/União	O = outros, com efeitos de Casado
Data de Nascimento	Em Branco, Idade na Data Focal Negativa ou < 14	Idade Média na Avaliação
Data de Ingresso no Ente	Em Branco, Ingresso > Data Focal ou < Nascimento, Idade Admissão < 18	Menor Idade entre 18, na admissão, e a média etária na admissão informada na base
Identificação do Cargo Atual	Tempo no Cargo Atual não Informado	tempo no cargo cumprido
Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	Em Branco ou Zerado ou < Mínimo	Média dentre os corretos
Tempo de Contribuição para o RGPS	Em Branco ou Zerado	Idade Inicial de 24 anos para M/F, apenas se não houver dados de todos
Tempo de Contribuição para outros RPPS	Em Branco ou Zerado	Idade Inicial de 24 anos para M/F, apenas se não houver dados de todos
Data de Nascimento do Cônjugue	Em Branco se Não Solteiro, Idade Negativa	homem mais velho conforme hipótese
Número de Dependentes	Em Branco se Não Solteiro	a falta da informação não afeta resultados

Análise da Base Cadastral (cont.)

Premissas Adotadas para Ajuste Técnico da Base Cadastral (cont.)

Servidores Aposentados

Descrição	Inconsistência	Descrição de Premissa Utilizada
Identificação do Aposentado	Matrícula e NIT e CPF e Nome em Branco	a falta da informação não afeta resultados
Sexo	Em Branco ou Diferente de M/F	a falta da informação não afeta resultados
Estado Civil	Em Branco ou Diferente de C/S/V/Amasiado/União	O = outros, com efeitos de Casado
Data de Nascimento	Em Branco ou Idade Negativa	Idade Média na Avaliação
Data de Nascimento do Cônjuge	Em Branco se Não Solteiro, Idade Negativa	homem mais velho conforme hipótese
Data de Nascimento do Filho mais Novo	Em Branco ou Idade Negativa se for beneficiário	a falta da informação não afeta resultados
Valor do Benefício	Em Branco ou Zerado ou < Mínimo	Média dentre os corretos
Condição do Aposentado (válido ou inválido)	Nenhuma Observação Espécie AIN ou Espécie em branco	O Tipo informa. Se tipo em branco, válido.
Tempo de Contribuição para o RPPS	Em Branco ou Zerado	a falta da informação não afeta resultados
Tempo de Contribuição para outros Regimes	Em Branco ou Zerado	a falta da informação não afeta resultados
Valor Mensal da Compensação Previdenciária	Em Branco ou Zerado	Estimado pelo Tempo Anterior dos Ativos
Número de Dependentes	Em Branco se Não Solteiro	a falta da informação não afeta resultados

Pensionistas

Descrição	Inconsistência	Descrição de Premissa Utilizada
Identificação do Pensionista	Matrícula e NIT e CPF e Nome em Branco	a falta da informação não afeta resultados
Número de Pensionistas	Em Branco ou Zerado	a falta da informação não afeta resultados
Sexo do Pensionista Principal	Em Branco ou Diferente de M/F	a falta da informação não afeta resultados
Data de Nascimento	Em Branco ou Idade Negativa	Idade Média na Avaliação
Valor do Benefício	Em Branco ou Zerado	Média dentre os corretos
Condição do Pensionista (válido ou inválido)	Nenhuma Observação Espécie AIN	válido
Duração do Benefício (Vitalício ou Temporário)	Diferente de PEMVIT ou PEMTEMP	O Tipo informa. Se tipo em branco, vitalício.

e. Recomendações para a Melhoria da Base Cadastral

Manter a completude da base de dados conforme "layout" divulgado pela SPREV. Observar os apontamentos listados nos itens anteriores. Solicitar ao atuário a lista individual com as inconsistências apontadas. Realizar as alterações no banco de dados usado como fonte para a base de dados a ser utilizada na avaliação atuarial do próximo exercício.

7. Resultado Atuarial

Os valores apresentados abaixo estão posicionados na data focal. Não há valores diferentes que dependam das alíquotas vigentes e das alíquotas de equilíbrio, pois a avaliação atuarial foi realizada utilizando-se o método PUC (CUP-e).

Os valores abaixo foram apresentados conforme modelo definido pela SPREV e estão demonstrados também no DRAA.

a. Balanço Atuarial

Descrição	Alíquota Normal Vigente em Lei	Alíquota Normal de Equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	28,00%	28,00%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de administração (B)	6,93%	7,22%
Alíquota Normal por Regime de Capitalização para apuração dos resultados atuariais (A - B)	21,07%	20,78%

Observação: as alíquotas da taxa de administração e do custeio por RS - Repartição Simples e RCC - Repartição de Capitais de Cobertura, não são demonstradas como resultado, pois a SPREV define o balanço com o resultado pelo regime de capitalização.

Descrição	Valores R\$
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	47.905.353,84
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	41.770.176,37
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	3.953.542,74
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	2.181.634,73

Observação: a rubrica "demais bens, direitos e ativos" inclui o Imobilizado, o saldo de Contas Movimento e as Dívidas a Receber.

Resultado Atuarial (cont.)

Balanço Atuarial (cont.)

Descrição	Valores R\$
Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	31.809.687,85
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios Concedidos	33.521.236,58
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	30.994.539,93
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	511.402,26
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões por Morte	2.015.294,39
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00

Descrição	Valores R\$
Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios Concedidos	1.711.548,73
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	91.441,00
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	0,00
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	1.620.107,73

Descrição	Valores R\$
Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	63.996.727,55
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios a Conceder	112.940.034,88
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	60.246.076,44
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	43.026.715,44
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Ativos	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	9.667.243,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00

Resultado Atuarial (cont.)

Balanço Atuarial (cont.)

Descrição	Valores R\$
Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios a Conceder	48.943.307,33
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	27.729.412,65
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	17.943.846,22
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	0,00
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	3.270.048,46

Descrição	Valores R\$
Provisão Matemática para Cobertura de Insuficiências Financeiras Assegurada por Lei	66.490.087,51
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	64.363.691,06
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	2.126.396,45

Descrição	Valores R\$
Resultado Atuarial	
Déficit Atuarial	0,00
Equilíbrio Atuarial	0,00
Superávit Atuarial	16.462.629,50

Descrição	Valores R\$
Destinação do Resultado	
Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos)	16.462.629,50
Provisão para Revisão do Plano de Custeio (acima 25% dos Compromissos)	0,00

b. Valor Atual das Remunerações Futuras

O VARF - Valor Atual das Remunerações Futuras corresponde a soma de todas as remunerações, de todos os servidores em atividade, entre a data focal da avaliação atuarial e a data estimada para a aposentadoria programada, observada a probabilidade do segurado estar vivo para receber o benefício.

$$\text{VARF} = \text{R\$ } 207.008.420,39$$

Resultado Atuarial (cont.)

Balanço Atuarial (cont.)

c. Fundos para Oscilação de Riscos

i. Critérios de Constituição

Não há. A previsão da NTA - Nota Técnica Atuarial será aplicada somente com a aprovação expressa dos gestores do RPPS.

ii. Critérios de Reversão

Não há. A previsão da NTA - Nota Técnica Atuarial será aplicada somente com a aprovação expressa dos gestores do RPPS.

8. Custos e Plano de Custeio

A demonstração da viabilidade do plano de custeio encontra-se anexada a este relatório, no anexo 9.

Os Servidores Ativos contribuem para o Instituto de Previdência com percentual aplicado sobre a base de cálculo, o salário de remuneração. Os Servidores Aposentados e Pensionistas, quando do recebimento de um benefício do plano previdenciário, também contribuirão com um percentual, mas de acordo com as regras estabelecidas, observando-se o excedente ao valor base.

O percentual de contribuição determinado nesta avaliação atuarial somente é aplicado pelo Ente sobre a Folha de Remuneração dos Servidores Ativos. O percentual a ser pago pelos Servidores Aposentados e Pensionistas é cobrado diretamente pelo Instituto, descontado na Folha de Benefícios.

a. Valores das Remunerações e Proventos Atuais

Colocamos abaixo valores que constam da base de dados e os valores que foram utilizados na avaliação atuarial, que podem ter sido alterados pela correção de possíveis inconsistências observadas. Os valores corrigidos devem ser considerados para efeito da aplicação das alíquotas. O valor do Limite Máximo do RGPS (Teto) é o definido para o ano do exercício (R\$ 7.786,02), pois é o que efetivamente será aplicado a partir da avaliação atuarial, para projeções e cálculos de contribuições.

Caso os dois quadros sejam idênticos, significa que não houve correção na base de dados enviada pelo RPPS.

Custos e Plano de Custeio (cont.)

Valores das Remunerações e Proventos Atuais (cont.)

Valores conforme base de dados (R\$)		
Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	1.603.025,86	20.839.336,18
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superaram o Limite Máximo do RGPS	1.333,37	17.333,76
Total das Parcelas das Pensões por Morte que superaram o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total	1.604.359,23	20.856.669,94

Valores corrigidos, sanadas as inconsistências (R\$)		
Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	1.614.570,84	20.989.420,92
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superaram o Limite Máximo do RGPS	4.121,26	53.576,38
Total das Parcelas das Pensões por Morte que superaram o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total	1.618.692,10	21.042.997,30

b. Custos e Alíquotas de Custeio Normal

Alíquotas Vigentes em Lei Base de Cálculo do Novo Exercício			
Categorias	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Ente Federativo	20.989.420,92	10,40%	2.182.899,78
Despesas de Administração *	19.914.667,89	3,60%	716.928,04
Total Ente	20.989.420,92	14,00%	2.899.827,82
Segurados Ativos	20.989.420,92	14,00%	2.938.518,93
Aposentados	53.576,38	14,00%	7.500,69
Pensionistas	0,00	14,00%	0,00
Total	21.042.997,30	28,00%	5.845.847,44

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

Custos e Plano de Custeio (cont.)

Custos e Alíquotas de Custeio Normal (cont.)

Alíquotas a Constar em Lei (Plano de Custeio Proposto) Base de Cálculo do Novo Exercício			
Categorias	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Ente Federativo	20.989.420,92	10,40%	2.182.899,78
Despesas de Administração *	19.914.667,89	3,60%	716.928,04
Total Ente	20.989.420,92	14,00%	2.899.827,82
Segurados Ativos	20.989.420,92	14,00%	2.938.518,93
Aposentados	53.576,38	14,00%	7.500,69
Pensionistas	0,00	14,00%	0,00
Total	21.042.997,30	28,00%	5.845.847,44

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

Custos e Plano de Custeio (cont.)

c. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Benefício, e Custeio Administrativo

Alíquotas Vigentes em Lei Base de Cálculo do Novo Exercício				
Benefícios	Regime	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Aposentadorias (Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória)	CAP	20.989.420,92	19,50%	4.092.937,08
Aposentadorias por Incapacidade	RCC	20.989.420,92	1,80%	377.809,58
Pensão por Morte de Ativo	RCC	20.989.420,92	1,53%	321.138,14
Continuidade Pensão de Aposentadorias	CAP	20.989.420,92	1,49%	312.742,37
Continuidade Pensão de Ap. por Incapacidade	CAP	20.989.420,92	0,08%	16.791,54
Despesas de Administração *		19.914.667,89	3,60%	716.928,04
Total			28,00%	5.838.346,75

CAP = Capitalização

RCC = Repartição de Capitais de Cobertura

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

Custos e Plano de Custeio (cont.)

Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Benefício, e Custeio Administrativo (cont.)

Alíquotas a Constar em Lei (Plano de Custeio Proposto) Base de Cálculo do Novo Exercício				
Benefícios	Regime	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Aposentadorias (Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória)	CAP	20.989.420,92	19,45%	4.082.442,37
Aposentadorias por Incapacidade	RCC	20.989.420,92	1,84%	386.205,34
Pensão por Morte de Ativo	RCC	20.989.420,92	1,78%	373.611,69
Continuidade Pensão de Aposentadorias	CAP	20.989.420,92	1,23%	258.169,88
Continuidade Pensão de Ap. por Incapacidade	CAP	20.989.420,92	0,10%	20.989,42
Despesas de Administração *		19.914.667,89	3,60%	716.928,04
Total			28,00%	5.838.346,74

CAP = Capitalização

RCC = Repartição de Capitais de Cobertura

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

d. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Regime Financeiro, e Custeio Administrativo

Alíquotas Vigentes em Lei Base de Cálculo do Novo Exercício			
Regime Financeiro	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Capitalização	20.989.420,92	21,07%	4.422.470,99
Repartição de Capitais de Cobertura	20.989.420,92	3,33%	698.947,72
Despesas de Administração *	19.914.667,89	3,60%	716.928,04
Total		28,00%	5.838.346,75

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

Custos e Plano de Custeio (cont.)

Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Regime Financeiro, e Custeio Administrativo (cont.)

Alíquotas a Constar em Lei (Plano de Custeio Proposto) Base de Cálculo do Novo Exercício			
Regime Financeiro	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Capitalização	20.989.420,92	20,78%	4.361.601,67
Repartição de Capitais de Cobertura	20.989.420,92	3,62%	759.817,04
Despesas de Administração *	19.914.667,89	3,60%	716.928,04
Total		28,00%	5.838.346,75

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

9. Equacionamento do Déficit Atuarial

A demonstração da viabilidade do plano de custeio encontra-se anexada a este relatório, no anexo 9.

O Custo Normal é definido para cobrir as provisões matemáticas dos benefícios ainda não concedidos, ou seja, as contribuições vertidas ao Plano enquanto o segurado está em atividade formarão o patrimônio garantidor de seu benefício de aposentadoria programada. Portanto, temos esse tipo de contribuição em função do que ainda vai ocorrer entre a data focal da avaliação e a data prevista para a aposentadoria. Note que esta contribuição deve ser integralmente acumulada no fundo financeiro e ser utilizada apenas quando da concessão do benefício, mas, por diversos motivos, ocorre de ser utilizada para o pagamento de benefícios já concedidos, o que deve ser evitado.

Observadas as principais causas de déficit atuarial, temos que o patrimônio garantidor na data focal da avaliação deveria estar em patamar suficiente para cobrir parte do benefício futuro, pois a elegibilidade é cumprida a partir da entrada do segurado em um regime previdenciário. Dessa forma, a cada ano decorrido, a proporção do benefício a ser concedido aumenta e temos o mesmo reflexo na provisão matemática. Não havendo patrimônio para cobrir essa parte da provisão proporcional ao tempo de contribuição já cumprido, temos que definir o Custo Suplementar, ou Custo Especial, de forma a criar nova contribuição para custeio dessa insuficiência chamada de Déficit Atuarial.

De forma semelhante, os benefícios já concedidos também podem não estar com o patrimônio de cobertura constituído, havendo necessidade de maiores contribuições para a garantia de seu pagamento. A provisão matemática dos benefícios concedidos deve estar coberta pelo patrimônio garantidor e, como vimos, é necessário criar Contribuição Suplementar para sua cobertura.

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

Como o Custo Suplementar pode ter sido gerado pelos Benefícios a Conceder e pelos Benefícios Concedidos, temos que esses recursos (Custo Suplementar) serão utilizados para cobertura de benefícios futuros e benefícios já em folha de pagamento e, portanto, a Contribuição Suplementar deve ser suficiente para cobrir a folha e gerar sobras para rentabilizar o patrimônio existente na data focal. A depender da maturidade do Plano e do patrimônio existente, o retorno de investimentos pode cobrir as despesas com o pagamento dos benefícios já concedidos.

O valor das contribuições suplementares, definido nas tabelas abaixo como "repasses anuais" (caso haja déficit atuarial), é composto de juros e o valor principal para a amortização do déficit atuarial. A comprovação de que as alíquotas sugeridas são suficientes para amortizar o Déficit Atuarial se dá pelo processo de se atualizar a dívida para o final do período, juntamente com as contribuições efetuadas no ano corrente, aplicando-se a hipótese de rentabilidade conforme Taxa de Juros Atuarial, tornando o saldo decrescente até atingir a nulidade ao final do prazo estipulado no Plano de Amortização.

A legislação prevê que os repasses anuais previstos no Plano de Amortização sejam em valor mínimo igual aos juros gerados pela evolução do valor do Déficit Atuarial. Essa obrigatoriedade deve ser observada a partir da divulgação do texto da Portaria 1467 e há instrução de que seja aplicada a partir do ano de 2024 e que pode ser de forma progressiva, definindo o valor do repasse em um terço do valor mínimo no primeiro ano, atingindo a totalidade no terceiro ano (2026).

Os prazos definidos nos Planos de Amortização correspondem ao previsto na Portaria 1467 e Instrução Normativa específica.

Devido à rentabilidade do patrimônio histórico e possíveis mudanças no cenário atuarial-econômico-financeiro apresentado neste relatório, as alíquotas poderão ser diferentes na próxima avaliação atuarial.

a. Principais Causas do Déficit Atuarial

As contribuições relativas ao tempo de serviço anterior à data de implantação do Plano podem não ter sido recolhidas;

A compensação financeira com o Regime de Origem pode não ser realizada com as mesmas regras de cálculo na definição do valor do benefício;

O Plano pode ter sofrido alterações nas regras de elegibilidade e nas regras de cálculo do valor do benefício;

A realidade do Plano, verificada desde sua criação, no que diz respeito à taxa de crescimento salarial, taxa de retorno de investimentos, mortalidade, etc., pode ser diferente das hipóteses elaboradas na Avaliação Atuarial Inicial.

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

b. Plano Vigente de Equacionamento do Déficit

Colocamos abaixo a tabela com o plano de amortização vigente e o valor atual utilizado para composição do resultado atuarial demonstrado no item "Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar".

O plano de amortização mostrado abaixo foi definido em avaliação atuarial anterior, que definiu alíquotas anuais a serem aplicadas e seus valores recolhidos ao fundo financeiro do RPPS. O valor atual deve ser abatido dos compromissos calculados na avaliação atual de maneira a formar o resultado. A taxa de juros atuarial é correspondente a previsão de ganhos reais, acima da inflação, para rentabilidade do patrimônio.

O prazo foi definido em 35 anos quando da definição da primeira lei para definição do plano de amortização. A legislação passou a prever a redução do prazo a cada ano a partir de 2008, apesar de alguns planos terem sido formatados em anos anteriores.

Valor Atual das Contribuições Especiais Futuras		64.363.691,06		
Folha Salarial Mensal na Data da Avaliação (Base de Cálculo)		1.614.570,84		
Pagamentos das Contribuições		Postecipado		
Taxa anual de desconto		4,97%		
Ano	Aliquotas Vigentes	Base de Cálculo	Contribuições Anuais	Valor Atual
2024	9,86%	21.199.315,13	2.090.252,47	1.991.285,58
2025	10,39%	21.411.308,28	2.222.493,80	2.017.019,81
2026	10,90%	21.625.421,36	2.357.170,93	2.037.959,20
2027	11,41%	21.841.675,58	2.492.135,18	2.052.630,64
2028	11,91%	22.060.092,33	2.627.357,00	2.061.546,34
2029	12,40%	22.280.693,26	2.762.805,96	2.065.186,14
2030	12,89%	22.503.500,19	2.900.701,17	2.065.601,83
2031	13,37%	22.728.535,19	3.038.805,15	2.061.490,21
2032	13,84%	22.955.820,54	3.177.085,56	2.053.251,44
2033	14,30%	23.185.378,75	3.315.509,16	2.041.259,69
2034	14,75%	23.417.232,54	3.454.041,80	2.025.864,62
2035	15,30%	23.651.404,86	3.618.664,94	2.021.929,49
2036	16,03%	23.887.918,91	3.829.233,40	2.038.282,03
2037	16,77%	24.126.798,10	4.046.064,04	2.051.728,97
2038	17,50%	24.368.066,08	4.264.411,56	2.060.066,09
2039	18,23%	24.611.746,74	4.486.721,43	2.064.837,84
2040	18,96%	24.857.864,21	4.713.051,05	2.066.301,98
2041	19,70%	25.106.442,85	4.945.969,24	2.065.750,48
2042	20,43%	25.357.507,28	5.180.538,74	2.061.276,15
2043	21,16%	25.611.082,35	5.419.305,03	2.054.185,46
2044	21,89%	25.867.193,17	5.662.328,58	2.044.682,72
2045	22,63%	26.125.865,11	5.912.283,27	2.033.859,25
2046	23,36%	26.387.123,76	6.164.032,11	2.020.065,06
2047	24,09%	26.650.994,99	6.420.224,69	2.004.405,08
2048	24,82%	26.917.504,94	6.680.924,73	1.987.040,18
2049	25,56%	27.186.679,99	6.948.915,41	1.968.892,01
2050	26,29%	27.458.546,79	7.218.851,95	1.948.533,20
2051	27,02%	27.733.132,26	7.493.492,34	1.926.898,09
2052	27,75%	28.010.463,58	7.772.903,64	1.904.112,33
2053	28,49%	28.290.568,22	8.059.982,89	1.880.954,12
2054	29,22%	28.573.473,90	8.349.169,07	1.856.188,78
2055	29,95%	28.859.208,64	8.643.332,99	1.830.606,22

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

c. Cenário para Equacionamento do Déficit: atualizando plano vigente

O plano vigente foi construído pela definição de valores em alíquotas crescentes. O plano proposto abaixo segue a mesma metodologia, partindo do valor previsto em lei, observado no plano vigente, a serem repassados para gerar o valor do repasse anual, de forma a amortizar o valor do Déficit Atuarial até o final do prazo estipulado.

A base de cálculo é a folha salarial anual acrescida pela hipótese de crescimento real listada no item "Hipóteses Atuariais e Premissas". Dessa forma, são apresentadas abaixo alíquotas para facilitar o entendimento e permitir comparações.

Nota-se que o valor do repasse anual é inferior aos juros no início do Plano de Amortização. Há exigência para que o repasse seja maior ou igual aos juros, prevista na Portaria 1467, para cobrir parte da diferença entre os valores, observada a Nota SEI 4 de 2020.

Nota-se que o valor inicial é totalmente amortizado dentro do prazo, demonstrando que houve retificação do plano vigente, alterando-se os aportes futuros. O prazo não foi reduzido de 2020 para 2021 em observação da Nota SEI 4 de 2020.

Ano de amortização	saldo inicial	Aliquota	repasse anual	juros	final
2024	47.901.061,56	10,35%	2.173.265,52	2.380.682,76	48.108.478,80
2025	48.108.478,80	10,49%	2.223.244,75	2.390.991,40	48.276.225,44
2026	48.276.225,44	10,62%	2.273.359,67	2.399.328,40	48.402.194,18
2027	48.402.194,18	10,74%	2.323.586,55	2.405.589,05	48.484.196,68
2028	48.484.196,68	10,87%	2.373.900,51	2.409.664,57	48.519.960,74
2029	48.519.960,74	11,02%	2.430.692,04	2.411.442,05	48.500.710,75
2030	48.500.710,75	11,25%	2.506.623,49	2.410.485,32	48.404.572,59
2031	48.404.572,59	11,48%	2.583.830,49	2.405.707,26	48.226.449,35
2032	48.226.449,35	11,71%	2.662.330,97	2.396.854,53	47.960.972,92
2033	47.960.972,92	11,95%	2.742.143,07	2.383.660,35	47.602.490,20
2034	47.602.490,20	12,18%	2.823.285,19	2.365.843,76	47.145.048,77
2035	47.145.048,77	12,41%	2.905.775,93	2.343.108,92	46.582.381,76
2036	46.582.381,76	12,64%	2.989.634,16	2.315.144,37	45.907.891,97
2037	45.907.891,97	12,87%	3.074.878,98	2.281.622,23	45.114.635,22
2038	45.114.635,22	13,10%	3.161.529,73	2.242.197,37	44.195.302,86
2039	44.195.302,86	13,34%	3.249.606,01	2.196.506,55	43.142.203,40
2040	43.142.203,40	13,57%	3.339.127,66	2.144.167,51	41.947.243,26
2041	41.947.243,26	13,80%	3.430.114,78	2.084.777,99	40.601.906,47
2042	40.601.906,47	14,03%	3.522.587,73	2.017.914,75	39.097.233,49
2043	39.097.233,49	14,26%	3.616.567,13	1.943.132,50	37.423.798,87
2044	37.423.798,87	14,49%	3.712.073,86	1.859.962,80	35.571.687,82
2045	35.571.687,82	14,73%	3.809.129,06	1.767.912,88	33.530.471,64
2046	33.530.471,64	14,96%	3.907.754,17	1.666.464,44	31.289.181,91
2047	31.289.181,91	15,19%	4.007.970,86	1.555.072,34	28.836.283,40
2048	28.836.283,40	15,42%	4.109.801,11	1.433.163,28	26.159.645,58
2049	26.159.645,58	15,65%	4.213.267,16	1.300.134,39	23.246.512,80
2050	23.246.512,80	15,88%	4.318.391,56	1.155.351,69	20.083.472,92
2051	20.083.472,92	16,12%	4.425.197,12	998.148,60	16.656.424,40
2052	16.656.424,40	16,35%	4.533.706,96	827.824,29	12.950.541,74
2053	12.950.541,74	16,58%	4.643.944,47	643.641,92	8.950.239,20
2054	8.950.239,20	16,81%	4.755.933,36	444.826,89	4.639.132,73
2055	4.639.132,73	17,04%	4.869.697,63	230.564,90	0,00

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

d. Cenário para Equacionamento do Déficit: em parcelas constantes

O plano proposto abaixo é uma alternativa e define alíquotas constantes e prazo pré definido, que deve ser reduzido a cada avaliação atuarial anual. As alíquotas devem ser aplicadas sobre a base de cálculo para gerar o valor do repasse anual a ser feito, de forma a amortizar o valor do Déficit Atuarial até o final do prazo estipulado.

A base de cálculo é a folha salarial anual. Nota-se que o valor do repasse anual é superior aos juros durante todo o prazo do Plano de Amortização. A exigência para que o repasse seja maior ou igual aos juros é prevista na Portaria 1467.

Nota-se que o valor inicial é totalmente amortizado dentro do prazo máximo, estipulado em 35 anos na Portaria 1467, observando-se o saldo na última linha do plano. O Saldo negativo ocorre quando o plano de amortização está com excesso de contribuições.

Ano de amortização	saldo inicial	Aliquota	repasse anual	juros	final
2024	47.901.061,56	14,40%	3.022.476,61	2.380.682,76	47.259.267,71
2025	47.259.267,71	14,40%	3.022.476,61	2.348.785,61	46.585.576,71
2026	46.585.576,71	14,40%	3.022.476,61	2.315.303,16	45.878.403,26
2027	45.878.403,26	14,40%	3.022.476,61	2.280.156,64	45.136.083,29
2028	45.136.083,29	14,40%	3.022.476,61	2.243.263,34	44.356.870,02
2029	44.356.870,02	14,40%	3.022.476,61	2.204.536,44	43.538.929,85
2030	43.538.929,85	14,40%	3.022.476,61	2.163.884,81	42.680.338,05
2031	42.680.338,05	14,40%	3.022.476,61	2.121.212,80	41.779.074,24
2032	41.779.074,24	14,40%	3.022.476,61	2.076.419,99	40.833.017,62
2033	40.833.017,62	14,40%	3.022.476,61	2.029.400,98	39.839.941,99
2034	39.839.941,99	14,40%	3.022.476,61	1.980.045,12	38.797.510,50
2035	38.797.510,50	14,40%	3.022.476,61	1.928.236,27	37.703.270,16
2036	37.703.270,16	14,40%	3.022.476,61	1.873.852,53	36.554.646,08
2037	36.554.646,08	14,40%	3.022.476,61	1.816.765,91	35.348.935,38
2038	35.348.935,38	14,40%	3.022.476,61	1.756.842,09	34.083.300,86
2039	34.083.300,86	14,40%	3.022.476,61	1.693.940,05	32.754.764,30
2040	32.754.764,30	14,40%	3.022.476,61	1.627.911,79	31.360.199,48
2041	31.360.199,48	14,40%	3.022.476,61	1.558.601,91	29.896.324,78
2042	29.896.324,78	14,40%	3.022.476,61	1.485.847,34	28.359.695,51
2043	28.359.695,51	14,40%	3.022.476,61	1.409.476,87	26.746.695,77
2044	26.746.695,77	14,40%	3.022.476,61	1.329.310,78	25.053.529,94
2045	25.053.529,94	14,40%	3.022.476,61	1.245.160,44	23.276.213,77
2046	23.276.213,77	14,40%	3.022.476,61	1.156.827,82	21.410.564,98
2047	21.410.564,98	14,40%	3.022.476,61	1.064.105,08	19.452.193,45
2048	19.452.193,45	14,40%	3.022.476,61	966.774,01	17.396.490,85
2049	17.396.490,85	14,40%	3.022.476,61	864.605,60	15.238.619,84
2050	15.238.619,84	14,40%	3.022.476,61	757.359,41	12.973.502,64
2051	12.973.502,64	14,40%	3.022.476,61	644.783,08	10.595.809,11
2052	10.595.809,11	14,40%	3.022.476,61	526.611,71	8.099.944,21
2053	8.099.944,21	14,40%	3.022.476,61	402.567,23	5.480.034,83
2054	5.480.034,83	14,40%	3.022.476,61	272.357,73	2.729.915,95
2055	2.729.915,95	14,40%	3.022.476,61	135.676,82	-156.883,84

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

e. Cenário para Equacionamento do Déficit: prazo pela Duração do Passivo

O Plano abaixo é uma alternativa para a escolha dos gestores do Ente em realizar o pagamento do Déficit Atuarial. Nota-se o valor a amortizar menor, pois esta metodologia permite o uso do LDA - Limite de Déficit Atuarial, em redução do valor do déficit calculado na avaliação. O prazo costuma ser diferente, pois é calculado em função da Duração do Passivo do ano anterior. Essa escolha permite a manutenção do prazo em patamar flutuante, não reduzindo sistematicamente a cada ano como nos planos demonstrados anteriormente, pois o valor da Duração do Passivo varia em função das despesas futuras.

A Portaria 1467 prevê que a Duração do Passivo seja multiplicada por 2, observado o Perfil Atuarial do RPPS, obtendo-se o prazo de 31 anos para a amortização do Déficit Atuarial.

Aparentemente, um prazo maior seria argumento suficiente para a decisão pela escolha desta opção de Plano de Amortização. Porém, a mudança de metodologia enseja o cálculo com o pagamento de juros em sua totalidade. Essa metodologia se torna interessante quando o Plano Vigente retorna valores de repasses anuais maiores pela redução do prazo ou pela aplicação da regra de quitação dos juros que foi escalonada até 2026.

Ano de amortização	saldo inicial	Aliquota	repasse anual	juros	final
2024	34.882.750,55	10,63%	2.231.175,44	1.733.672,70	34.385.247,81
2025	34.385.247,81	10,63%	2.231.175,44	1.708.946,82	33.863.019,19
2026	33.863.019,19	10,63%	2.231.175,44	1.682.992,05	33.314.835,80
2027	33.314.835,80	10,63%	2.231.175,44	1.655.747,34	32.739.407,70
2028	32.739.407,70	10,63%	2.231.175,44	1.627.148,56	32.135.380,82
2029	32.135.380,82	10,63%	2.231.175,44	1.597.128,43	31.501.333,81
2030	31.501.333,81	10,63%	2.231.175,44	1.565.616,29	30.835.774,66
2031	30.835.774,66	10,63%	2.231.175,44	1.532.538,00	30.137.137,22
2032	30.137.137,22	10,63%	2.231.175,44	1.497.815,72	29.403.777,50
2033	29.403.777,50	10,63%	2.231.175,44	1.461.367,74	28.633.969,80
2034	28.633.969,80	10,63%	2.231.175,44	1.423.108,30	27.825.902,66
2035	27.825.902,66	10,63%	2.231.175,44	1.382.947,36	26.977.674,58
2036	26.977.674,58	10,63%	2.231.175,44	1.340.790,43	26.087.289,57
2037	26.087.289,57	10,63%	2.231.175,44	1.296.538,29	25.152.652,42
2038	25.152.652,42	10,63%	2.231.175,44	1.250.086,83	24.171.563,81
2039	24.171.563,81	10,63%	2.231.175,44	1.201.326,72	23.141.715,09
2040	23.141.715,09	10,63%	2.231.175,44	1.150.143,24	22.060.682,89
2041	22.060.682,89	10,63%	2.231.175,44	1.096.415,94	20.925.923,39
2042	20.925.923,39	10,63%	2.231.175,44	1.040.018,39	19.734.766,34
2043	19.734.766,34	10,63%	2.231.175,44	980.817,89	18.484.408,79
2044	18.484.408,79	10,63%	2.231.175,44	918.675,12	17.171.908,47
2045	17.171.908,47	10,63%	2.231.175,44	853.443,85	15.794.176,88
2046	15.794.176,88	10,63%	2.231.175,44	784.970,59	14.347.972,03
2047	14.347.972,03	10,63%	2.231.175,44	713.094,21	12.829.890,80
2048	12.829.890,80	10,63%	2.231.175,44	637.645,57	11.236.360,93
2049	11.236.360,93	10,63%	2.231.175,44	558.447,14	9.563.632,63
2050	9.563.632,63	10,63%	2.231.175,44	475.312,54	7.807.769,73
2051	7.807.769,73	10,63%	2.231.175,44	388.046,16	5.964.640,45
2052	5.964.640,45	10,63%	2.231.175,44	296.442,63	4.029.907,64
2053	4.029.907,64	10,63%	2.231.175,44	200.286,41	1.999.018,61
2054	1.999.018,61	10,63%	2.231.175,44	99.351,23	-132.805,60

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

f. Cenário para Equacionamento do Déficit: prazo pela Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas

Esta metodologia é semelhante a anterior quanto ao efeito sobre a definição do prazo. A formatação do Plano de Amortização deve ser feita no mesmo formato. A diferença é que costuma retornar prazo menor, que já define de antemão sua exclusão dentre as possibilidades de escolha.

g. Plano de Equacionamento do Déficit a ser Implantado

O Plano de Amortização vigente não foi alterado em sua formatação. Os valores futuros sofrem alterações conjunturais devido à mudança da base de dados e das hipóteses atuariais.

Colocamos abaixo a tabela com as alíquotas, as contribuições e a evolução do saldo a ser amortizado. As alíquotas, ou os valores anuais, deverão constar na legislação de forma a serem aplicados no futuro. O plano deve ser mantido quando há superávit pela sua aplicação, conforme demonstrado no item "Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar", e vice-versa. Valor negativo a amortizar significa que o déficit atuarial está sendo quitado antes do prazo definido.

Ano de amortização	saldo inicial	Aliquota	repasse anual	juros	final
2024	47.901.061,56	10,35%	2.173.265,52	2.380.682,76	48.108.478,80
2025	48.108.478,80	10,49%	2.223.244,75	2.390.991,40	48.276.225,44
2026	48.276.225,44	10,62%	2.273.359,67	2.399.328,40	48.402.194,18
2027	48.402.194,18	10,74%	2.323.586,55	2.405.589,05	48.484.196,68
2028	48.484.196,68	10,87%	2.373.900,51	2.409.664,57	48.519.960,74
2029	48.519.960,74	11,02%	2.430.692,04	2.411.442,05	48.500.710,75
2030	48.500.710,75	11,25%	2.506.623,49	2.410.485,32	48.404.572,59
2031	48.404.572,59	11,48%	2.583.830,49	2.405.707,26	48.226.449,35
2032	48.226.449,35	11,71%	2.662.330,97	2.396.854,53	47.960.972,92
2033	47.960.972,92	11,95%	2.742.143,07	2.383.660,35	47.602.490,20
2034	47.602.490,20	12,18%	2.823.285,19	2.365.843,76	47.145.048,77
2035	47.145.048,77	12,41%	2.905.775,93	2.343.108,92	46.582.381,76
2036	46.582.381,76	12,64%	2.989.634,16	2.315.144,37	45.907.891,97
2037	45.907.891,97	12,87%	3.074.878,98	2.281.622,23	45.114.635,22
2038	45.114.635,22	13,10%	3.161.529,73	2.242.197,37	44.195.302,86
2039	44.195.302,86	13,34%	3.249.606,01	2.196.506,55	43.142.203,40
2040	43.142.203,40	13,57%	3.339.127,66	2.144.167,51	41.947.243,26
2041	41.947.243,26	13,80%	3.430.114,78	2.084.777,99	40.601.906,47
2042	40.601.906,47	14,03%	3.522.587,73	2.017.914,75	39.097.233,49
2043	39.097.233,49	14,26%	3.616.567,13	1.943.132,50	37.423.798,87
2044	37.423.798,87	14,49%	3.712.073,86	1.859.962,80	35.571.687,82
2045	35.571.687,82	14,73%	3.809.129,06	1.767.912,88	33.530.471,64
2046	33.530.471,64	14,96%	3.907.754,17	1.666.464,44	31.289.181,91
2047	31.289.181,91	15,19%	4.007.970,86	1.555.072,34	28.836.283,40
2048	28.836.283,40	15,42%	4.109.801,11	1.433.163,28	26.159.645,58
2049	26.159.645,58	15,65%	4.213.267,16	1.300.134,39	23.246.512,80
2050	23.246.512,80	15,88%	4.318.391,56	1.155.351,69	20.083.472,92
2051	20.083.472,92	16,12%	4.425.197,12	998.148,60	16.656.424,40
2052	16.656.424,40	16,35%	4.533.706,96	827.824,29	12.950.541,74
2053	12.950.541,74	16,58%	4.643.944,47	643.641,92	8.950.239,20
2054	8.950.239,20	16,81%	4.755.933,36	444.826,89	4.639.132,73
2055	4.639.132,73	17,04%	4.869.697,63	230.564,90	0,00

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

h. Segregação de Massa

Não há.

10. Custeio Administrativo

a. Valores das Despesas Administrativas dos últimos três anos

2023: R\$ 315.033,59
2022: R\$ 261.760,74
2021: R\$ 232.660,70

b. Estimativa de Despesas Administrativas para o Próximo Exercício

2024: R\$ 716.928,04

c. Recomendações de Manutenção ou Alteração

O valor orçado para as despesas administrativas é definido em função da aplicação da taxa e da base de cálculo definidas na legislação. Na prática, o valor mensal do ano do exercício é definido pela observação da base de cálculo a cada mês, observando as variações. O valor anual do ano do exercício é limitado ao previsto na legislação.

d. Forma de Financiamento

Em observação da legislação local, o repasse de valores para o custeio administrativo é realizado mensalmente em doze parcelas.

Se o custeio for definido em proporção da folha de remuneração dos servidores em atividade, a fórmula é a aplicação de percentual previsto em lei, multiplicando-se pela folha mensal. Caso seja um valor predeterminado, este é repassado em parcelas correspondentes a um doze avos.

11. Plano de Custeio Total

Observa-se que o Ente é de Pequeno Porte e Perfil Atuarial III.

A Responsabilidade Atuarial, ou Reserva Matemática, é o resultado da diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras. As contribuições descontadas são formadas pelo plano de custeio regular, inclusa a contribuição do ajuste de alíquota, e pela compensação previdenciária.

Plano de Custeio para o novo exercício. Folha R\$ 1.614.570,84.

Resultados (considerada a estimativa de compensação)	Responsabilidade Atuarial (R\$)
Riscos Expirados (A)	39.694.561,92
- Benefícios Concedidos (RMBC)	31.809.687,85
- Benefícios a Conceder (RMBaC) *	7.884.874,07
Riscos Não Expirados (RMBaC) (B) *	56.111.853,48
Total da Responsabilidade (A + B)	95.806.415,40
Ativo do Plano (AP)	45.778.957,39
Créditos a Receber (AP)	2.126.396,45
Déficit Atuarial (AP - A - B)	(47.901.061,56)
LDA - Limite de Déficit Atuarial **	0,00
Déficit Atuarial a Amortizar	(47.901.061,56)

* Totalizam a Reserva de Benefícios a Conceder

** Calculado sobre a RMBaC a descoberto (após cobertura da RMBC)

Custo Mensal (em % da Folha Remuneratória dos Servidores em Atividade)

Benefício	Custo (% da Folha)	
	Sem Compensação	Com Compensação
Aposentadorias (AID, ATC e COM)	14,69%	14,69%
Aposentadorias por Invalidez	1,84%	1,84%
Pensão por Morte de Ativo	1,78%	1,78%
Pensão por Morte de Aposentado	1,23%	1,23%
Pensão por Morte Ap. por Invalidez	0,10%	0,10%
Taxa Administrativa	3,60%	3,60%
Sub Total - Custo Normal com Taxa Administrativa	23,24%	23,24%
Ajuste Alíquota **	4,76%	4,76%
Total - Custo Normal com Taxa Administrativa	28,00%	28,00%
Custo Especial (Suplementar)	10,35%	10,35%
Custo Total	38,35%	38,35%

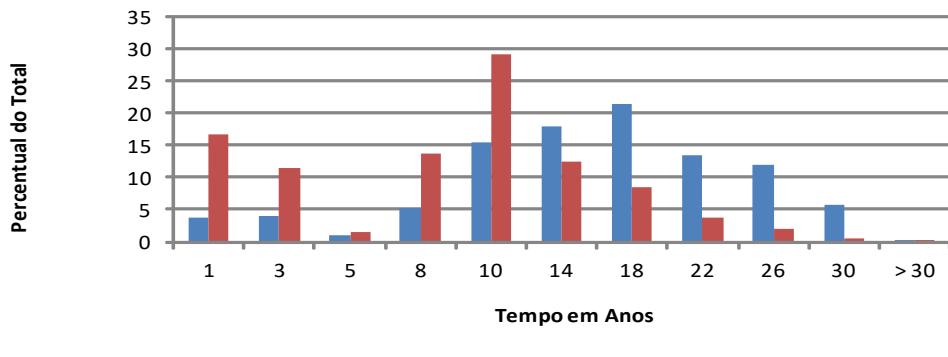
Plano de Custeio conforme Certificado do DRAA		
CAP - Regime de Capitalização		16,02%
RCC - Regime de Capitais de Cobertura		3,62%

** A alíquota mínima do Ente Federativo deve ser de 14% devido à paridade prevista na legislação específica (Art. 2º da Lei 9.717/98 e Art. 4º da Lei 10.887/2004) e na EC 103.

Plano de Custeio Total (Fundo em Capitalização) (cont.)

Distribuição da Responsabilidade Atuarial por Tempo para Aposentadoria a Conceder

Tempo para Aposentadoria	Número de Servidores	%	Médias			Responsabilidade Atuarial	%
			Salário	Idade	Tempo no Ente		
até 1	12	3,7%	6.061	57,0	24,8	12.880.654,02	16,7%
+ de 1 até 2	13	4,0%	4.865	62,4	28,4	8.930.896,74	11,6%
+ de 2 até 3	3	0,9%	3.336	62,3	25,1	1.183.130,54	1,5%
+ de 3 até 5	17	5,2%	5.391	57,5	26,7	10.626.411,48	13,8%
+ de 5 até 10	51	15,5%	5.544	55,4	23,5	22.420.571,61	29,1%
+ de 10 até 15	59	18,0%	4.198	53,7	18,6	9.552.923,06	12,4%
+ de 15 até 20	70	21,3%	3.954	48,7	16,4	6.467.393,80	8,4%
+ de 20 até 25	44	13,4%	6.135	45,1	11,1	2.964.941,46	3,8%
+ de 25 até 30	39	11,9%	5.156	38,0	7,1	1.606.415,18	2,1%
+ de 30 até 35	19	5,8%	5.044	36,6	6,2	474.615,36	0,6%
+ de 35	1	0,3%	2.854	25,0	6,7	12.423,57	0,0%
Total	328	100,0%	4.922	49,5	16,9	77.120.376,82	100,0%



Obs.: Estes valores já consideram as contribuições futuras dos servidores. Porém, o valor atual das contribuições do ajuste de alíquota e da compensação previdenciária não estão descontados da responsabilidade atuarial.

Note que a maioria está se aposentando em longo prazo. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo. O quadro acima mostra a evolução das futuras aposentadorias e o valor correspondente da Reserva Matemática. Note que, o ideal, as barras azuis devem, ou deveriam, estar sempre maiores que as vermelhas, em cada período, para que o custo do plano esteja melhor distribuído.

12. Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais

Estatísticas e Resultados	Exercícios			
	2021	2022	2023	2024
Total de Servidores Ativos	357	339	334	328
Total de Servidores Aposentados	50	56	58	63
Total de Pensionistas	10	9	8	9
Folha Salarial dos Ativos (R\$)	1.148.284,33	1.145.692,14	1.322.823,94	1.614.570,84
Salário Médio dos Ativos (R\$)	3.216,48	3.379,62	3.960,55	4.922,47
Folha Salarial dos Inativos (R\$)	120.788,65	144.954,46	167.447,57	219.548,53
Benefício Médio dos Inativos (R\$)	2.013,14	2.230,07	2.537,08	3.049,29
Aliquota de Contribuição, incluindo Custo Normal e Especial e Auxílios, e a compensação (% da Folha de Ativos)	29,00%	33,80%	37,32%	38,35%
Idade Média				
Servidores em Atividade	46,64	47,63	48,63	49,54
Servidores Inativos	68,88	67,77	68,79	69,24
Pensionistas	59,00	58,33	56,00	52,31
Reserva Matemática Total (somente Regime de Capitalização)	57.795.549,38	79.437.598,92	93.913.039,55	100.696.571,59
Benefícios a Conceder	39.514.157,41	56.083.858,10	67.487.113,66	67.266.776,01
Benefícios Concedidos	18.281.391,97	23.353.740,82	26.425.925,89	33.429.795,58
Patrimônio	30.554.162,61	33.152.754,34	38.067.910,54	47.905.353,84
Estimativa da Compensação Previdenciária [Receber (+) ou Pagar (-)]	-640.194,86	3.494.653,87	4.000.186,82	4.890.156,19
LDA - Limite de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado [Superávit (+) ou Déficit (-)]	-27.881.581,63	-42.790.190,71	-51.844.942,19	-47.901.061,56
Hipóteses Atuariais	Exercícios			
Item	2021	2022	2023	2024
Método Atuarial (aposentadorias)	PUC	PUC	PUC	PUC
Tábuas de Mortalidade para fins:				
de Aposentadoria	IBGE 2019	IBGE 2020	IBGE 2021	IBGE 2022
de Morte de Ativo ou Inativo	IBGE 2019	IBGE 2020	IBGE 2021	IBGE 2022
de Morte de Inválido	IBGE 2019	IBGE 2020	IBGE 2021	IBGE 2022
Tábuas de Entrada em Invalidez	alvaro	alvaro	alvaro	alvaro
Taxas de longo prazo (a.a.)				
Retorno de Investimentos	5,41%	4,84%	4,96%	4,97%
Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fator de Determinação do Valor Real	99,16%	99,21%	99,27%	99,32%
Base	Exercícios			
Item	2021	2022	2023	2024
Data da Avaliação	janeiro-2021	janeiro-2022	janeiro-2023	dezembro-2023
Inflação do Período (IPCA)		10,06%	5,78%	4,04%

O quadro acima mostra os resultados e as hipóteses utilizadas nesta avaliação atuarial e das três imediatamente anteriores. O intuito é mostrar os impactos de possíveis mudanças na base técnica e explicar o movimento da alíquota ao longo do período, compreendido nas três avaliações realizadas. As principais variáveis de impacto, além da base técnica, são a idade média, a remuneração média e o tempo de contribuição médio e, apenas, observaremos o que for significativo ou o que for possível, pois algumas variáveis (tempo de contribuição, hipóteses da compensação, etc.) não são apresentadas no DRAA, que é o documento disponível na “Internet”.

a) Estatísticas e Resultados

Observando-se as três últimas avaliações, nota-se uma variação no número de servidores em atividade e também nos inativos e pensionistas. Em relação à primeira avaliação, realizada em 2021, houve uma redução de 8,12% no número de servidores em atividade, um aumento de 26,00% no número de servidores aposentados e a redução do número de pensionistas em 10,00%.

Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (cont.)

Estatísticas e Resultados (cont.)

Como a variação real (aumento verificado descontada a inflação do período medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir) da média dos salários dos servidores em atividade (26,34% a.a.) ficou acima da hipótese utilizada ao longo do tempo (1,00% a.a.), mostrando um ganho de poder de compra, temos um impacto de crescimento no Custo Normal e nas Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder.

O aumento do número dos aposentados se dá pelo servidor atingir as elegibilidades e isso deve ser verificado pelo Instituto para que as avaliações reflitam a realidade. Para realizar a avaliação atuarial, o atuário projeta a data de aposentadoria de cada servidor para definir o custo e, por isso, uma aposentadoria precoce pode impactar no plano de forma a aumentar as reservas matemáticas e as alíquotas.

Quanto às pensões, podemos notar que um aumento da quantidade de benefícios é dado, provavelmente, pelo número de mortes de servidores em atividade ser maior do que daqueles que já se encontravam recebendo benefícios de pensão. A redução, ou a manutenção, do número de benefícios segue o mesmo raciocínio.

A idade média dos servidores em atividade, em relação à avaliação mais antiga em estudo (2021), aumentou de 0,97 anos em média, abaixo do aumento esperado de 1,00 ano relativo ao prazo entre as datas-bases das avaliações, provocando um impacto de redução no Custo Normal devido à entrada de servidores mais jovens, com tempo maior para contribuir, ou saída de servidores mais velhos, por morte ou aposentadoria ou exoneração. Quanto mais próximo de um ano o aumento da média estiver, menor o impacto de redução.

A idade média dos servidores aposentados aumentou 0,12 anos, em média, desde a avaliação mais antiga em estudo (2021), abaixo do aumento esperado de 1,00 ano relativo ao prazo entre as datas-bases das avaliações. Este fato pode ter ocorrido pela entrada de novos aposentados com idade mais baixa e, ao mesmo tempo, morte de algum aposentado com idade alta, provocando um impacto no custo de forma a aumentar as reservas matemáticas e a alíquota do Custo Especial (Suplementar), pois quanto menor a idade maior será a responsabilidade atuarial, pois estaremos mais distantes da morte.

Com o mesmo raciocínio, verificando-se a redução da idade média dos pensionistas em 2,23 anos, em média, que pode ter sido provocada pela morte de servidores cujos beneficiários sejam mais jovens do que os que já se encontravam recebendo o benefício de Pensão por Morte e/ou morte de beneficiários com idade superior, temos que o impacto no custo é de aumento.

Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (cont.)

Estatísticas e Resultados (cont.)

Como a variação real da média do valor dos benefícios (25,05% a.a.) é superior à hipótese formulada (0,00% a.a.), temos um impacto de crescimento na Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e, por consequência, um impacto no Custo Especial. O principal impacto é devido às próprias concessões e, não, por reajuste. A paridade também afeta o índice.

O movimento das reservas de benefícios concedidos e da reserva a conceder está condizente com os impactos verificados até aqui e são justificados, principalmente pelo impacto sobre a Reserva de Concedidos, devido a novos aposentados e pensionistas e a morte de beneficiários e o aumento real do valor dos benefícios, e das Reservas de Benefícios a Conceder devido à variação do valor do salário médio e do número de Servidores em Atividade.

Não há condições de se apresentar uma análise sobre o movimento dos valores da Compensação Financeira, pois o DRAA não expõe as premissas utilizadas.

b) Hipóteses Atuariais

As hipóteses com maior impacto sobre os resultados da avaliação atuarial são as tábuas biométricas para os fatores geradores de sobrevivência e morte, o retorno de investimentos e o crescimento da remuneração dos servidores em atividade e inativos.

Podemos verificar que as tábuas entre as avaliações são IBGE para o evento sobrevivência, conforme previsto na Portaria 1467 de 2022. O impacto é de aumento no Custo e nas Reservas Matemáticas, pois a expectativa de vida aumenta a cada ano.

A hipótese de crescimento salarial dos servidores em atividade é a mesma em todas as avaliações. O impacto no custo se dá no valor do benefício futuro, que depende desta variável. Veja análise a seguir com os Percentuais de Crescimento Salarial (%CS).

A melhor análise para se definir a hipótese de crescimento salarial é observar a legislação que define a carreira dos servidores e medir o impacto dos reajustes pré determinados. Este estudo deve ser realizado periodicamente como uma política de boas práticas e é previsto na Portaria 1467.

Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (cont.)

Estatísticas e Resultados (cont.)

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento salarial da folha de pagamentos dos Servidores do RPPS. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos salários que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado refere-se ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações realizadas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real", como vemos, esteja sempre abaixo da hipótese (ver item "Hipóteses Atuariais e Premissas") analisada no longo prazo.

Crescimento Salarial Real	2021	2022	2023	"Total"	Variação Real a.a. 5,99%
%CS - Crescimento Salarial	3,16%	14,81%	22,47%	45,04%	
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	10,06%	5,78%	4,62%	21,81%	

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento real dos benefícios concedidos da folha de pagamentos dos Servidores Inativos e Pensionistas. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos benefícios que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado refere-se ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações realizadas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real", como vemos, esteja sempre abaixo da hipótese (ver item "Hipóteses Atuariais e Premissas") analisada no longo prazo.

Crescimento Real do Benefício	2021	2022	2023	"Total"	Variação Real a.a. 1,71%
%CB - Crescimento do Benefício	2,51%	6,39%	17,51%	28,17%	
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	10,06%	5,78%	4,62%	21,81%	

Quanto à hipótese de crescimento para o valor dos benefícios é igual em todas as avaliações. A hipótese atual se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseados na reposição inflacionária, sem ganho real.

Quanto à rentabilidade do plano, a hipótese de Retorno de Investimentos é diferente em todas as avaliações e corresponde ao valor máximo permitido pela legislação (ou a previsão da Política de Investimentos, se for menor). Houve alteração em função da Portaria que define a taxa em função da duração do passivo. O impacto é de aumento no custo quanto menor for a taxa, pois é uma taxa de desconto para o cálculo do valor atual dos benefícios futuros.

Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (cont.)

Estatísticas e Resultados (cont.)

Nas últimas três avaliações atuariais, desde 2021, ficaram estabelecidas as alíquotas de contribuição de 29,00%, 33,80% e 37,32%. Considerando-se os Patrimônios de cada avaliação anterior, R\$ 30.554.162,61, R\$ 33.152.754,34 e R\$ 38.067.910,54, respectivamente, as contribuições mensais, o retorno de investimentos, a inflação do período, medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir, e as despesas com a folha de inativos, temos que o patrimônio líquido estimado é de, aproximadamente, R\$ 54.528.000,00, R\$ 48.460.000,00 e R\$ 46.273.000,00, respectivamente, considerando a aplicação inicial dos patrimônios informados nas bases das avaliações em estudo e a evolução do saldo.

Abaixo demonstramos a taxa real de rentabilidade do ativo do plano disponível para aplicações financeiras. As taxas nominais de rentabilidade foram informadas pelos responsáveis pelo RPPS. O Índice Inflacionário está previsto na Política de Investimentos. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real" esteja acima da hipótese usada neste estudo (ver item "Hipóteses Atuariais e Premissas"), mas num tempo maior de análise.

Rentabilidade Real do Ativo	2021	2022	2023	"Total"	Variação
Rentabilidade Nominal do Ativo	-0,49%	7,66%	13,25%	21,33%	Real a.a.
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	10,06%	5,78%	4,62%	21,81%	-0,13%

O valor do Patrimônio, constituído até a data da atual avaliação é de R\$ 47.905.353,84 que, comparado aos valores calculados conforme parágrafo anterior, indica uma diferença negativa, contribuindo para o aumento do déficit histórico. O ativo é composto da seguinte forma:

Bancos Conta Movimento: R\$ 55.238,28

Aplicações Financeiras: R\$ 45.723.719,11

Créditos em Circulação: R\$ 2.126.396,45

Imobilizado: R\$ 0,00

O mercado financeiro vem sofrendo mudanças e observamos redução na rentabilidade das aplicações do patrimônio do RPPS. O Instituto deverá aplicá-lo de forma que a rentabilidade seja significativamente superior à Meta Atuarial prevista nesta avaliação. Taxa de Juros Atuarial acima da inflação, que poderá ser medida pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE ou a critério dos representantes.

Observa-se uma tendência de queda da Selic, e os administradores do fundo deverão rever seus planos de investimentos, aumentando o risco para galgar maiores taxas ou reduzir a taxa de juros atuarial do plano previdenciário, o que acarretará um aumento das reservas matemáticas. A SPREV - Secretaria de Previdência criou um mecanismo para a definição da taxa de juros, que depende do prazo médio do passivo atuarial (Duração do Passivo).

13. Avaliação e Impactos do Perfil Atuarial do RPPS

a. Legislação publicada até a data focal, mas ainda não vigente

Não há.

b. Análise de sensibilidade pela alteração das principais hipóteses

Houve alteração da Taxa de Juros Atuarial, tendo sido reduzida em função da nova Tabela de Juros Parâmetro, observada a Duração do Passivo do ano anterior. Quanto menor a taxa de juros, maiores serão as reservas matemáticas e os custos do plano.

14. Parecer Atuarial

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Prefeitura Municipal De São Félix do Araguaia, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. A amplitude e a consistência dos dados estão contempladas no DRAA, que complementa este relatório, respectivamente nas abas "Avaliação Crítica" e "Tratamento da Base Cadastral".

O *Custo Mensal* está determinado com base em princípios técnicos atuariais geralmente aceitos para os planos desta natureza, ou seja, de Benefícios Definidos. A experiência é que tal Custo tenha pouca variação, se comparado à Folha Salarial envolvida, desde que as hipóteses atuariais elaboradas se verifiquem no longo prazo e as características da massa de Servidores (distribuição salarial, etária, etc.) não venham a sofrer grandes variações.

A formulação utilizada para a definição da Responsabilidade Atuarial, Estimativa de Compensação Previdenciária, a Pagar e a Receber, e das alíquotas informadas neste relatório, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPREV – Secretaria de Previdência Social.

As Remunerações, informadas pelo Município, foram consideradas como sendo a base contributiva (Salário de Contribuição) e a base de cálculo para a aquisição dos benefícios previdenciários (Salário de Benefício).

Recomendamos que as Contribuições sejam realizadas conforme alíquota indicada neste parecer atuarial, sendo fixada uma alíquota para o Servidor e a diferença paga pelo Ente. Caso as alíquotas, referentes ao Servidor, sejam fixadas distintamente, de um órgão para outro, lembramos que a diferença para a alíquota total deve ser assumida pelo órgão correspondente.

A Responsabilidade Atuarial (provisões matemáticas) pode sofrer alterações em razão das modificações no cenário em que o Plano se insere. Quando o Ativo Líquido não é suficiente para cobrir esta Responsabilidade, temos o Custo Especial (Suplementar), que equilibrará o Plano, de acordo com o cenário vigente.

Parecer Atuarial (cont.)

A situação financeira do RPPS encontra-se como o esperado, ou seja, com receitas maiores que as despesas, o que se pode concluir em observação de um dos parâmetros abaixo:

- a) o fluxo atuarial apresenta valor positivo nos primeiros anos;
- b) as contribuições do exercício anterior superaram as despesas com a folha de benefícios.

O fato de haver sobras no equilíbrio financeiro, permite a capitalização dos recursos financeiros, gerando mais recursos para garantir o pagamento de benefícios futuros, cumprindo o objetivo do plano que preconiza a capitalização. Caso haja insuficiência financeira, o patrimônio estará sendo consumido e o plano deverá sofrer alterações de modo a corrigir a falta e permitir o cumprimento do objetivo.

O Custo Mensal, para que o Plano de Aposentadorias e Pensões do Instituto de Previdência do Prefeitura Municipal De São Félix do Araguaia tenha a garantia de equilíbrio atuarial, para o novo exercício de 2024, é de 38,35% da Folha de Remuneração dos Servidores Ativos, considerando a Compensação Previdenciária e incluindo-se a Taxa de Administração.

Considerando que os Servidores contribuirão com 14,00% de suas remunerações, a Contribuição do Município será de 24,35% no novo exercício de 2024, sendo 10,40% de Custo Normal de Longo Prazo, 10,35% de Custo Especial, conforme Plano de Amortização definido, e 3,60% de Taxa Administrativa sobre a folha de remuneração dos Servidores em Atividade (R\$ 1.614.570,84).

A alíquota mínima do Município é de 14,00% devido a paridade prevista na legislação específica (art. 2º da Lei 9.717/1998 e art. 4º da Lei 10.887/2004), o que pode ser verificado no Plano de Custeio.

O plano de custeio define as alíquotas necessárias para garantia de todos os benefícios futuros, programáveis ou não, ou seja, garante as aposentadorias, que possuem suas regras de elegibilidade, e garante os benefícios de risco, de Incapacidade e morte sem necessidade de repasse de riscos a empresas seguradoras ou resseguradoras. Os benefícios de risco podem ocorrer antes ou após a aposentadoria e observamos alíquotas segregadas para garantia de pagamento de cada um dos benefícios para os beneficiários caso ocorram a morte de Servidores em atividade ou a de aposentados ou a de aposentados por Incapacidade.

Contribuinte	Custo	
	Normal	Suplementar
Ente Público	14,00%	10,35%
Servidor Ativo	14,00%	0,00%
Servidor Aposentado	14,00%	0,00%
Pensionista	14,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público	FRA	FRA

FRA = Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade

Parecer Atuarial (cont.)

As Contribuições devem ser iniciadas logo após o conhecimento deste relatório, observados os trâmites legais para implantação do Plano de Custeio, e mantidas até a data da próxima reavaliação do Plano e também incidem sobre o décimo terceiro salário.

A quitação ou amortização do déficit atuarial existente, apontado nesta Avaliação Atuarial, poderá ser feita, ainda, com o aporte de bens, direitos e ativos, em conformidade com o disposto no Art. 249 da Constituição da República, regulamentado pela legislação federal, obedecidos os critérios de solvência, liquidez, valor e rentabilidade compatíveis com as obrigações previdenciárias do RPPS.

Os resultados apresentados neste relatório são sensíveis a diversos parâmetros e hipóteses que, se não verificados, podem ser diferentes e gerar um plano de custeio diverso, podendo prever custos maiores ou menores. Os principais motivos foram listados no item "d" do Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA.

Este relatório está de acordo a Portaria MTP nº 1467 de 02/06/2022 além da legislação já citada. Alguns itens exigidos, para informação mínima na Avaliação Atuarial, constam da Nota Técnica Atuarial, do relatório das Projeções Atuariais realizadas e do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, já enviados à SPREV sendo, este último, entregue em via eletrônica através do sítio eletrônico do CADPREV - Sistema de Informações do Regimes Públicos de Previdência Social.

Álvaro Henrique Ferraz de Abreu
Atuário MIBA 1.072

15. Anexos

a. Anexo 1 - Conceitos e Definições

Os textos abaixo foram retirados do anexo da Portaria 1467.

I - alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios;

II - alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial;

III - análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial;

IV - ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento das despesas administrativas do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura;

V - atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969;

VI - auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios;

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

VII - avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios;

VIII - bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento, compreendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábua biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimativa de receitas e encargos;

IX - custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios;

X - custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias;

XI - data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro;

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

XII - deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios;

XIII - deficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro;

XIV - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA: documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP;

XV - duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos;

XVI - equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares;

XVII - equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime;

XVIII - equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;

XIX - Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJM: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA;

XX - evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente, e o segurado inativo elegíveis ao benefício;

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

XXI - Fundo em Capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização;

XXII - Fundo em Repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos;

XXIII - fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da Avaliação Atuarial;

XXIV - fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência;

XXV - ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais;

XXVI - método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS;

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

XXVII - Nota Técnica Atuarial - NTA: documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliações atuariais do regime, relativas às alíquotas de contribuição e encargos do plano de benefícios, às provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e aos fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à massa de segurados e beneficiários do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações;

XXVIII - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente;

XXIX - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente;

XXX - passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios;

XXXI - parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

XXXII - plano de benefícios: o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte;

XXXIII - plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a sua administração, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial;

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

XXXIV - plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial;

XXXV - projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração;

XXXVI - Relatório da Avaliação Atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na NTA e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência;

XXXVII - Relatório de Análise das Hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos neste Anexo;

XXXVIII - regime financeiro de capitalização: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido; e
- b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão;

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

XXXIX - regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo;

XL - regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício;

XLI - resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário, caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário;

XLII - segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição;

XLIII - serviço passado: parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação financeira integral, e, para os beneficiários, à parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para custear esses benefícios;

XLIV - sobrevida média dos beneficiários: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias;

XLV - superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios;

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

XLVI - tábua biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade;

XLVII - taxa atuarial de juros: é a taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios;

XLVIII - taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ, divulgado anualmente no Anexo VII desta Portaria, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios;

XLIX - Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial;

L - Valor Atual dos Benefícios Futuros - VABF: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial;

LI - viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS;

LII - viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e

LVIII - viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Parágrafo único. Nas referências deste Anexo:

I - às alíquotas ou contribuições normais estão compreendidas as alíquotas ou contribuições normais do ente, dos segurados e beneficiários; e

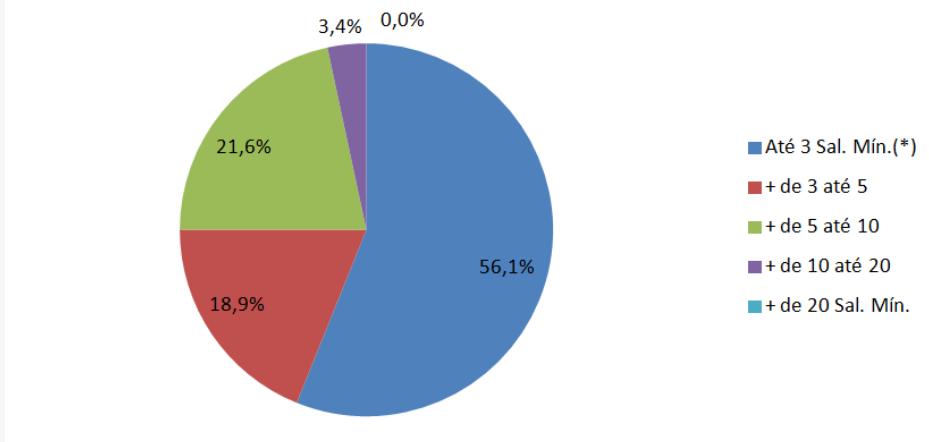
II - às alíquotas ou contribuições suplementares estão compreendidas as alíquotas ou contribuições suplementares do ente.

Anexos

b. Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 31/07/2023)

i. Servidores em Atividade, distribuição por Faixa Remuneratória

Faixa de Remuneração	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Até 3 Sal. Mín.(*)	184	56,1%	2.912	48,9	15,9
+ de 3 até 5	62	18,9%	5.086	52,3	20,3
+ de 5 até 10	71	21,6%	8.023	48,7	17,3
+ de 10 até 20	11	3,4%	17.606	49,0	11,3
+ de 20 Sal. Mín.	0	0,0%	-	-	(0,0)
Geral	328	100,0%	4.922	49,5	16,9



(*) Salário Mínimo de R\$ 1.320,00.

Podemos ver que a maioria dos servidores (56,1%) está na faixa de até 3 Salários-Mínimos, e que estes possuem uma idade média de 48,9 anos. Como a média da idade de aposentadoria é de 64,9 anos, temos um prazo de capitalização, em média, de 16,0 anos, que impacta no Custo de forma a mantê-lo em níveis mais altos.

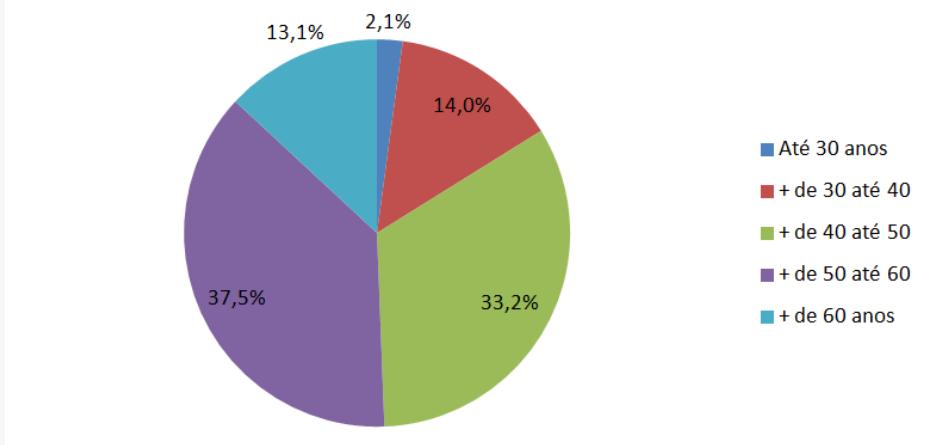
O custo é diretamente proporcional ao salário, pois o benefício de aposentadoria, bem como as demais formas de recebimento de benefícios, depende do valor da remuneração que o Servidor recebe mensalmente. Quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, mais elevado será o custo previdenciário. Observamos que, quanto mais próxima a aposentadoria, maior o impacto sobre o custo, pois não haverá prazo para constituição das reservas necessárias, pois a forma de cálculo do benefício é determinada por lei e é concedido independentemente se houve a acumulação dos recursos necessários.

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 31/07/2023)

ii. Servidores em Atividade, distribuição por Faixa Etária

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Até 30 anos	7	2,1%	3.442	27,6	5,6
+ de 30 até 40	46	14,0%	4.868	35,9	8,6
+ de 40 até 50	109	33,2%	4.622	45,1	15,6
+ de 50 até 60	123	37,5%	5.469	54,5	20,2
+ de 60 anos	43	13,1%	4.419	64,7	21,1
Geral	328	100,0%	4.922	49,5	16,9



Vemos que 47,3% dos servidores têm entre 30 e 50 anos de idade (média de 42,4 anos). Se esta distribuição etária concentrasse a maior parte dos Servidores na faixa de até 30 anos, o impacto seria de “empurrar” o Custo para baixo.

A idade do Servidor reflete no custo de três formas:

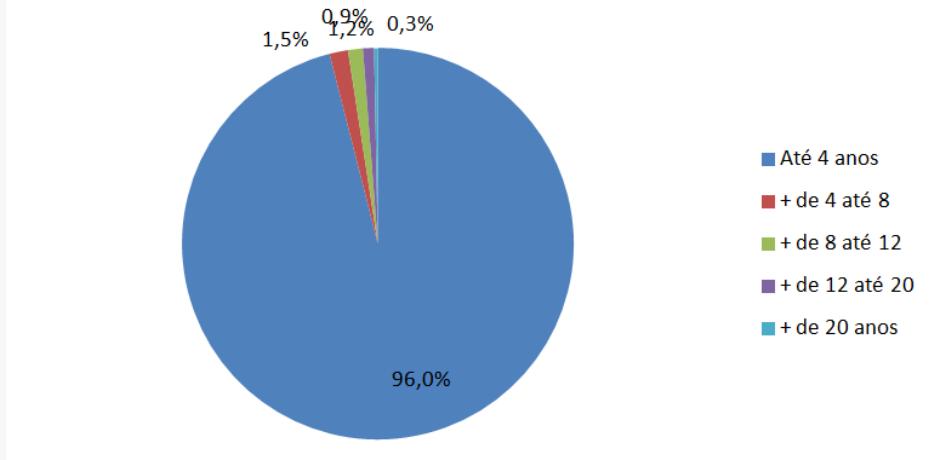
- Idade de entrada no sistema previdenciário: quanto mais cedo se inicia as contribuições para um sistema de previdência social, mais cedo se dará a aposentadoria. O impacto no custo se dará em função do prazo que falta para a aposentadoria programada, ou seja, quanto menos tempo para aposentadoria, maior o custo, pois a amortização do passivo atuarial deve ser realizada dentro deste período.
- Idade programada para a aposentadoria: quanto menor a idade de aposentadoria, maior será a expectativa de vida do Servidor e maior será o custo.
- Idade atual: quanto maior a idade, maior a probabilidade de morte e Incapacidade, impactando nos custos dos benefícios de Pensão por Morte e Aposentadoria por Incapacidade.

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 31/07/2023)

iii. Servidores em Atividade, distribuição por Tempo de Contribuição a outros Regimes de Previdência

Tempo de Contribuição	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo de Contribuição Médio
Até 4 anos	315	96,0%	4.921	49,1	0,1
+ de 4 até 8	5	1,5%	5.136	61,7	5,7
+ de 8 até 12	4	1,2%	5.093	60,4	9,1
+ de 12 até 20	3	0,9%	4.787	59,8	15,2
+ de 20 anos	1	0,3%	4.031	62,1	21,4
Geral	328	100,0%	4.922	49,5	0,5



Vemos que 97,6% dos servidores têm até 8 anos de Contribuição anterior ao início do RPPS, com uma média de 0,2 anos. Portanto, temos a maioria dos Servidores que estariam distantes da aposentadoria, impactando de forma a reduzir o Custo. A alta idade média do grupo inverte a tendência.

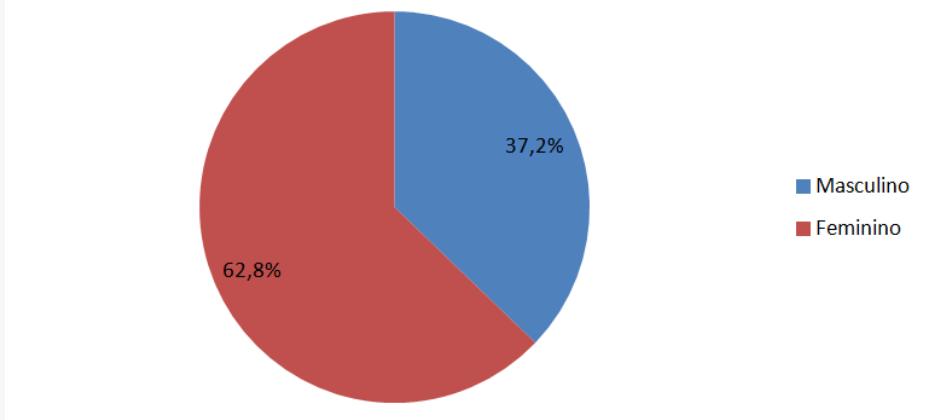
Esta variável está diretamente ligada a Idade, pois define a idade exata em que cada Servidor iniciou suas contribuições ao sistema previdenciário.

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 31/07/2023)

iv. Servidores em Atividade, distribuição por Sexo

Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Masculino	122	37,2%	5.125,06	49,1	16,8
Feminino	206	62,8%	4.802,49	49,8	16,9
Geral	328	100,0%	4.922	49,5	16,9



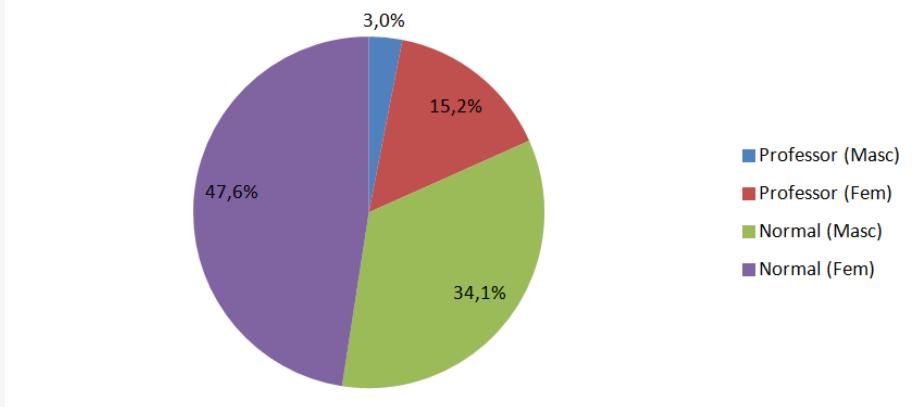
Esta variável impacta na definição da Idade de Aposentadoria, pois a legislação prevê regras, de cumprimento de tempo de contribuição e idade, diferenciadas para homens e mulheres. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo e, portanto, as mulheres possuem um peso maior no custo, mas não podemos afirmar que determinaram maior custo nesta avaliação, pois existem outras variáveis envolvidas, como o salário, que é determinante no nível total do custo.

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 31/07/2023)

v. Servidores em Atividade, distribuição por Tipo de Atividade

Atividade e Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Idade Média Aposentadoria
Professor (Masc)	10	3,0%	5.916	56,1	65,4
Professor (Fem)	50	15,2%	6.862	51,6	58,6
Normal (Masc)	112	34,1%	5.054	48,5	68,0
Normal (Fem)	156	47,6%	4.142	49,2	64,7
Geral	328	100,0%	4.922	49,5	64,9



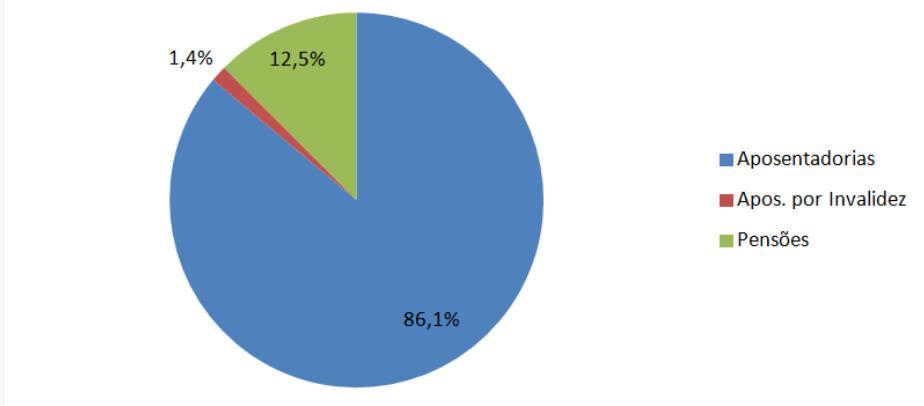
Esta variável impacta na definição da Idade de Aposentadoria, pois a legislação prevê regras, de cumprimento de tempo de contribuição e idade, diferenciadas para professores. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo e, portanto, os professores possuem um peso maior no custo, mas não podemos afirmar que determinaram maior custo nesta avaliação, pois existem outras variáveis envolvidas, como o salário, que é determinante no nível total do custo.

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 31/07/2023)

vi. Aposentados e Pensionistas

Tipo de Benefício	Número de Servidores	% de Servidores	Benefício Médio (R\$)	Idade Média	Tempo Médio em Benefício
Aposentadorias	62	86,1%	3.256,37	69,3	8,5
Apos. por Invalidez	1	1,4%	3.384,07	63,0	3,9
Pensões	9	12,5%	1.585,53	52,3	18,0
Geral	72	100,0%	3.049	67,1	9,6



No item Aposentadorias estão inclusas: Aposentadoria por Tempo de Contribuição, por Idade (incluindo professores) e Compulsória.

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos é diretamente proporcional ao valor do benefício e, também, da expectativa de vida do beneficiário, ou seja, quanto maior o valor do benefício e mais jovem o beneficiário, maior será a reserva e maior o impacto sobre o custo total do plano. (devemos lembrar que a regra descrita é para os benefícios vitalícios)

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 31/07/2023)

vii. Exonerados

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo de RPPS Médio
Até 30 anos	0	-	-	-	-
+ de 30 até 40	0	-	-	-	-
+ de 40 até 50	0	-	-	-	-
+ de 50 até 60	0	-	-	-	-
+ de 60 anos	0	-	-	-	-
Geral	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

0,000000%

- Até 30 anos
- + de 30 até 40
- + de 40 até 50
- + de 50 até 60
- + de 60 anos

Obs. 1: O parâmetro Idade foi calculado na data desta avaliação.

Obs. 2: O Tempo de RPPS é o período sob o qual o ex-servidor esteve vinculado ao Regime de Previdência no Ente em estudo.

Não foram computados os servidores exonerados e, portanto, não calculada a compensação a pagar.

Anexos

c. Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar

Os números abaixo foram fornecidos em formato de planilha para que possam ser utilizados pela Contabilidade. A tabela contém a contabilização dos resultados, Provisões Matemáticas, Contribuições Futuras e o Ativo Garantidor.

1.0.0.0.00.00	ATIVO	112.269.044,90
1.1.1.1.1.06.01	Bancos Conta Movimento – RPPS (+)	55.238,28
1.1.4.0.0.00.00	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (+)	0,00
1.2.1.1.1.01.71	Créditos a Longo Prazo (+) (parcelamento)	2.126.396,45
1.2.2.3.0.00.00	Investimentos do RPPS de Longo Prazo (+)	45.723.719,11
1.2.1.1.2.08.00	Créditos para Amortização do Déficit Atuarial (+)	64.363.691,06
1.1.2.1.1.71.00	Créditos a Curto Prazo (+) (parcelamento)	0,00
1.2.3.0.0.00.00	Imobilizado (+)	0,00
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	112.269.044,90
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	31.809.687,85
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário (+)	33.521.236,58
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-91.441,00
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-1.620.107,73
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	63.996.727,55
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário (+)	112.940.034,88
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-27.729.412,65
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Servidor Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-17.943.846,22
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-3.270.048,46
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	16.462.629,50
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário (+)	16.462.629,50
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano (+)	0,00
SUPERÁVIT		0,00

Obs.: o superávit demonstrado acima, chamado de superávit escritural, considera que o plano de amortização do déficit vigente está, e continuará sendo cumprido, pois está previsto em lei. Teoricamente, como o valor atual do plano de amortização foi definido em avaliação anterior para gerar um equilíbrio, o valor superavitário demonstra que a evolução do plano no período desde a última avaliação gerou uma sobra na relação ativo-passivo.

Anexos

d. Anexo 4 - Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos doze meses

Os números abaixo foram fornecidos em formato de planilha para que possam ser utilizados pela Contabilidade.

VASF	Valor Atual dos Salários Futuros
VABF – Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)
VACF – Aposentados	Valor Atual das Contribuições Futuras dos Aposentados (Benefícios Concedidos)
VACF – Pensionistas	Valor Atual das Contribuições Futuras dos Pensionistas (Benefícios Concedidos)
PMBC	Provisão Matemática de Benefícios Concedidos
VABF – a Conceder	Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)
VACF – Ente	Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)
VACF – Segurados	Valor Atual das Contribuições Futuras dos Servidores, Aposentados e Pensionistas (Benefícios a Conceder)
PMBaC	Provisão Matemática de Benefícios a Conceder
VACompF – a Receber	Valor Atual da Compensação Financeira a Receber
VACompF – a Pagar	Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar
VAAmortização	Valor Atual das Contribuições Futuras do Plano de Amortização

Colocamos acima a contabilização das Reservas Matemáticas para onze meses seguintes. Note que o décimo segundo mês será substituído pela próxima avaliação atuarial, servindo apenas de base de cálculo para a estimativa das reservas mensais. Efetuamos uma avaliação atuarial projetada para 12 meses para efetuar uma interpolação linear, conforme fórmula abaixo, de modo a permitir a contabilização mensal. "V" é o valor a ser trabalhado e "k" é o mês (zero é a avaliação atual e 12 a avaliação projetada).

$$V_k = V_0 + \frac{V_{12} - V_0}{12} * k$$

Anexos

e. Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

A base de dados utilizada é a mesma que gerou o relatório da Avaliação Atuarial Anual descrita na primeira parte deste relatório.

A formulação utilizada, bem como os motivos da utilização de determinadas hipóteses, para determinação do resultado do Fluxo Financeiro, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPREV – Secretaria de Previdência Social.

Tabela de Evolução de Novas Aposentadorias

Esta tabela mostra o número de servidores que devem se aposentar por tempo de contribuição, por idade ou compulsoriamente, ao longo do tempo, mostrando o total de salários atual e o total projetado para a data da aposentadoria.

O “k” representa o tempo faltante para a aquisição do benefício, ou seja, exemplificando, temos 10 servidores que poderão requerer o benefício imediatamente, pois o “k” é igual a 0. O valor de “k” foi determinado com base na legislação, considerando-se as regras, permanente e de transição, para contagem do tempo para aposentadoria.

A hipótese para a entrada de novos servidores ao longo do tempo, afeta apenas a quantidade de servidores em atividade, mas é demonstrada apenas no fluxo de receitas e despesas.

Teoricamente, o máximo que o “k” pode atingir é 40 anos (para servidores com idade muito baixa na data da avaliação e que se enquadram na regra permanente, o “k” pode ser maior do que 40), quando a atual população de ativos deverá estar extinta devido às aposentadorias e às mortes.

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO DE NOVAS APOSENTADORIAS

Ano Base	k	Nº de Servidores	Salários na		Idades Médias na	
			Avaliação	Aposentadoria	Avaliação	Aposentadoria
2024	0	10	57.886,86	56.460,95	58,16	55,77
2025	1	2	14.848,49	14.833,34	51,41	52,00
2026	2	13	63.239,03	63.358,48	62,36	63,74
2027	3	3	10.008,76	9.249,06	62,29	64,73
2028	4	10	58.235,93	57.711,44	57,91	61,29
2029	5	7	33.413,85	34.683,85	56,93	61,37
2030	6	5	24.775,01	25.163,21	55,00	60,30
2031	7	12	60.329,68	63.808,34	56,80	63,11
2032	8	21	135.904,14	127.850,03	55,07	62,42
2033	9	4	18.889,78	19.208,67	55,91	64,44
2034	10	9	42.855,28	43.697,16	54,19	63,63
2035	11	7	27.092,52	27.367,43	54,48	64,83
2036	12	8	50.450,48	43.690,92	56,20	67,55
2037	13	29	107.094,90	101.566,46	53,74	66,08
2038	14	11	47.961,01	43.544,45	53,06	66,55
2039	15	4	15.094,41	14.849,92	48,98	63,72
2040	16	7	27.204,00	26.754,61	49,29	64,66
2041	17	21	90.864,56	90.822,62	47,54	63,80
2042	18	17	66.789,93	65.499,83	52,73	70,09
2043	19	10	44.826,29	40.492,62	48,94	67,31
2044	20	15	47.085,04	46.801,06	45,48	65,14
2045	21	3	36.204,71	34.800,49	51,23	71,70
2046	22	17	102.645,66	105.517,36	45,90	67,21
2047	23	7	19.083,95	19.987,74	44,99	67,50
2048	24	5	27.426,51	29.030,43	41,22	64,39
2049	25	12	84.597,85	90.437,01	44,01	68,54
2050	26	21	108.897,66	118.405,18	38,32	63,62
2051	27	6	37.330,47	40.332,01	40,03	66,39
2052	28	4	20.586,18	22.836,39	41,62	69,06
2053	29	3	13.763,56	15.125,05	29,83	58,67
2054	30	5	20.498,44	22.682,34	35,90	65,25
2055	31	13	73.620,83	82.381,38	37,97	68,35
2056	32	3	8.392,15	9.477,61	35,64	67,24
2057	33	1	2.300,50	2.618,20	38,79	70,91
2058	34	2	11.518,64	13.233,28	28,39	62,00
2059	35	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	36	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	37	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	38	1	2.853,78	3.301,15	24,98	62,00
2063	39	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	40	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	41	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	42	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	43	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	44	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	45	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	46	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	47	0	0,00	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO DE NOVAS APOSENTADORIAS

Ano Base	k	Nº de Servidores	Salários na		Idades Médias na	
			Avaliação	Aposentadoria	Avaliação	Aposentadoria
2072	48	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	49	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	50	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	51	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	52	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	53	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	54	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	55	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	56	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	57	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	58	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	59	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	60	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	61	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	62	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	63	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	64	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	65	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	66	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	67	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	68	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	69	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	70	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	71	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	72	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	73	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	74	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Obs. 1: Os salários médios na aposentadoria podem ser menores devido a proporcionalidade imposta aos benefícios de Aposentadoria por Idade e Aposentadoria Compulsória.

Obs. 2: As idades médias na aposentadoria podem ser menores devido a servidores que já se tornaram elegíveis a um benefício de aposentadoria, mas permanecem em atividade.

Obs. 3: o número de aposentadorias do ano do exercício a iniciar, é a soma da quantidade de benefícios da folha de pagamentos vigente na data base do cálculo e a metade do número das novas aposentadorias projetadas para ocorrerem durante este primeiro exercício a viger após a avaliação atuarial. Os anos seguintes são determinados pela soma da quantidade anterior, da metade remanescente do exercício anterior e a metade do ano corrente, observadas as probabilidades de morte de aposentados.

Anexos

Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

Parâmetros Iniciais e Hipóteses Adotadas

Os principais parâmetros iniciais e hipóteses, adotados para este estudo, foram definidos na Avaliação Atuarial do Regime Próprio e por estatísticas realizadas sobre a massa de servidores na data daquela avaliação.

Utilizamos as idades iniciais médias de 60, 50 e 45 anos (médias de massas de outros estudos realizados), para aposentadorias normais, aposentadorias por Incapacidade e pensões por morte, respectivamente, pois pode não haver segurados recebendo estes benefícios e os cálculos dependem de uma hipótese inicial, mas apenas quando não há observação desses benefícios na data base da avaliação.

Tábuas Biométricas	
Mortalidade	IBGE 2022
Entrada em Invalidez	alvaro
Mortalidade de Inválidos	IBGE 2022
Patrimônio Inicial (R\$)	
Contribuintes do RPPS	% de Contribuição
Patronal	10,40%
Especial + Aportes	10,35%
Especial (relativo aos Servidores Inativos)	0,00%
Dívidas e outros Créditos a Receber	1,09864%
Despesas Administrativas	3,60%
Auxílios	0,00%
Servidores em Atividade	14,00%
Servidores Inativos	14,00%
Pensionistas	14,00%
% de contribuição aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade.	
Massa de Servidores	Folha Salarial (R\$)
Ativos	1.614.570,84
Aposentados	201.894,73
Aposentados por Invalidez	3.384,07
Pensionistas	14.269,73
Total	1.834.119,37
Massa de Servidores	Idade Média
Ativos	49,5
Aposentados	69,3
Aposentados por Invalidez	63,0
Pensionistas	52,3
Outras Hipóteses	Utilizado
Taxa Real de Juros Anual	4,97%
Taxa de Inflação	NÃO UTILIZADO
Crescimento Salarial Real Anual	1,00%
Crescimento Real do Benefício Anual	0,00%
Novos Entrados / Rotatividade	NÃO UTILIZADO
Diferença entre Servidor e Cônjugue	3
% de Servidores Ativos que geram Pensão	95,00%
% de Servidores Inativos que geram Pensão	95,00%
% Responsabilidade Atuarial RPPS	95,14%

Observação: o prazo de amortização da dívida está definido em 9,99 anos, em média.

Observação: O prazo utilizado é ponderado no valor das dívidas apresentadas.

Observação: O Patrimônio Inicial, da Projeção, não inclui Dívidas a Receber e os Ativos Fixos.

Anexos

Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

População Anual em Estudo

A população anual em estudo foi definida a partir dos parâmetros iniciais, do número de aposentadorias da Tabela de Evolução de Novas Aposentadorias e mediante cálculos atuariais que definiram o número de falecimentos de servidores em atividade, número de falecimentos de servidores inativos, válidos ou inválidos, que geram benefícios de pensão por morte, número de falecimentos de pensionistas, extinguindo a responsabilidade do Instituto, e o número de servidores que passam a ser inválidos, gerando benefícios de aposentadoria por Incapacidade.

Note que, quando há Aposentadorias por Incapacidade estimadas ao longo do tempo, temos que a massa em estudo é significativa, apesar de a probabilidade de se tornar inválido ser pequena. Note que o número de Aposentadorias por Incapacidade diminui ao longo do tempo, pois a massa em estudo é significativa e a probabilidade de morte é grande.

As observações mais importantes são nos primeiros vinte anos, aonde se percebe o momento crítico para contratação de novos Servidores. Note que o número de Servidores em Atividade torna-se nulo, pois não consideramos a reposição dos aposentados, falecidos e inválidos. A tendência é que toda a massa seja extinta e o ideal é que a quantidade de Servidores em Atividade permaneça acima da quantidade dos benefícios.

PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO (sem geração futura)

Ano	Nº de	Nº de	Nº de	Nº de	Total
Base	Ativos	Aposentados	Ap Incapacidade	Pensionistas	
2024	328	67	1	9	405
2025	316	72	2	12	401
2026	312	77	2	15	406
2027	296	83	3	18	401
2028	291	88	3	22	404
2029	279	93	4	26	402
2030	269	96	5	31	401
2031	261	101	5	36	404
2032	246	114	6	41	407
2033	222	121	7	48	398
2034	215	122	8	55	400
2035	203	123	9	62	397
2036	193	124	9	71	397
2037	182	135	10	79	406
2038	149	145	11	89	395
2039	135	142	12	101	389

PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO (sem geração futura)

Ano	Nº de Base	Nº de Ativos	Nº de Aposentados	Nº de Ap Incapacidade	Nº de Pensionistas	Total
2040	128	135		13	113	388
2041	117	136		13	125	392
2042	93	141		14	138	386
2043	73	138		14	153	379
2044	60	134		14	167	376
2045	43	125		14	182	365
2046	38	119		14	194	365
2047	20	114		14	206	353
2048	12	103		13	216	343
2049	6	95		12	225	337
2050	0	84		11	232	327
2051	0	69		9	237	315
2052	0	55		8	239	301
2053	0	42		7	238	287
2054	0	32		6	234	272
2055	0	23		5	227	255
2056	0	16		4	217	237
2057	0	10		4	205	219
2058	0	6		3	190	199
2059	0	3		2	174	179
2060	0	1		2	156	159
2061	0	0		1	138	139
2062	0	1		1	120	122
2063	0	1		1	105	106
2064	0	0		0	91	91
2065	0	0		0	77	78
2066	0	0		0	65	65
2067	0	0		0	54	54
2068	0	0		0	44	44
2069	0	0		0	35	35
2070	0	0		0	27	27
2071	0	0		0	20	20
2072	0	0		0	15	15
2073	0	0		0	10	10
2074	0	0		0	6	6
2075	0	0		0	4	4
2076	0	0		0	2	2
2077	0	0		0	1	1
2078	0	0		0	0	0
2079	0	0		0	0	0
2080	0	0		0	0	0
2081	0	0		0	0	0
2082	0	0		0	0	0
2083	0	0		0	0	0
2084	0	0		0	0	0
2085	0	0		0	0	0
2086	0	0		0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO (sem geração futura)

Ano	Nº de	Nº de	Nº de	Nº de	Total
Base	Ativos	Aposentados	Ap Incapacidade	Pensionistas	
2087	0	0	0	0	0
2088	0	0	0	0	0
2089	0	0	0	0	0
2090	0	0	0	0	0
2091	0	0	0	0	0
2092	0	0	0	0	0
2093	0	0	0	0	0
2094	0	0	0	0	0
2095	0	0	0	0	0
2096	0	0	0	0	0
2097	0	0	0	0	0
2098	0	0	0	0	0

Anexos

Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

Tabela de Evolução da Folha de Benefícios

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Inválidos		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
Valores iniciais da Folha de Pagamentos											
2024	0	10	5.646,10	56.460,95	258.355,68	6.199,44	20.469,17		3.384,07	62.660,39	282.208,92
2025	1	2	7.416,67	14.833,34	273.189,02	8.087,00	28.556,17	2.087,55	5.471,62	25.007,88	307.216,81
2026	2	13	4.873,73	63.358,48	336.547,50	9.992,87	38.549,04	2.331,28	7.802,90	75.682,63	382.899,43
2027	3	3	3.083,02	9.249,06	345.796,56	11.935,26	50.484,30	2.618,99	10.421,88	23.803,31	406.702,74
2028	4	10	5.771,14	57.711,44	403.508,00	13.946,24	64.430,54	2.792,75	13.214,63	74.450,43	481.153,17
2029	5	7	4.954,84	34.683,85	438.191,85	16.295,77	80.726,31	3.068,39	16.283,03	54.048,01	535.201,18
2030	6	5	5.032,64	25.163,21	463.355,06	18.615,64	99.341,94	3.266,95	19.549,97	47.045,79	582.246,98
2031	7	12	5.317,36	63.808,34	527.163,40	21.390,22	120.732,16	3.514,33	23.064,30	88.712,88	670.959,86
2032	8	21	6.088,10	127.850,03	655.013,43	25.322,16	146.054,31	3.791,21	26.855,50	156.963,39	827.923,25
2033	9	4	4.802,17	19.208,67	674.222,10	28.822,45	174.876,77	3.954,53	30.810,03	51.985,65	879.908,90
2034	10	9	4.855,24	43.697,16	717.919,26	31.653,95	206.530,72	3.899,38	34.709,42	79.250,49	959.159,39
2035	11	7	3.909,63	27.367,43	745.286,69	34.614,88	241.145,59	4.190,56	38.899,97	66.172,87	1.025.332,26
2036	12	8	5.461,36	43.690,92	788.977,61	37.591,38	278.736,98	4.336,42	43.236,39	85.618,72	1.110.950,98
2037	13	29	3.502,29	101.566,46	890.544,07	43.586,92	322.323,89	4.506,05	47.742,44	149.659,42	1.260.610,40
2038	14	11	3.958,59	43.544,45	934.088,52	49.611,33	371.935,22	4.601,72	52.344,16	97.757,49	1.358.367,90
2039	15	4	3.712,48	14.849,92	948.938,44	52.753,26	424.688,48	3.764,02	56.108,18	71.367,20	1.429.735,10
2040	16	7	3.822,09	26.754,61	975.693,05	55.024,23	479.712,71	3.548,67	59.656,85	85.327,51	1.515.062,60
2041	17	21	4.324,89	90.822,62	1.066.515,67	59.547,27	539.259,97	3.608,22	63.265,06	153.978,11	1.669.040,71
2042	18	17	3.852,93	65.499,83	1.132.015,50	64.208,93	603.468,91	3.438,06	66.703,12	133.146,82	1.802.187,53
2043	19	10	4.049,26	40.492,62	1.172.508,12	64.587,65	668.056,55	2.170,92	68.874,04	107.251,18	1.909.438,71
2044	20	15	3.120,07	46.801,06	1.219.309,18	63.075,94	731.132,49	922,78	69.796,82	110.799,78	2.020.238,49
2045	21	3	11.600,16	34.800,49	1.254.109,67	54.766,36	785.898,85	11,35	69.808,17	89.578,20	2.109.816,69
2046	22	17	6.206,90	105.517,36	1.359.627,03	50.939,61	836.838,47	-1.667,36	68.140,81	154.789,62	2.264.606,31
2047	23	7	2.855,39	19.987,74	1.379.614,77	46.580,60	883.419,07	-2.186,64	65.954,17	64.381,70	2.328.988,01
2048	24	5	5.806,09	29.030,43	1.408.645,20	38.353,38	921.772,44	-4.722,41	61.231,77	62.661,40	2.391.649,41
2049	25	12	7.536,42	90.437,01	1.499.082,21	31.726,86	953.499,30	-5.855,28	55.376,48	116.308,59	2.507.958,00
2050	26	21	5.638,34	118.405,18	1.617.487,39	22.854,51	976.353,81	-6.640,95	48.735,53	134.618,74	2.642.576,73
2051	27	6	6.722,00	40.332,01	1.657.819,40	9.143,01	985.496,82	-7.435,86	41.299,67	42.039,16	2.684.615,90
2052	28	4	5.709,10	22.836,39	1.680.655,79	-4.684,36	980.812,47	-6.901,20	34.398,48	11.250,84	2.695.866,74
2053	29	3	5.041,68	15.125,05	1.695.780,84	-18.243,24	962.569,22	-6.089,38	28.309,10	-9.207,58	2.686.659,16

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Inválidos		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
2054	30	5	4.536,47	22.682,34	1.718.463,18	-31.846,43	930.722,80	-5.591,59	22.717,50	-14.755,68	2.671.903,48
2055	31	13	6.337,03	82.381,38	1.800.844,56	-45.335,60	885.387,20	-5.109,84	17.607,67	31.935,95	2.703.839,43
2056	32	3	3.159,20	9.477,61	1.810.322,17	-58.266,06	827.121,15	-4.643,00	12.964,67	-53.431,44	2.650.407,99
2057	33	1	2.618,20	2.618,20	1.812.940,37	-69.720,77	757.400,38	-4.190,14	8.774,53	-71.292,70	2.579.115,28
2058	34	2	6.616,64	13.233,28	1.826.173,65	-78.676,92	678.723,46	-3.750,43	5.024,10	-69.194,07	2.509.921,21
2059	35	0	0,00	0,00	1.826.173,65	-84.215,35	594.508,11	-3.323,20	1.700,91	-87.538,55	2.422.382,67
2060	36	0	0,00	0,00	1.826.173,65	-85.769,15	508.738,96	-2.907,96	-1.207,05	-88.677,11	2.333.705,55
2061	37	0	0,00	0,00	1.826.173,65	-83.408,21	425.330,75	-2.504,52	-3.711,58	-85.912,73	2.247.792,82
2062	38	1	3.301,15	3.301,15	1.829.474,80	-72.292,41	353.038,34	-2.113,07	-5.824,65	-71.104,33	2.176.688,49
2063	39	0	0,00	0,00	1.829.474,80	-67.104,10	285.934,24	-1.734,41	-7.559,06	-68.838,51	2.107.849,98
2064	40	0	0,00	0,00	1.829.474,80	-64.243,31	221.690,93	-1.370,33	-8.929,39	-65.613,63	2.042.236,35
2065	41	0	0,00	0,00	1.829.474,80	-58.617,57	163.073,37	-871,29	-9.800,67	-59.488,85	1.982.747,49
2066	42	0	0,00	0,00	1.829.474,80	-53.117,36	109.956,01	-651,27	-10.451,94	-53.768,63	1.928.978,87
2067	43	0	0,00	0,00	1.829.474,80	-47.727,16	62.228,85	-446,85	-10.898,79	-48.174,01	1.880.804,86
2068	44	0	0,00	0,00	1.829.474,80	-42.429,90	19.798,94	-265,72	-11.164,51	-42.695,62	1.838.109,24
2069	45	0	0,00	0,00	1.829.474,80	-37.210,61	-17.411,66	-121,50	-11.286,01	-37.332,11	1.800.777,12
2070	46	0	0,00	0,00	1.829.474,80	-32.075,18	-49.486,84	-32,83	-11.318,84	-32.108,01	1.768.669,12
2071	47	0	0,00	0,00	1.829.474,80	-27.064,59	-76.551,43	-3,00	-11.321,84	-27.067,58	1.741.601,54
2072	48	0	0,00	0,00	1.829.474,80	-22.214,66	-98.766,09	-0,03	-11.321,87	-22.214,69	1.719.386,84
2073	49	0	0,00	0,00	1.829.474,80	-17.551,41	-116.317,50	0,00	-11.321,87	-17.551,41	1.701.835,43
2074	50	0	0,00	0,00	1.829.474,80	-13.119,29	-129.436,79	0,00	-11.321,87	-13.119,29	1.688.716,15
2075	51	0	0,00	0,00	1.829.474,80	-9.001,49	-138.438,28	0,00	-11.321,87	-9.001,49	1.679.714,66
2076	52	0	0,00	0,00	1.829.474,80	-5.352,64	-143.790,92	0,00	-11.321,87	-5.352,64	1.674.362,02
2077	53	0	0,00	0,00	1.829.474,80	-2.447,62	-146.238,54	0,00	-11.321,87	-2.447,62	1.671.914,39
2078	54	0	0,00	0,00	1.829.474,80	-661,32	-146.899,86	0,00	-11.321,87	-661,32	1.671.253,08
2079	55	0	0,00	0,00	1.829.474,80	-60,34	-146.960,19	0,00	-11.321,87	-60,34	1.671.192,74
2080	56	0	0,00	0,00	1.829.474,80	-0,61	-146.960,80	0,00	-11.321,87	-0,61	1.671.192,13
2081	57	0	0,00	0,00	1.829.474,80	0,00	-146.960,80	0,00	-11.321,87	0,00	1.671.192,13
2082	58	0	0,00	0,00	1.829.474,80	0,00	-146.960,80	0,00	-11.321,87	0,00	1.671.192,13
2083	59	0	0,00	0,00	1.829.474,80	0,00	-146.960,80	0,00	-11.321,87	0,00	1.671.192,13
2084	60	0	0,00	0,00	1.829.474,80	0,00	-146.960,80	0,00	-11.321,87	0,00	1.671.192,13
2085	61	0	0,00	0,00	1.829.474,80	0,00	-146.960,80	0,00	-11.321,87	0,00	1.671.192,13
2086	62	0	0,00	0,00	1.829.474,80	0,00	-146.960,80	0,00	-11.321,87	0,00	1.671.192,13
2087	63	0	0,00	0,00	1.829.474,80	0,00	-146.960,80	0,00	-11.321,87	0,00	1.671.192,13
2088	64	0	0,00	0,00	1.829.474,80	0,00	-146.960,80	0,00	-11.321,87	0,00	1.671.192,13
2089	65	0	0,00	0,00	1.829.474,80	0,00	-146.960,80	0,00	-11.321,87	0,00	1.671.192,13
2090	66	0	0,00	0,00	1.829.474,80	0,00	-146.960,80	0,00	-11.321,87	0,00	1.671.192,13
2091	67	0	0,00	0,00	1.829.474,80	0,00	-146.960,80	0,00	-11.321,87	0,00	1.671.192,13

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Inválidos		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
2092	68	0	0,00	0,00	1.829.474,80	0,00	-146.960,80	0,00	-11.321,87	0,00	1.671.192,13
2093	69	0	0,00	0,00	1.829.474,80	0,00	-146.960,80	0,00	-11.321,87	0,00	1.671.192,13
2094	70	0	0,00	0,00	1.829.474,80	0,00	-146.960,80	0,00	-11.321,87	0,00	1.671.192,13
2095	71	0	0,00	0,00	1.829.474,80	0,00	-146.960,80	0,00	-11.321,87	0,00	1.671.192,13
2096	72	0	0,00	0,00	1.829.474,80	0,00	-146.960,80	0,00	-11.321,87	0,00	1.671.192,13
2097	73	0	0,00	0,00	1.829.474,80	0,00	-146.960,80	0,00	-11.321,87	0,00	1.671.192,13
2098	74	0	0,00	0,00	1.829.474,80	0,00	-146.960,80	0,00	-11.321,87	0,00	1.671.192,13

Anexos

Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

Fluxo Financeiro de Receitas e Despesas

O custo normal é aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade, que é projetada anualmente em função da população estimada conforme hipóteses atuariais e a definição da data de aposentadoria de cada servidor.

A contribuição relativa ao Passivo Atuarial, chamada de Custo Especial, foi calculada na última Avaliação Atuarial para ser amortizada conforme previsto na primeira parte deste relatório e é apresentada no fluxo com mesmo efeito. A folha de pagamentos dos servidores em atividade é decrescente devido às aposentadorias e às mortes estimadas e a não utilização da hipótese de entrada de novos servidores ao longo do tempo na base de cálculo.

Dívidas a receber do Município são constantes no fluxo e são determinadas em função do prazo restante e do valor que está sendo pago na data da avaliação. Caso haja dívidas na rubrica “outros créditos”, estas serão somadas nas receitas do primeiro ano.

A Compensação Previdenciária é descontada da folha de inativos projetada em função do percentual (“% da Responsabilidade do RPPS”) obtido entre a relação dos valores das reservas matemáticas descontadas da estimativa de compensação e das reservas sem a consideração da compensação. Porém, a contribuição sobre os benefícios é demonstrada na coluna “Receitas Normais do Servidor”.

Os juros são comutados apenas em caso de saldo acumulado positivo. Note que em 2.034 o patrimônio estará reduzindo, terminando em 2.046.

Conclusão

Considerando a hipótese de que novos servidores ingressarão no serviço público, observamos a folha de pagamento aumentar nos momentos de aplicação da hipótese “novos entrados”, aumentando também o nível da contribuição futura, observando também o crescimento do patrimônio. O efeito contrário também ocorre, pois os servidores inseridos pela hipótese podem gerar benefícios por morte e Incapacidade.

Como o Ente terá que manter seu quadro de servidores em número suficiente para que a prestação de serviços municipais não seja interrompida, concluímos que o futuro do Regime Próprio não corre riscos de insolvência.

Contudo, recomendamos que seja mantido processo de acompanhamento das ocorrências de concessão de quaisquer benefícios e do cadastro dos servidores em atividade e aposentados, bem como dos pensionistas, para que os estudos futuros tenham subsídios confiáveis, permitindo projeções mais próximas da realidade.

PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano					Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios	Total (b)		
2024	2.940.945,64	2.182.899,78	2.386.124,97	2.486.505,80	9.996.476,19	3.258.629,91	0,00	3.258.629,91	6.737.846,28	52.516.803,67
2025	2.861.029,06	2.123.533,18	2.436.104,21	2.756.244,61	10.176.911,06	4.479.832,11	0,00	4.479.832,11	5.697.078,95	58.213.882,62
2026	2.851.717,03	2.116.615,67	2.486.219,12	3.022.902,71	10.477.454,53	4.845.442,34	0,00	4.845.442,34	5.632.012,19	63.845.894,81
2027	2.739.165,84	2.033.006,21	2.536.446,00	3.241.142,84	10.549.760,89	5.940.371,19	0,00	5.940.371,19	4.609.389,70	68.455.284,51
2028	2.716.714,15	2.016.327,81	2.586.759,96	3.456.144,98	10.775.946,90	6.234.946,06	0,00	6.234.946,06	4.541.000,84	72.996.285,35
2029	3.090.839,64	2.294.249,60	2.643.551,50	3.666.168,85	11.694.809,59	7.258.953,18	0,00	7.258.953,18	4.435.856,41	77.432.141,76
2030	3.027.337,98	2.247.076,95	2.719.482,94	3.849.744,27	11.843.642,14	7.966.396,39	0,00	7.966.396,39	3.877.245,75	81.309.387,51
2031	2.979.831,82	2.211.786,65	2.796.689,94	4.041.076,56	12.029.384,97	8.541.831,91	0,00	8.541.831,91	3.487.553,06	84.796.940,57
2032	2.861.235,81	2.123.686,76	2.875.190,42	4.214.407,95	12.074.520,94	9.701.859,77	0,00	9.701.859,77	2.372.661,17	87.169.601,74
2033	2.650.602,02	1.967.215,95	2.970.542,74	4.332.329,21	11.920.689,92	11.815.481,46	0,00	11.815.481,46	105.208,46	87.274.810,20
2034	2.759.987,76	2.048.473,92	2.823.285,19	4.337.558,07	11.969.304,94	12.305.753,58	0,00	12.305.753,58	-336.448,64	86.938.361,56
2035	2.661.963,00	1.975.655,53	2.905.775,93	4.320.836,57	11.864.231,03	13.164.375,99	0,00	13.164.375,99	-1.300.144,96	85.638.216,60
2036	2.580.650,71	1.915.252,11	2.989.634,16	4.256.219,37	11.741.756,35	13.779.122,35	0,00	13.779.122,35	-2.037.366,00	83.600.850,60
2037	2.485.647,37	1.844.678,20	3.074.878,98	4.154.962,27	11.560.166,82	14.635.529,99	0,00	14.635.529,99	-3.075.363,17	80.525.487,43
2038	2.170.731,31	1.610.740,56	3.161.529,73	4.002.116,73	10.945.118,33	16.345.792,46	0,00	16.345.792,46	-5.400.674,13	75.124.813,30
2039	2.241.913,02	1.663.618,40	3.249.606,01	3.733.703,22	10.888.840,65	17.146.943,36	0,00	17.146.943,36	-6.258.102,71	68.866.710,59
2040	2.183.667,19	1.620.350,07	3.339.127,66	3.422.675,52	10.565.820,44	17.496.713,94	0,00	17.496.713,94	-6.930.893,50	61.935.817,09
2041	2.090.228,48	1.550.938,46	3.430.114,78	3.078.210,11	10.149.491,83	18.011.788,73	0,00	18.011.788,73	-7.862.296,90	54.073.520,19
2042	1.843.670,59	1.367.781,17	3.522.587,73	2.687.453,95	9.421.493,44	19.455.149,56	0,00	19.455.149,56	-10.033.656,12	44.039.864,07
2043	1.639.401,53	1.216.038,44	3.616.567,13	2.188.781,24	8.660.788,34	20.451.013,28	0,00	20.451.013,28	-11.790.224,94	32.249.639,13
2044	1.476.390,55	1.094.944,56	3.712.073,86	1.602.807,06	7.886.216,03	21.002.362,42	0,00	21.002.362,42	-13.116.146,39	19.133.492,74
2045	1.294.597,58	959.898,36	3.809.129,06	950.934,59	7.014.559,59	21.566.631,65	0,00	21.566.631,65	-14.552.072,06	4.581.420,68
2046	1.248.092,16	925.351,48	3.907.754,17	227.696,61	6.308.894,42	21.858.446,40	0,00	21.858.446,40	-15.549.551,98	-10.968.131,30
2047	1.042.817,06	772.861,41	4.007.970,86	0,00	5.823.649,33	23.138.828,18	0,00	23.138.828,18	-17.315.178,85	-28.283.310,15
2048	955.615,90	708.083,40	4.109.801,11	0,00	5.773.500,41	23.005.706,22	0,00	23.005.706,22	-17.232.205,81	-45.515.515,96
2049	697.209,13	516.124,08	4.213.267,16	0,00	5.426.600,37	22.901.681,27	0,00	22.901.681,27	-17.475.080,90	-62.990.596,86
2050	632.148,02	467.792,97	4.318.391,56	0,00	5.418.332,55	23.581.589,72	0,00	23.581.589,72	-18.163.257,17	-81.153.854,03
2051	634.118,00	469.256,38	4.425.197,12	0,00	5.528.571,50	22.795.333,75	0,00	22.795.333,75	-17.266.762,25	-98.420.616,28
2052	635.762,39	470.477,94	4.533.706,96	0,00	5.639.947,29	21.925.689,61	0,00	21.925.689,61	-16.285.742,32	-114.706.358,60
2053	637.031,81	471.420,93	4.643.944,47	0,00	5.752.397,21	20.974.776,44	0,00	20.974.776,44	-15.222.379,23	-129.928.737,83
2054	73.178,36	52.558,37	4.755.933,36	0,00	4.881.670,09	19.942.595,06	0,00	19.942.595,06	-15.060.924,97	-144.989.662,80
2055	73.432,82	52.747,40	4.869.697,63	0,00	4.995.877,85	18.791.649,68	0,00	18.791.649,68	-13.795.771,83	-158.785.434,63
2056	73.654,95	52.912,41	0,00	0,00	126.567,36	17.554.315,04	0,00	17.554.315,04	-17.427.747,68	-176.213.182,31
2057	73.840,37	53.050,15	0,00	0,00	126.890,52	16.235.703,83	0,00	16.235.703,83	-16.108.813,31	-192.321.995,62
2058	73.983,51	53.156,48	0,00	0,00	127.139,99	14.853.153,98	0,00	14.853.153,98	-14.726.013,99	-207.048.009,61
2059	2.426,71	0,00	0,00	0,00	2.426,71	13.436.979,44	0,00	13.436.979,44	-13.434.552,73	-220.482.562,34
2060	2.426,71	0,00	0,00	0,00	2.426,71	12.024.541,38	0,00	12.024.541,38	-12.022.114,67	-232.504.677,01
2061	2.426,71	0,00	0,00	0,00	2.426,71	10.660.468,47	0,00	10.660.468,47	-10.658.041,76	-243.162.718,77

PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano					Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios	Total (b)		
2062	2.426,71	0,00	0,00	0,00	2.426,71	9.377.012,33	0,00	9.377.012,33	-9.374.585,62	-252.537.304,39
2063	2.426,71	0,00	0,00	0,00	2.426,71	8.287.590,68	0,00	8.287.590,68	-8.285.163,97	-260.822.468,36
2064	2.426,71	0,00	0,00	0,00	2.426,71	7.235.608,58	0,00	7.235.608,58	-7.233.181,87	-268.055.650,23
2065	2.426,71	0,00	0,00	0,00	2.426,71	6.267.822,06	0,00	6.267.822,06	-6.265.395,35	-274.321.045,58
2066	2.426,71	0,00	0,00	0,00	2.426,71	5.385.996,40	0,00	5.385.996,40	-5.383.569,69	-279.704.615,27
2067	2.426,71	0,00	0,00	0,00	2.426,71	4.588.025,38	0,00	4.588.025,38	-4.585.598,67	-284.290.213,94
2068	2.426,71	0,00	0,00	0,00	2.426,71	3.871.945,05	0,00	3.871.945,05	-3.869.518,34	-288.159.732,28
2069	1.244,49	0,00	0,00	0,00	1.244,49	3.235.885,12	0,00	3.235.885,12	-3.234.640,63	-291.394.372,91
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.679.699,29	0,00	2.679.699,29	-2.679.699,29	-294.074.072,20
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199.836,29	0,00	2.199.836,29	-2.199.836,29	-296.273.908,49
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794.080,06	0,00	1.794.080,06	-1.794.080,06	-298.067.988,55
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459.975,59	0,00	1.459.975,59	-1.459.975,59	-299.527.964,14
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194.724,34	0,00	1.194.724,34	-1.194.724,34	-300.722.688,48
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996.564,79	0,00	996.564,79	-996.564,79	-301.719.253,27
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859.268,64	0,00	859.268,64	-859.268,64	-302.578.521,91
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.837,86	0,00	775.837,86	-775.837,86	-303.354.359,77
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735.197,84	0,00	735.197,84	-735.197,84	-304.089.557,61
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.717,27	0,00	720.717,27	-720.717,27	-304.810.274,88
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	716.443,24	0,00	716.443,24	-716.443,24	-305.526.718,12
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712.806,27	0,00	712.806,27	-712.806,27	-306.239.524,39
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708.882,19	0,00	708.882,19	-708.882,19	-306.948.406,58
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705.058,85	0,00	705.058,85	-705.058,85	-307.653.465,43
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698.268,41	0,00	698.268,41	-698.268,41	-308.351.733,84
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.845,74	0,00	695.845,74	-695.845,74	-309.047.579,58
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690.640,35	0,00	690.640,35	-690.640,35	-309.738.219,93
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687.891,46	0,00	687.891,46	-687.891,46	-310.426.111,39
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681.837,21	0,00	681.837,21	-681.837,21	-311.107.948,60
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.677,39	0,00	678.677,39	-678.677,39	-311.786.625,99
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.007,10	0,00	674.007,10	-674.007,10	-312.460.633,09
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671.563,41	0,00	671.563,41	-671.563,41	-313.132.196,50
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.163,35	0,00	666.163,35	-666.163,35	-313.798.359,85
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	663.367,33	0,00	663.367,33	-663.367,33	-314.461.727,18
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.079,47	0,00	657.079,47	-657.079,47	-315.118.806,65
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	654.895,91	0,00	654.895,91	-654.895,91	-315.773.702,56
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.071,58	0,00	650.071,58	-650.071,58	-316.423.774,14
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.596,45	0,00	647.596,45	-647.596,45	-317.071.370,59
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	641.984,58	0,00	641.984,58	-641.984,58	-317.713.355,17

Anexos

f. Anexo 6 - Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Os números abaixo foram fornecidos em formato de planilha para que possam ser utilizados pelos gestores do RPPS e do Ente.

Os valores contêm projeções para a geração futura.

RREO - anexo X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
2023				45.778.957,39
2024	9.996.476,19	3.258.629,91	6.737.846,28	52.516.803,67
2025	10.176.911,06	4.479.832,11	5.697.078,95	58.213.882,62
2026	10.477.454,53	4.845.442,34	5.632.012,19	63.845.894,81
2027	10.549.760,89	5.940.371,19	4.609.389,70	68.455.284,51
2028	10.775.946,90	6.234.946,06	4.541.000,84	72.996.285,35
2029	11.694.809,59	7.258.953,18	4.435.856,41	77.432.141,76
2030	11.843.642,14	7.966.396,39	3.877.245,75	81.309.387,51
2031	12.029.384,97	8.541.831,91	3.487.553,06	84.796.940,57
2032	12.074.520,94	9.701.859,77	2.372.661,17	87.169.601,74
2033	11.920.689,92	11.815.481,46	105.208,46	87.274.810,20
2034	11.969.304,94	12.305.753,58	-336.448,64	86.938.361,56
2035	11.864.231,03	13.164.375,99	-1.300.144,96	85.638.216,60
2036	11.741.756,35	13.779.122,35	-2.037.366,00	83.600.850,60
2037	11.560.166,82	14.635.529,99	-3.075.363,17	80.525.487,43
2038	10.945.118,33	16.345.792,46	-5.400.674,13	75.124.813,30
2039	10.888.840,65	17.146.943,36	-6.258.102,71	68.866.710,59
2040	10.565.820,44	17.496.713,94	-6.930.893,50	61.935.817,09
2041	10.149.491,83	18.011.788,73	-7.862.296,90	54.073.520,19
2042	9.421.493,44	19.455.149,56	-10.033.656,12	44.039.864,07
2043	8.660.788,34	20.451.013,28	-11.790.224,94	32.249.639,13
2044	7.886.216,03	21.002.362,42	-13.116.146,39	19.133.492,74
2045	7.014.559,59	21.566.631,65	-14.552.072,06	4.581.420,68
2046	6.308.894,42	21.858.446,40	-15.549.551,98	-10.968.131,30
2047	5.823.649,33	23.138.828,18	-17.315.178,85	-28.283.310,15
2048	5.773.500,41	23.005.706,22	-17.232.205,81	-45.515.515,96
2049	5.426.600,37	22.901.681,27	-17.475.080,90	-62.990.596,86
2050	5.418.332,55	23.581.589,72	-18.163.257,17	-81.153.854,03
2051	5.528.571,50	22.795.333,75	-17.266.762,25	-98.420.616,28
2052	5.639.947,29	21.925.689,61	-16.285.742,32	-114.706.358,60
2053	5.752.397,21	20.974.776,44	-15.222.379,23	-129.928.737,83
2054	4.881.670,09	19.942.595,06	-15.060.924,97	-144.989.662,80
2055	4.995.877,85	18.791.649,68	-13.795.771,83	-158.785.434,63
2056	126.567,36	17.554.315,04	-17.427.747,68	-176.213.182,31
2057	126.890,52	16.235.703,83	-16.108.813,31	-192.321.995,62
2058	127.139,99	14.853.153,98	-14.726.013,99	-207.048.009,61
2059	2.426,71	13.436.979,44	-13.434.552,73	-220.482.562,34
2060	2.426,71	12.024.541,38	-12.022.114,67	-232.504.677,01
2061	2.426,71	10.660.468,47	-10.658.041,76	-243.162.718,77
2062	2.426,71	9.377.012,33	-9.374.585,62	-252.537.304,39
2063	2.426,71	8.287.590,68	-8.285.163,97	-260.822.468,36

2064	2.426,71	7.235.608,58	-7.233.181,87	-268.055.650,23
2065	2.426,71	6.267.822,06	-6.265.395,35	-274.321.045,58
2066	2.426,71	5.385.996,40	-5.383.569,69	-279.704.615,27
2067	2.426,71	4.588.025,38	-4.585.598,67	-284.290.213,94
2068	2.426,71	3.871.945,05	-3.869.518,34	-288.159.732,28
2069	1.244,49	3.235.885,12	-3.234.640,63	-291.394.372,91
2070	0,00	2.679.699,29	-2.679.699,29	-294.074.072,20
2071	0,00	2.199.836,29	-2.199.836,29	-296.273.908,49
2072	0,00	1.794.080,06	-1.794.080,06	-298.067.988,55
2073	0,00	1.459.975,59	-1.459.975,59	-299.527.964,14
2074	0,00	1.194.724,34	-1.194.724,34	-300.722.688,48
2075	0,00	996.564,79	-996.564,79	-301.719.253,27
2076	0,00	859.268,64	-859.268,64	-302.578.521,91
2077	0,00	775.837,86	-775.837,86	-303.354.359,77
2078	0,00	735.197,84	-735.197,84	-304.089.557,61
2079	0,00	720.717,27	-720.717,27	-304.810.274,88
2080	0,00	716.443,24	-716.443,24	-305.526.718,12
2081	0,00	712.806,27	-712.806,27	-306.239.524,39
2082	0,00	708.882,19	-708.882,19	-306.948.406,58
2083	0,00	705.058,85	-705.058,85	-307.653.465,43
2084	0,00	698.268,41	-698.268,41	-308.351.733,84
2085	0,00	695.845,74	-695.845,74	-309.047.579,58
2086	0,00	690.640,35	-690.640,35	-309.738.219,93
2087	0,00	687.891,46	-687.891,46	-310.426.111,39
2088	0,00	681.837,21	-681.837,21	-311.107.948,60
2089	0,00	678.677,39	-678.677,39	-311.786.625,99
2090	0,00	674.007,10	-674.007,10	-312.460.633,09
2091	0,00	671.563,41	-671.563,41	-313.132.196,50
2092	0,00	666.163,35	-666.163,35	-313.798.359,85
2093	0,00	663.367,33	-663.367,33	-314.461.727,18
2094	0,00	657.079,47	-657.079,47	-315.118.806,65
2095	0,00	654.895,91	-654.895,91	-315.773.702,56
2096	0,00	650.071,58	-650.071,58	-316.423.774,14
2097	0,00	647.596,45	-647.596,45	-317.071.370,59
2098	0,00	641.984,58	-641.984,58	-317.713.355,17

g. Anexo 7 - Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

- i. **Resultado exercício 2021: 15,49**
- ii. **Resultado exercício 2022: 15,53**
- iii. **Resultado exercício 2023: 15,27**

Observada a definição no anexo 1, a Duração do Passivo é o prazo médio em que as despesas com benefícios serão observadas no futuro.

A taxa de juros usada nesta avaliação atuarial (4,97% a.a.) foi definida a partir da tabela contida na Portaria MTP nº 3289 de 23/08/2023 em função da duração do passivo calculada na avaliação anterior.

Anexos

Anexo 7 - Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

A recomendação prevista na legislação é que se use esta taxa parâmetro como limite superior. Ao se definir a taxa de juros na Política de Investimentos, deve-se levar em conta a carteira de investimentos atual e a perspectiva de ganhos reais futuros. A Política de Investimentos deve ser enviada ao atuário.

A duração do passivo, conforme previsto na Portaria MTP nº 1467 de 02/06/2022, a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício seguinte (2025), é 15,27 anos. Este valor deverá ser observado na Tabela de Apuração de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (a ser divulgada no primeiro semestre do ano seguinte à base desta avaliação, 2024) para obtenção da taxa de juros a ser utilizada na próxima avaliação atuarial (caso não se observe o valor do prazo na tabela, usar o imediatamente anterior). A taxa deverá ser mote de discussão e aprovação pelos gestores do RPPS, antecedendo a Política de Investimentos e a definição da base técnica da próxima avaliação atuarial.

A duração do passivo calculada nesta avaliação atuarial (exercício de 2024) em 15,27 anos, observada a tabela de juros parâmetro do ano anterior como simulação, mostra uma taxa de juros parâmetro de 4,66%. Nota-se que houve um aumento da taxa, reflexo do mercado financeiro que vem retornando rentabilidades maiores. É esperado que o movimento de queda da taxa volte a ser observado.

Observamos que o valor da Duração do Passivo, conforme acima, está semelhante nos últimos três anos, não tendo sido motivo para a mudança da taxa. A metodologia de construção da tabela de taxas gera taxas diferentes a cada ano e, como vimos, há tendência de sua redução. A redução da taxa causa aumento do valor das reservas matemáticas. Este ano vimos um aumento da taxa, mas é pontual quando observamos os últimos anos.

Quanto maior o prazo da Duração do Passivo, maior será a taxa a ser usada, e vice-versa, observado o conceito, pois as despesas com benefícios ocorrerão num prazo maior. A manutenção da mesma base de dados, sem a entrada de novos segurados mais jovens, reduz o valor da duração do passivo, reduzindo a Taxa de Juros Parâmetro para a próxima avaliação atuarial.

h. Anexo 8 - Ganhos e Perdas Atuariais

Não há. A previsão da NTA - Nota Técnica Atuarial será aplicada somente com a aprovação expressa dos gestores do RPPS e após a divulgação de instrução normativa específica da SPREV - Secretaria da Previdência.

Anexos

i. Anexo 9 - Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio

Os resultados foram obtidos pelo uso da planilha fornecida pela SPREV, que contém o fluxo atuarial calculado na avaliação atuarial presente e os valores informados pelo Ente quanto às Despesas com Pessoal e Receita Corrente Líquida.

A planilha citada será encaminhada à SPREV na forma prevista na legislação e será acompanhada de relatório.

Observada a responsabilidade do atuário quanto ao fluxo atuarial, os resultados e análises quanto à viabilidade do Plano de Custeio são da responsabilidade do Ente e do RPPS. Este anexo é meramente informativo para cumprir a exigência normativa de que componha o relatório dos resultados da avaliação atuarial.

Anexos

j. Anexo 10 - Tábuas em Geral

Tábua de Sobrevida de Válidos e Inválidos IBGE 2022 Masculina

x	qx	x	qx	x	qx	x	qx	x	qx
14	0,000546	35	0,002964	56	0,010449	77	0,054023	98	0,274496
15	0,000790	36	0,003041	57	0,011320	78	0,058504	99	0,309843
16	0,001132	37	0,003133	58	0,012199	79	0,063178	100	0,355351
17	0,001550	38	0,003241	59	0,013085	80	0,068256	101	0,415170
18	0,001982	39	0,003370	60	0,014002	81	0,074123	102	0,495257
19	0,002335	40	0,003522	61	0,015002	82	0,081139	103	0,602974
20	0,002563	41	0,003705	62	0,016133	83	0,089509	104	0,741774
21	0,002667	42	0,003921	63	0,017440	84	0,099233	105	0,890297
22	0,002693	43	0,004175	64	0,018939	85	0,109845	106	0,982428
23	0,002691	44	0,004464	65	0,020607	86	0,120674	107	0,999640
24	0,002688	45	0,004781	66	0,022402	87	0,130958	108	1,000000
25	0,002699	46	0,005119	67	0,024263	88	0,140119	109	1,000000
26	0,002719	47	0,005467	68	0,026153	89	0,148247		
27	0,002741	48	0,005822	69	0,028084	90	0,149168		
28	0,002761	49	0,006188	70	0,030117	91	0,157155		
29	0,002776	50	0,006579	71	0,032373	92	0,166440		
30	0,002788	51	0,007019	72	0,034971	93	0,177312		
31	0,002802	52	0,007530	73	0,038004	94	0,190152		
32	0,002824	53	0,008132	74	0,041510	95	0,205463		
33	0,002856	54	0,008828	75	0,045423	96	0,223931		
34	0,002903	55	0,009608	76	0,049640	97	0,246498		

Tábua de Sobrevida de Válidos e Inválidos IBGE 2022 Feminina

x	qx	x	qx	x	qx	x	qx	x	qx
14	0,000339	35	0,001171	56	0,005465	77	0,036777	98	0,244057
15	0,000384	36	0,001253	57	0,005943	78	0,040589	99	0,274506
16	0,000431	37	0,001342	58	0,006456	79	0,044661	100	0,312667
17	0,000477	38	0,001436	59	0,007006	80	0,049130	101	0,361528
18	0,000520	39	0,001537	60	0,007605	81	0,054268	102	0,425494
19	0,000559	40	0,001648	61	0,008273	82	0,060355	103	0,510803
20	0,000593	41	0,001773	62	0,009032	83	0,067581	104	0,624716
21	0,000625	42	0,001914	63	0,009898	84	0,076003	105	0,768413
22	0,000654	43	0,002077	64	0,010881	85	0,085330	106	0,912720
23	0,000682	44	0,002259	65	0,011968	86	0,095088	107	0,989277
24	0,000709	45	0,002458	66	0,013141	87	0,104687	108	0,999870
25	0,000737	46	0,002668	67	0,014371	88	0,113638	109	1,000000
26	0,000765	47	0,002879	68	0,015646	89	0,121954	110	1,000000
27	0,000793	48	0,003089	69	0,016979	90	0,125213		
28	0,000822	49	0,003296	70	0,018415	91	0,133726		
29	0,000853	50	0,003507	71	0,020036	92	0,143349		
30	0,000888	51	0,003734	72	0,021928	93	0,154315		
31	0,000928	52	0,003990	73	0,024169	94	0,166926		
32	0,000976	53	0,004287	74	0,026806	95	0,181576		
33	0,001032	54	0,004631	75	0,029823	96	0,198790		
34	0,001097	55	0,005025	76	0,033173	97	0,219287		

Anexos

Anexo 10 - Tábuas em Geral

Tábuas de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas

x	ix								
15	0,000575	33	0,000643	51	0,002014	69	0,016852	87	0,170840
16	0,000573	34	0,000660	52	0,002231	70	0,019135	88	0,194465
17	0,000572	35	0,000681	53	0,002479	71	0,021734	89	0,221363
18	0,000570	36	0,000704	54	0,002762	72	0,024695	90	0,251988
19	0,000569	37	0,000732	55	0,003085	73	0,028066		
20	0,000569	38	0,000764	56	0,003452	74	0,031904		
21	0,000569	39	0,000801	57	0,003872	75	0,036275		
22	0,000569	40	0,000844	58	0,004350	76	0,041252		
23	0,000570	41	0,000893	59	0,004895	77	0,046919		
24	0,000572	42	0,000949	60	0,005516	78	0,055391		
25	0,000575	43	0,001014	61	0,006223	79	0,060718		
26	0,000579	44	0,001088	62	0,007026	80	0,069084		
27	0,000583	45	0,001174	63	0,007947	81	0,078608		
28	0,000589	46	0,001271	64	0,008993	82	0,089453		
29	0,000596	47	0,001383	65	0,010183	83	0,101800		
30	0,000605	48	0,001511	66	0,011542	84	0,115869		
31	0,000615	49	0,001657	67	0,013087	85	0,131865		
32	0,000620	50	0,001823	68	0,014847	86	0,150090		

k. Anexo 11 - Análise de Sensibilidade

A análise de sensibilidade tem objetivo de mostrar aos administradores do RPPS os impactos sobre os custos e reservas matemáticas diante de uma mudança em uma ou mais variáveis envolvidas em todo o planejamento para manutenção do fundo previdenciário. Em outras palavras, **quão sensível é o custo do plano em face da mudança de uma hipótese atuarial.**

As hipóteses que mais afetam os resultados, como vimos, que estarão em nossos comentários a seguir, são as que definem diretamente o valor dos benefícios futuros e o valor dos compromissos atuais para o pagamento desses benefícios.

- a) Taxa de Juros Real
- b) Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade
- c) Crescimento Real do Valor do Benefício Concedido
- d) Tábua de Sobrevida

Todas as avaliações realizadas nesse item desconsideram a Compensação Financeira.

Taxa de Juros Real

A taxa de juros máxima permitida pela legislação é de 6,00% a.a. (com limite reduzido pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média) e é utilizada para definir o valor atual dos benefícios futuros (reservas matemáticas), sendo um fator de desconto, ou seja, reduz o valor dos compromissos considerando que haverá ganhos reais de capital sobre as garantias financeiras a serem usadas para o pagamento dos benefícios a serem concedidos. Portanto, reduzindo-se a taxa de juros teremos um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

Podemos observar que a taxa de juros é uma hipótese que deve ser acompanhada com muito rigor, pois está diretamente ligada a um organismo fora do controle do RPPS, o mercado financeiro, que possui inúmeras variáveis e inúmeros agentes influenciadores. Há a recomendação da SPREV – Secretaria de Previdência Social para se utilizar taxas mais baixas, a níveis mais aceitáveis para a garantia de rentabilidade futura dos ativos do RPPS, mediante divulgação de tabela de juros parâmetro em função da duração do passivo.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevida, crescimento real salarial e dos benefícios), baixando-se a taxa de juros em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela) (também se observa resultados com a taxa zero, pois há exigência na legislação, representando o valor máximo):

Anexos (cont.)

Anexo 11 - Análise de Sensibilidade (cont.)

Taxa de Juros Real

Taxa de Juros	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
4,97 % a.a.	33.429.795,58		67.266.776,01		14,69%		10,35%	
4,72 % a.a.	34.181.469,77	2,25%	72.346.377,93	7,55%	15,42%	4,97%	10,59%	2,32%
4,47 % a.a.	34.963.233,61	4,59%	77.769.949,22	15,61%	16,19%	10,21%	10,81%	4,44%
0,00% a.a.	56.412.518,97	68,75%	207.921.202,04	209,10%	45,23%	207,90%	25,67%	148,02%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

CN = Custo Normal das Aposentadorias

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CE = Custo Especial

O percentual apresentado é o CN – Custo Normal para as aposentadorias programáveis, pois reflete a parte de maior significância do custo e o objetivo é mostrar o impacto. O CE – Custo Especial não é diretamente proporcional à variação (Var) das Reservas Matemáticas devido ao desconto do Ativo para definição do Passivo Atuarial a descoberto.

Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade

Praticamente, o valor do benefício de aposentadoria é o último salário do Servidor. Sabemos que existe a possibilidade de um servidor iniciar sua carreira em um cargo simples, recebendo um Salário-Mínimo, e chegar a data de sua aposentadoria recebendo o maior salário entre os demais colegas de trabalho. É óbvio que existem servidores que sempre receberão um Salário-Mínimo e outros que sempre receberão um salário mediano e terão reajustes salariais iguais ou próximos da inflação. Por outro lado, por motivação de promoções, existem exemplos que terão reajustes acima da inflação.

A taxa de crescimento real mínima obrigatória pela legislação é de 1,00% a.a. e é utilizada para definir o valor dos benefícios futuros dos servidores em atividade. Devemos lembrar que o cálculo é feito individualmente e que cada servidor possui um valor de salário na data da avaliação e um prazo para atingir a elegibilidade para sua aposentadoria. Portanto, a taxa usada é uma média e pode afetar os resultados significativamente.

Essa variável pode ser medida pelo RPPS, observando-se a carreira de cada servidor desde sua admissão até a data da avaliação ou até a data da aposentadoria. Não podemos usar uma taxa inferior, mas devemos usar uma taxa realista, com base em dados retirados da evolução dos salários dos servidores e na política de reposição inflacionária e cessão de ganhos reais para o médio e longo prazos, mostrando responsabilidade e transparência na administração.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, taxa de juros e crescimento real dos benefícios), aumentando-se a taxa de crescimento salarial em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Anexos (cont.)

Anexo 11 - Análise de Sensibilidade (cont.)

Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade (cont.)

Crescimento Salarial	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
1,00 % a.a.	33.429.795,58		67.266.776,01		14,69%		10,35%	
1,25 % a.a.	33.429.795,58	0,00%	67.410.883,37	0,21%	14,76%	0,48%	10,37%	0,19%
1,50 % a.a.	33.429.795,58	0,00%	67.558.918,71	0,43%	14,83%	0,95%	10,38%	0,29%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CN = Custo Normal das Aposentadorias

CE = Custo Especial

Crescimento Real do Valor do Benefício Concedido

A variável anterior analisada mostra a definição do valor do benefício inicial de aposentadoria, calculado a partir do salário na data da avaliação e a expectativa de crescimento acima da inflação. A taxa de crescimento real do benefício tem o mesmo princípio, ou seja, mede o crescimento do valor do benefício acima da inflação entre a data da aposentadoria e a data da sua morte ou, se houver, de seu beneficiário.

Não há previsão na legislação para uma taxa de crescimento real mínima, pois os reajustes dos valores dos benefícios têm suas regras próprias e não costumam ultrapassar significativamente a inflação. Caso haja observação de ganho acima da inflação e seja uma tendência, é de suma importância o uso da taxa positiva para medir os compromissos do plano previdenciário. Da mesma forma que a taxa usada sobre os salários durante a fase laborativa, devemos lembrar que o cálculo é feito individualmente e que o cálculo deve ser feito a partir de uma taxa média.

É comum a percepção de que não há crescimento real do valor dos benefícios após sua concessão, mas essa variável pode e deve ser medida pelo RPPS.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, taxa de juros e crescimento real dos salários), aumentando-se a taxa de crescimento dos benefícios em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Crescimento do Benefício	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
0,00% a.a.	33.429.795,58		67.266.776,01		14,69%		10,35%	
0,25% a.a.	33.527.491,30	0,29%	72.540.053,13	7,84%	15,45%	5,17%	10,77%	4,06%
0,50% a.a.	33.629.377,84	0,60%	78.223.471,91	16,29%	16,26%	10,69%	11,22%	8,41%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CN = Custo Normal das Aposentadorias

CE = Custo Especial

Note que a taxa afeta as reservas de benefícios ainda não concedidos (RMBaC), pois o valor atual considera todo o fluxo de pagamentos após a aposentadoria, incluídos os reajustes.

Anexos

Anexo 11 - Análise de Sensibilidade

Tábua de Sobrevida

A tábua de sobrevida define a expectativa de vida dos servidores, ou seja, o prazo pelo qual receberão os benefícios de aposentadoria. De maneira simples podemos dizer que a reserva é a multiplicação do valor do benefício pelo prazo que será pago ao beneficiário, descontada a taxa de juros. A legislação define como prazo mínimo o obtido pela aplicação da tábua divulgada anualmente pelo IBGE. Portanto, a cada nova tábua divulgada, temos um aumento da expectativa de vida, reproduzindo os ganhos de saúde da população que refletem no estudo atuarial com um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

O estudo do IBGE é nacional e gera indagações a todo administrador atento, pois sua população de servidores é selecionada e localizada, podendo não refletir a mesma expectativa de vida. Porém, temos reflexos para dois extremos:

- A massa em estudo pode ter expectativa de vida superior;
- A massa em estudo pode ter expectativa de vida inferior.

Supondo-se que a expectativa de vida da massa em estudo seja inferior à da tábua utilizada, temos resultados que refletem um superávit atuarial no futuro, pois as reservas matemáticas estarão calculadas em valor superior ao realmente necessário. Em outras palavras, as contribuições definidas na atual avaliação formarão uma reserva financeira para garantir o pagamento de benefícios por um determinado prazo que não se verificará, pois o beneficiário falecerá antes do previsto. Como um plano previdenciário não possui prazo de duração, em algum momento a massa de servidores será diferente e se enquadrará na tábua vigente.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (taxa de juros, crescimento real salarial e dos benefícios), trocando-se a tábua por uma teoricamente ultrapassada (a AT 1949 ainda reflete a sobrevida de muitos grupos fechados no Brasil e na América Latina) temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Há recomendação da SPREV – Secretaria de Previdência Social para que seja estudada a aderência dessa hipótese à massa em estudo, obrigando o RPPS a utilizar uma tábua de sobrevida mais adequada, que reflita a expectativa de vida real da massa.

Anexos (cont.)

Anexo 11 - Análise de Sensibilidade (cont.)

Tábua de Sobrevidência (cont.)

Tábua de Sobrevidência	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
IBGE 2022	33.429.795,58		67.266.776,01		14,69%		10,35%	
IBGE 2021	34.532.843,30	3,30%	70.653.793,68	5,04%	15,21%	3,54%	10,70%	3,38%
AT-1949	29.760.220,08	-10,98%	54.674.256,23	-18,72%	12,60%	-14,23%	9,86%	-4,73%
AT-2000	34.957.432,95	4,57%	73.640.795,83	9,48%	15,90%	8,24%	10,96%	5,89%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

CN = Custo Normal das Aposentadorias

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CE = Custo Especial

Inversamente, como já podemos ver na tabela acima, uma tábua mais moderna, como a AT 2000, reflete nos custos e reservas matemáticas de modo a aumentar seus valores, devido a expectativa aplicada ser maior. Como vimos, não podemos escolher a tábua pelo resultado que apresenta e, sim, pela sua aderência a massa em estudo e, principalmente, que possa estar aderente no médio prazo quando observada a idade média da população atual e as possíveis repositões de aposentados e aumento da massa por servidores mais jovens que os atuais.

O quadro acima é uma ferramenta para acompanhar e analisar a tendência de aumento da expectativa de vida dos beneficiários do plano de previdência. Nota-se que uma tábua mais moderna impacta do resultado de forma a aumentar os custos e reservas matemáticas.

Diversos

Existem diversos outros parâmetros que poderiam ser analisados, mas não é o intuito deste relatório e devemos lembrar que a avaliação é feita anualmente para percepção de possíveis desvios e ajustamento de parâmetros. Um bom exemplo é o critério de uso da idade do servidor, pois o arredondamento para baixo aumenta o prazo para a aposentadoria, reduzindo o Custo Normal, e aumenta o prazo para o fim da vida, aumentando o Custo Especial. **A avaliação realizada, apresentada neste relatório, considera a idade exata em vez de arredondar, otimizando os resultados.**

Anexos (cont.)

I. Anexo 12 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA

Receitas	Aliquota	Mensal	Anual
Servidor Ativo	14,00%	226.039,92	2.938.518,96
Ente	10,40%	167.915,37	2.182.899,81
Custo Especial	10,35%	167.108,08	2.172.405,04
Aporte	0,00%	0,00	0,00
Aposentados e Pensionistas	0,04%	576,98	7.500,74
Compensação	0,12%	1.937,49	25.187,37
Dívidas do Ente	1,10%	17.738,29	230.597,77
Administração	3,60%	58.124,55	755.619,15
Total	39,60%	639.440,68	8.312.728,84

Folha Mensal Salários

1.614.570,84

Observação: o valor da folha mensal dos Servidores em Atividade é a base de cálculo das contribuições.

Despesas	Aliquota	Mensal	Anual
Folha Atual	13,60%	219.548,53	2.854.130,89
Auxílios	0,00%	0,00	0,00
Administração	3,60%	58.124,55	755.619,15
Total	17,20%	277.673,08	3.609.750,04

Resultado Financeiro	
Mensal	Anual
361.767,60	4.702.978,80

A administração e os auxílios são demonstrados apenas para compor os totais apresentados no estudo, pois existe a tendência de resultado nulo entre receitas e despesas. O Aporte costuma ser definido sem juros, em valor fixo apenas corrigido pela inflação, mas para apresentar o quadro acima calculamos sua relação com a folha de salários. Os valores acima podem apresentar uma pequena divergência em relação aos números dos custos no corpo do relatório, principalmente devido a arredondamentos, mas a taxa de administração pode variar devido ao uso da base de cálculo única na demonstração acima, quando a base pode ser diferente na definição do Plano de Custeio.

Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é simplesmente a comparação entre as receitas e as despesas do plano previdenciário e, claro, devemos obter resultado positivo, pois teoricamente não há outra fonte de recursos senão a própria contribuição definida no plano de custeio.

De qualquer forma, ao longo da vigência do plano de custeio, caso ocorram eventos que geram custos não previstos e se observe um resultado negativo, ainda que seja na composição mensal, é recomendável receber as receitas já definidas mais a diferença observada.

Todas as sobras observadas no equilíbrio financeiro, exceto as referentes ao plano administrativo que deve ser contabilizado em separado, devem ser aplicadas de forma a angariar rentabilidade igual da hipótese atuarial (inflação + Taxa de Juros Atuarial), formando fundo financeiro que será base de sustentação para o equilíbrio financeiro dos exercícios futuros (veja definição de Equilíbrio Atuarial) e, quando superior, formar fundo que amortizará antecipadamente o fluxo de despesas do RPPS reduzindo e abatendo o plano de amortização definido.

É importante deixar registrado que eventuais débitos do Ente para com o RPPS devem ser remunerados rigorosamente pelo mínimo da rentabilidade esperada, definida na base técnica (meta atuarial), pois afeta diretamente o equilíbrio financeiro vigente e futuro.

Anexos (cont.)

Anexo 12 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA (cont.)

Podemos estimar o valor da compensação financeira, pois é certo que haverá compensação para todos os benefícios que foram concedidos sob a égide do RPPS, mas que tenham sido compostos com partes de contribuição ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outro Regime de Origem (outro Ente: município ou estado). Observando o conceito do equilíbrio financeiro seria prudente deixar de usar um valor que, teoricamente, pode não existir no momento do pagamento de uma despesa.

A compensação financeira, quando aprovada, conhecida como "pro rata", e que é depositada mensalmente, deve ser considerada no Equilíbrio Financeiro de curto prazo, pois, em teoria, está compensando valores que estão sendo pagos na folha de pagamentos dos benefícios concedidos. De forma equivalente, a compensação que entra em pagamento único (atrasados ou estoque) compõe o ativo e deve ser rentabilizada e utilizada para garantir o pagamento dos benefícios atuais e futuros.

Da mesma forma que a compensação financeira, os créditos a receber poderiam ser considerados no fluxo mensal de receitas, compondo o equilíbrio financeiro, mas sua fonte de recursos não tem a mesma segurança de apropriação.

O Custo Especial é definido quando existem responsabilidades previdenciárias não cobertas pelo patrimônio existente na data da avaliação atuarial ou seja, é uma contribuição extra no planejamento. Devemos separar a alíquota de custeio pela origem da responsabilidade, pois uma parte do custeio especial pode estar amortizando custos imediatos, aqueles que já deveriam ter sido compostos no ativo. Como o controle dessa separação é difícil, devemos sempre considerar que a alíquota do Custo Especial estará amortizando o equilíbrio financeiro futuro (Equilíbrio Atuarial).

Equilíbrio Atuarial

O equilíbrio atuarial é diretamente ligado ao equilíbrio financeiro, pois é a equivalência entre receitas e despesas nos exercícios futuros, trazidos a valor presente atuarialmente. O primeiro contato com os números nos faz inferir que sempre haverá desequilíbrio, pois a contribuição, proporcional ao salário (frequentemente entre 22% e 60%), costuma ser menor que o próprio benefício (100% do salário da véspera da aposentadoria).

Anexos (cont.)

Anexo 12 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA (cont.)

Equilíbrio Atuarial (cont.)

Deixemos de lado a metodologia de cálculo, descrita no relatório, e pensemos como no equilíbrio financeiro: devemos obter equilíbrio financeiro em todo o tempo futuro. Apenas, o cálculo deve ser feito no dia de hoje, por isso a avaliação atuarial é realizada anualmente.

Nesse momento devemos entender que a falta de equilíbrio entre as obrigações do RPPS, inerentes à legislação (basicamente as aposentadorias e pensões), e a contrapartida (custeio) será analisada e equacionada mediante a criação de uma contribuição extraordinária, chamada de Custo Especial, que equilibrará o plano previdenciário.

A avaliação atuarial deve ser feita anualmente, pois existem muitas variáveis que impactam o cenário e nem sempre podem ser previstas e calculadas antecipadamente. Eventuais aumentos das obrigações podem ser gerados por diversos motivos que não a gestão ruim do plano:

- a) metodologia: como em planos de amortização de empréstimos, podem gerar custos crescentes ou estáveis;
- b) economia geral: a conjuntura econômica pode gerar rentabilidade abaixo do esperado;
- c) economia local: a administração do Ente pode não haver recursos para cumprir com todas as suas obrigações e ser obrigada a reter contribuições;
- d) veja maiores explicações no capítulo 3.

A compensação financeira pode ser, e deve ser estimada, pois é bem vinda para o equilíbrio atuarial, observada a questão do equilíbrio financeiro. Primordialmente, temos que pensar em deixar de pagar um custo sobre um valor que será restituído, ou seja, estamos calculando um plano de custeio menor contando que haverá entrada de recursos (este é o argumento do órgão fiscalizador para limitar e coibir o cálculo da estimativa de compensação).

É razoável o entendimento de que não devemos contar com receitas futuras para abater custos presentes, mas o Equilíbrio Atuarial, por seu conceito, está confrontando receitas futuras com custos futuros. Desde que sejamos prudentes e conservadores e observemos atentamente o Equilíbrio Financeiro no curto prazo, o uso de qualquer crédito seguro deve ser feito, como a compensação e o valor atual de contribuições futuras de dívidas reconhecidas.

Por isso, quando calculamos o Custo Especial, com alíquotas constantes ou crescentes, estamos, por definição, equilibrando atuarialmente o plano previdenciário. Esse argumento vem de encontro com o citado acima, pois a criação do Custo Especial já deve considerar todo o fluxo de haveres e deveres, não devendo ser aplicado com alíquotas que se sobrepõem.

Anexos (cont.)

Anexo 12 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA (cont.)

Equilíbrio Atuarial (cont.)

Uma conclusão não muito visível após a análise do Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA, é que não se deve imputar responsabilidade ao gestor pelo motivo da observação da manutenção e aumento das reservas matemáticas e/ou déficit atuarial, pois a metodologia de cálculo pode estar dando causa ao aumento e não a falta de recolhimento de contribuições e a baixa rentabilidade dos fundos. Estes últimos, sim, devem ser observados pela gestão para que tudo ocorra como planejado e devem ser o verdadeiro mote da fiscalização.

Em poucas palavras, há metodologia que gera custos crescentes, que permite a criação de plano de custeio mais adequado a realidade financeira atual do Ente e, ao mesmo tempo, dada a conjuntura econômica de altas taxas de juros, quitar responsabilidades atuariais futuras. Por outro lado, certa metodologia garante em todo o período de estudo que o plano de custeio, mais alto desde o início, resulte em oscilações menores no resultado do balanço do RPPS.

m. Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA

Devido a falta de espaço nos campos do DRAA CADPREV, entendendo a importância das solicitações, colocamos abaixo os textos que deveriam constar daquele instrumento. Nota-se a referência de cada campo pelos nomes das abas e títulos do sistema CADPREV.

Os textos que não constarem abaixo estão colocados ao longo do relatório sobre os resultados da Avaliação Atuarial como de costume.

Base Cadastral - Avaliação Crítica e Tratamento da Base Cadastral

a) Consistência da Base Cadastral

Considera-se inconsistente a informação que não pode ser definida como totalmente correta, pois devemos chamar atenção dos gestores para uma possível discrepância na base de dados ainda que não se tenha a certeza de erro (exemplo: há informação de estado civil casado, mas não há a data de nascimento do cônjuge). A completude é simplesmente a falta da informação, mas não é constada quando o teste de consistência é negativo (exemplo: falta de data de nascimento para solteiros não é considerado erro nem falta de completude).

Anexos (cont.)

Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA

Base Cadastral - Avaliação Crítica e Tratamento da Base Cadastral (cont.)

b) Tratamento da Base Cadastral

A estimativa de conteúdo é permitida e deve ser relatada. Note a relação desta tabela com a anterior. Aqui pode ser verificado o detalhamento dos argumentos que levam a anotação do erro do item anterior, bem como a quantidade e a solução tomada. As principais hipóteses constam deste relatório. É claro que uma hipótese pode afetar o resultado da avaliação, mas pesquisas sobre massas de servidores indicam que as hipóteses formuladas são próximas da realidade ou não afetam com grande significância os resultados esperados quando da observação da correção e completude da base de dados.

Entendemos que as tabelas e os comentários acima incentivem os gestores a melhorarem sua base de dados, pois a sua fidedignidade define o melhor cenário para a avaliação atuarial.

Base Técnica - Hipóteses Atuariais

a) Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média

A partir da Data de Admissão validada, retroagimos essa data pelo tempo de serviço público anterior, ignorando se houve lapso temporal entre o período cumprido anteriormente, definindo a Data Inicial de Admissão no Serviço Público. O ano mais recente entre 1994 e a data descrita define o ano de início da observação da média. A definição se será usada a média é dada pela observação das regras de aposentadoria (Constituição, EC 20, EC 41). O valor do benefício é o salário projetado, reduzido em caso de benefício projetado ser proporcional, multiplicado pelo fator a seguir. Limitado a 100%, o fator é a média dos fatores de desconto mensais $[(1 + \text{taxa de crescimento salarial})^{-\text{idade de aposentadoria}} - (\text{idade de aposentadoria} - \text{idade de entrada no serviço público})]$, considerados a hipótese de Crescimento Real de Salário e o prazo entre a Data Inicial (1994 ou posterior) e a Data de Aposentadoria Projetada, fórmula desenvolvida pelo atuário que assina este relatório.

b) Descrição da Hipótese de Novos Entrantes

A cada cinco anos haverá reposição da massa de Servidores em Atividade em quantidade suficiente para voltarmos ao número do ano zero (um para um), a idade média será considerada a do ano zero, mas o salário médio será o que for evoluído a partir da hipótese de crescimento e a permanência dos Servidores no período. Esses novos indivíduos estarão sujeitos às probabilidades de morte e entrada em Incapacidade e poderão gerar esses benefícios.

Anexos (cont.)

Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA Base Técnica - Hipóteses Atuariais (cont.)

c) Critério para Entrada em Aposentadoria

Verificadas as regras previstas na Constituição (antes da EC 20, entre a EC 20 e a EC 41 e após a EC 41), dentre as aplicáveis ao Servidor Ativo toma-se a menor idade.

Resultados - Custo Suplementar

a) Prazo de Amortização: Justificativa

O prazo para amortização considera o ano em que se iniciou a fiscalização do parâmetro (2008 ou da data do primeiro plano) e o ano da data da primeira implantação em lei do plano que prevê a quitação do déficit atuarial. Considerado o prazo de 35 anos, temos sua redução a cada ano. Há outras opções de definição de prazo previstas, como a Duração do Passivo e a Expectativa Média de Vida, que têm prazo recalculado a cada avaliação.

b) Plano de Amortização

Nota-se a amortização do déficit em sua totalidade dentro do prazo máximo legal. Observados os ganhos e perdas atuariais e os ganhos e perdas financeiros, temos que a evolução do déficit é extremamente difícil de se prever e, por isso, todo ano podem haver mudanças no plano de amortização, em seu valor e no prazo. As hipóteses são mantidas e, a de crescimento salarial, afeta o fluxo do equacionamento, pois cresce a base de contribuição anualmente (na prática, as alíquotas incidem na folha de salários observada). Em caso de escalonamento de alíquotas, além da alíquota inicial, a alíquota adicional anual pode ser alterada. Em caso de plano em parcelas constantes, a base de cálculo é fixa, pois as prestações são calculadas pelo Sistema Price. A variação real da folha salarial mensal pode afetar o valor do montante anual de contribuições. Apesar de toda a base ser anual, a composição do pagamento anual é feita por capitalização mensal de doze contribuições mais uma do décimo terceiro.

Veja outras observações específicas ao longo do relatório.

Anexos (cont.)

Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA (cont.)

Resultados - Parecer Atuarial

a) Perspectivas de Alteração Futura no Perfil e na Composição da Massa de Segurados

Exceto se houver um concurso, que não tem previsão até a data de composição deste parecer, o perfil e a composição da massa de segurados se manterão estáveis, mas com os impactos das novas aposentadorias, das mortes e Incapacidades a ocorrer no futuro. A Projeção Atuarial mostra a evolução da massa, que também sofre efeito da hipótese de novos entrados. Podemos notar na projeção atuarial, o efeito de entradas e saídas conforme hipóteses formuladas para todas as ocorrências: morte, Incapacidade e novos entrados. Não usamos a hipótese de rotatividade, pois a incidência de exoneração é muito baixa e o impacto de uma ocorrência sobre os custos é pouco significativo e é eliminado na avaliação seguinte.

b) Adequação das Hipóteses Utilizadas às Características da Massa de Segurados e de seus Dependentes e Análises de Sensibilidade para os Resultados

As hipóteses utilizadas estão de acordo com as técnicas atuariais usadas em planos previdenciários do tipo Benefícios Definidos. Não há estudo específico de aderência de hipóteses, pois a massa de segurados não é significante, mas a experiência mostra que as principais hipóteses, que impactam de forma mais forte no custo do plano, são suficientes para prever os compromissos do plano. Como a avaliação atuarial é anual, e pode ser realizada a qualquer momento, correções nas hipóteses são possíveis e corrigem um possível desvio de curso no planejamento da evolução do RPPS.

As Hipóteses de Composição Familiar são usadas somente se a base de dados for inconsistente.

Utilizamos a hipótese de inflação de 1,50% a.a. conforme previsto na Portaria 1467, mas observando o centro da meta no ano do exercício. Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento salarial, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente.

Anexos (cont.)

Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA (cont.)

Resultados - Parecer Atuarial (cont.)

Adequação das Hipóteses Utilizadas às Características da Massa de Segurados e de seus Dependentes e Análises de Sensibilidade para os Resultados (cont.)

Quanto à hipótese de crescimento para o valor dos benefícios prevê que os benefícios, depois de concedidos, terão aumento acima da inflação. A hipótese atual se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseados na reposição inflacionária. Os benefícios que possuem paridade com o salário da atividade, garantida pela legislação anterior, estão em extinção e não geram impacto significativo com o uso da hipótese. Já o benefício que mantém paridade com o valor do Salário-Mínimo, apesar de não haver exigência, utilizamos crescimento real de 0,50% a.a., pois é uma variável com forte exposição política e tem sido remunerada acima da inflação ultimamente.

c) Metodologia Utilizada para a Determinação do Valor da Compensação Previdenciária a Receber e Impactos nos Resultados

A Compensação Previdenciária a receber tem base no tempo de contribuição informado pelo Ente e se refere ao tempo entre a data de admissão de cada Servidor e a data em que foi criado o Regime Próprio de Previdência Social somado ao tempo de contribuição anterior à admissão. A Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos é calculada na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, quando ainda não deferidos os valores, sendo estimada em função da média compensada entre os Servidores em Atividade, que possuem dados de todo o período de contribuição. Havendo valor deferido, o valor mensal gera a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos a ser reduzida de acordo com cálculo atuarial definido para o benefício regular concedido pelo regime instituidor. Quando não há informação do tempo anterior e há convênio de compensação, utilizamos os critérios previstos na Portaria MTP nº 1467 de 02/06/2022. A Compensação reduz os compromissos calculados e reduz a alíquota do Custo Suplementar.

Anexos (cont.)

Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA (cont.)

Resultados - Parecer Atuarial (cont.)

Metodologia Utilizada para a Determinação do Valor da Compensação Previdenciária a Receber e Impactos nos Resultados (cont.)

d) Identificação dos Principais Riscos do Plano de Benefícios

Erro na definição da Data de Aposentadoria Programada devido a dados errôneos não perceptíveis na análise de consistência ou pela opção de determinada regra de elegibilidade. O crescimento real de salários pode ser inferior ao previsto reduzindo a expectativa de receita com o plano de amortização de déficit que é definido por alíquotas. O crescimento real de salários pode ser superior ao previsto e gerar benefícios com valor maior no futuro. A expectativa de vida real pode ser superior ao calculado em função da tábua de mortalidade utilizada. O retorno financeiro da aplicação dos recursos garantidores do plano pode ser menor que o previsto na base técnica.

e) Diversos

As bases de cálculo da Taxa Administrativa do exercício anterior e do atual podem ter sido calculadas em função das folhas nas datas em que se basearam os dados e podem ser divergentes da realizada durante o ano em caso de não estarem disponíveis as informações exatas.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS

DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA

2025 (DATA FOCAL 31/12/2024)

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

ENTE					
Nome:	São Félix do Araguaia	UF:	MT		
DADOS DO ATUÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO					
Nome:	ALVARO HENRIQUE FERRAZ DE ABREU	MTE:	1072		
DADOS DOS ORGÃOS/ENTIDADES					
CNPJ	Nome	Poder	Tipo	Competência da Base Cadastral	
03.918.869/0001-08	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	Executivo	Administração Direta	12/2024	
15.051.451/0001-25	SAO FELIX DO ARAGUAIA CAMARA MUNICIPAL	Legislativo	Administração Direta	12/2024	
01.559.870/0001-68	IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX	Executivo	Administração Direta	12/2024	

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

COMPOSIÇÃO DE MASSA

Civil

Segregação de Massa

Não Possui

Instituída neste Exercício ou Mantida

Revisada neste Exercício

Extinta neste Exercício

Benefícios Mantido pelo

Possui Aposentadorias ou Pensões por Morte de Responsabilidade Financeira do Tesouro, que não se caracterizam como Segregação da Massa?

Sim

Não

Militar

Segregação de Massa

Não Possui

Instituída neste Exercício ou Mantida

Revisada neste Exercício

Extinta neste Exercício

Benefícios Mantido pelo

Possui Aposentadorias ou Pensões por Morte de Responsabilidade Financeira do Tesouro, que não se caracterizam como Segregação da Massa?

Sim

Não

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

IDENTIFICAÇÃO DO DRAA

Exercício do DRAA: 2025

Sim Não

Tipo do DRAA: Avaliação Atuarial Anual

Avaliação Atuarial Inicial:

Data da Avaliação: 31/12/2024

Data de Elaboração da Avaliação: 01/01/2025

Nº da Nota Técnica Atuarial Vigente - Plano Previdenciário:

2020.000389.1

Nº da Nota Técnica Atuarial Vigente - Plano Financeiro:

Descrição:

IBGE 2023

Retificação: Sim Não

Motivado por Iniciativa Própria: Sim Não

Justificativa:

Motivado por Notificação: Sim Não

Números da Notificação:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Plano Civil

Previdenciário

Civil >> Previdenciário >> Base Normativa

Plano de Custeio Vigente

Contribuição Normal

Ente Federativo

Norma	Aliquota (%):	Tipo da Norma:	Número da Norma:	Data da Norma:	Dispositivo da Norma:
	10,40				

Base de Cálculo da Contribuição do Ente Federativo

Base de Cálculo	Tipo da Norma	Número da Norma	Data da Norma	Dispositivo da Norma
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	Lei	468	01/06/2004	art 44

Aposentados

Norma	Aliquota (%):	Tipo da Norma:	Número da Norma:	Data da Norma:	Dispositivo da Norma:
	14,00				

Pensionistas

Norma	Aliquota (%):	Tipo da Norma:	Número da Norma:	Data da Norma:	Dispositivo da Norma:
	14,00				

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Segurados Ativos

Norma	Aliquota (%):	Tipo da Norma:	Número da Norma:	Data da Norma:	Dispositivo da Norma:
	14,00				

Administração do Plano

Custeada com Recursos do RPPS	Aliquota (%):	3,60	Aporte (R\$):		
— Fundamento Legal					

— Fundamento Legal

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	957	Data da Norma:	21/12/2021	Dispositivo da Norma:	art 61
----------------	-----	------------------	-----	----------------	------------	-----------------------	--------

Base de Cálculo da Taxa de Administração	Base de Cálculo	Tipo da Norma	Número da Norma	Data da Norma	Dispositivo da Norma
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos		Lei	957	21/12/2021	art 61

Plano de Amortização do Déficit Atuarial

Possui Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Atuarial Implementado em Lei:	Sim	Mês/Ano de Início do Plano:	01/2021
— Fundamento Legal			

— Fundamento Legal

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	989	Data da Norma:	16/12/2022	Dispositivo da Norma:	art 43
----------------	-----	------------------	-----	----------------	------------	-----------------------	--------

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Piano de Amortização	Ano	Aliquota (%)	Aporte Anual (R\$)
	2025	10.49	
	2026	10.62	
	2027	10.74	
	2028	10.87	
	2029	11.02	
	2030	11.25	
	2031	11.48	
	2032	11.71	
	2033	11.95	
	2034	12.18	
	2035	12.41	
	2036	12.64	
	2037	12.87	
	2038	13.10	
	2039	13.34	
	2040	13.57	
	2041	13.80	
	2042	14.03	
	2043	14.26	
	2044	14.49	
	2045	14.73	
	2046	14.96	
	2047	15.19	
	2048	15.42	
	2049	15.65	
	2050	15.88	

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Piano de Amortização

Ano	Aliquota (%)	Aporte Anual (R\$)
2051	16.12	
2052	16.35	
2053	16.58	
2054	16.81	
2055	17.04	
2056	29.95	

Base de Cálculo

Base de Cálculo	Tipo da Norma	Número da Norma	Data da Norma	Dispositivo da Norma
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	Lei	934	27/07/2020	art 44

Segregação de Massa

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Fundamento Legal Tipo da Norma: _____ Número da Norma: _____ Data da Norma: _____ Dispositivo da Norma: _____																																							
Critérios para Composição do Plano Previdenciário Data de ingresso do Segurado (Data do Corte): _____ Idade do Segurado: _____ Condição do Segurado: _____ Outros: _____																																							
Atuário Responsável pelo Projeto de Segregação Nome: _____ Número do Registro Profissional: _____																																							
Aprovação prévia do MPS Tipo do Documento: _____ Número do Documento: _____ Data do Documento: _____																																							
Plano de Benefícios <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Benefícios</th> <th>Tipo da Norma</th> <th>Número da Norma</th> <th>Dispositivo da Norma</th> <th>Data da Norma</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Aposentadoria Por Invalidez Permanente</td> <td>Lei</td> <td>934</td> <td>art 12</td> <td>27/07/2020</td> </tr> <tr> <td>Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)</td> <td>Lei</td> <td>468</td> <td>art 12</td> <td>01/06/2004</td> </tr> <tr> <td>Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio</td> <td>Lei</td> <td>468</td> <td>art 12</td> <td>01/06/2004</td> </tr> <tr> <td>Pensão Por Morte de Servidor em Atividade</td> <td>Lei</td> <td>934</td> <td>art 27</td> <td>27/07/2020</td> </tr> <tr> <td>Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório</td> <td>Lei</td> <td>934</td> <td>art 27</td> <td>27/07/2020</td> </tr> <tr> <td>Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez</td> <td>Lei</td> <td>934</td> <td>art 27</td> <td>27/07/2020</td> </tr> </tbody> </table>					Benefícios	Tipo da Norma	Número da Norma	Dispositivo da Norma	Data da Norma	Aposentadoria Por Invalidez Permanente	Lei	934	art 12	27/07/2020	Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Lei	468	art 12	01/06/2004	Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	Lei	468	art 12	01/06/2004	Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	Lei	934	art 27	27/07/2020	Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Lei	934	art 27	27/07/2020	Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	Lei	934	art 27	27/07/2020
Benefícios	Tipo da Norma	Número da Norma	Dispositivo da Norma	Data da Norma																																			
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	Lei	934	art 12	27/07/2020																																			
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Lei	468	art 12	01/06/2004																																			
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	Lei	468	art 12	01/06/2004																																			
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	Lei	934	art 27	27/07/2020																																			
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Lei	934	art 27	27/07/2020																																			
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	Lei	934	art 27	27/07/2020																																			

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Civil >> Previdenciário >> Base Cadastral

Estatísticas da População Coberta

Órgão/Entidade	População Coberta	Quantidade (A)			Média da B. Cálculo ou Média do Vr. do Benefício (B)		Idade Média		IMP		IMA		Valor da Folha Mensal (AxB)		
		Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Total
MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	Servidores - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	144	99	243	R\$ 4.340,94	R\$ 4.917,11	49.50	49.31	64.80	67.90	33.27	31.83	R\$ 625.095,36	R\$ 486.793,89	R\$ 1.111.889,25
MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	Servidores - PROFESSORES DA EDUC. INFANTIL E DO ENSINO FUND. E MÉDIO - Critério para aposentadoria como professor	42	10	52	R\$ 6.968,03	R\$ 6.100,70	52.12	57.00	59.36	65.29	31.79	35.03	R\$ 292.657,26	R\$ 61.007,00	R\$ 353.664,26
MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	Servidores Irmântes - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	4	1	5	R\$ 4.266,60	R\$ 4.221,87	62.22	63.12	58.90	62.00	35.33	42.52	R\$ 17.066,40	R\$ 4.221,87	R\$ 21.288,27
MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	Servidores Irmântes - PROFESSORES DA EDUC. INFANTIL E DO ENSINO FUND. E MÉDIO - Critério para aposentadoria como professor	7	0	7	R\$ 8.312,34	R\$ 0,00	54.37	0.00	52.80	0.00	29.26	0.00	R\$ 58.186,38	R\$ 0,00	R\$ 58.186,38
SAO FELIX DO ARAGUAIA CAMARA MUNICIPAL	Servidores - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	3	7	10	R\$ 6.134,53	R\$ 11.249,61	43.28	47.90	67.17	70.69	35.17	35.20	R\$ 18.403,59	R\$ 78.747,27	R\$ 97.150,86
IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX	Pensionistas - DEMAIS SERVIDORES	5	4	9	R\$ 1.682,89	R\$ 1.639,20	53.79	52.70					R\$ 8.414,45	R\$ 6.556,80	R\$ 14.971,25
IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES	21	10	31	R\$ 4.172,25	R\$ 5.203,16	64.28	69.15					R\$ 87.617,25	R\$ 52.031,60	R\$ 139.648,85
IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES	19	7	26	R\$ 1.412,00	R\$ 1.480,73	73.42	77.93					R\$ 26.828,00	R\$ 10.365,11	R\$ 37.193,11
IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX	Aposentados - PROFESSORES DA EDUC. INFANTIL E DO ENSINO FUND. E MÉDIO	10	0	10	R\$ 5.904,47	R\$ 0,00	63.36	0.00					R\$ 59.044,70	R\$ 0,00	R\$ 59.044,70
IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX	Aposentados - PROFESSORES DA EDUC. INFANTIL E DO ENSINO FUND. E MÉDIO	1	0	1	R\$ 3.726,00	R\$ 0,00	62.22	0.00					R\$ 3.726,00	R\$ 0,00	R\$ 3.726,00
IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX	Aposentados - PROFESSORES DA EDUC. INFANTIL E DO ENSINO FUND. E MÉDIO - Compulsória	1	0	1	R\$ 4.312,01	R\$ 0,00	71.55	0.00					R\$ 4.312,01	R\$ 0,00	R\$ 4.312,01

Avaliação Crítica

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Atualização da Base Cadastral

Segurados Ativos :	<input type="checkbox"/>	Data do Último Recenseamento Previdenciário :	Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :
Aposentados :	<input type="checkbox"/>	Data do Último Recenseamento Previdenciário :	Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :
Pensionistas :	<input type="checkbox"/>	Data do Último Recenseamento Previdenciário :	Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :

Amplitude da Base Cadastral

Percentual de Cobertura da População :	100.00	Percentual de Cobertura em Relação aos Órgãos e Entidades :	100.00
--	--------	---	--------

Grupo	Descrição	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
Ativo	Identificação do Segurado Ativo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Sexo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Estado Civil	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de Ingresso no ENTE	76%-100%	76%-100%
Ativo	Identificação do Cargo Atual	76%-100%	76%-100%
Ativo	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76%-100%	76%-100%
Ativo	Tempo de Contribuição para o RGPS	76%-100%	76%-100%
Ativo	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de Nascimento do Cônjugue	76%-100%	76%-100%
Ativo	Número de Dependentes	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Identificação do Aposentado	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Sexo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Estado Civil	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de Nascimento do Cônjugue	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo	76%-100%	76%-100%

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Grupo	Descrição	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
Aposentado	Valor do Benefício	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Tempo de Contribuição para o RPPS	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Tempo de Contribuição para outros Regimes	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Número de Dependentes	76%-100%	76%-100%
Pensão	Identificação do Pensão	76%-100%	76%-100%
Pensão	Número de Pensionistas	76%-100%	76%-100%
Pensão	Sexo do Pensionista Principal	76%-100%	76%-100%
Pensão	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
Pensão	Valor do Benefício	76%-100%	76%-100%
Pensão	Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Pensão	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)	76%-100%	76%-100%

Tratamento da Base Cadastral

Grupo	Descrição	Inconsistências Encontradas	Adoção de Premissa	Quantidade de Registros	Descrição de Premissa Utilizada
Ativo	Identificação do Segurado Ativo				
Ativo	Sexo				
Ativo	Estado Civil				
Ativo	Data de Nascimento				
Ativo	Data de Ingresso no ENTE				
Ativo	Identificação do Cargo Atual				
Ativo	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)				Média dentre os corretos
Ativo	Tempo de Contribuição para o RGPS				
Ativo	Tempo de Contribuição para Outros RPPS				
Ativo	Data de Nascimento do Cônjuge				
Ativo	Número de Dependentes				

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Grupo	Descrição	Inconsistências Encontradas	Adoção de Premissa	Quantidade de Registros	Descrição de Premissa Utilizada
Aposentado	Identificação do Aposentado				
Aposentado	Sexo				
Aposentado	Estado Civil				
Aposentado	Data de Nascimento				
Aposentado	Data de Nascimento do Cônjuge				
Aposentado	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo				a falta da informação não afeta resultados
Aposentado	Valor do Benefício				
Aposentado	Condição do Aposentado (válido ou inválido)				
Aposentado	Tempo de Contribuição para o RPPS	Em Branco ou Zerado	X	9	a falta da informação não afeta resultados
Aposentado	Tempo de Contribuição para outros Regimes	Em Branco ou Zerado	X	9	a falta da informação não afeta resultados
Aposentado	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	Em Branco ou Zerado	X	8	Estimado pelo Tempo Anterior dos Ativos
Aposentado	Número de Dependentes				a falta da informação não afeta resultados
Pensão	Identificação do Pensão				
Pensão	Número de Pensionistas				
Pensão	Sexo do Pensionista Principal				
Pensão	Data de Nascimento				
Pensão	Valor do Benefício				
Pensão	Condição do Pensionista (válido ou inválido)				
Pensão	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)				

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Civil >> Previdenciário >> Base Técnica

Regimes e Métodos de Financiamento

Benefícios do Plano	Regime Financeiro e Método de Financiamento	Descrição do Método de Financiamento
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	Valor atual dos benefícios futuros do primeiro ano gerados a partir da probabilidade de ocorrência da invalidez do ativo.
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	Custo proporcional ao tempo de serviço, com salário projetado para a data da aposentadoria, descontado pelas taxas de juros e de mortalidade para a data da avaliação.
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	Custo proporcional ao tempo de serviço, com salário projetado para a data da aposentadoria, descontado pelas taxas de juros e de mortalidade para a data da avaliação.
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	Valor atual dos benefícios futuros do primeiro ano gerados a partir da probabilidade de ocorrência da morte do ativo.
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	Custo proporcional ao tempo de serviço, com salário projetado para a data da aposentadoria, descontado pelas taxas de juros e de mortalidade para a data da avaliação.
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	Custo proporcional ao tempo de serviço, com salário projetado para a data da aposentadoria, descontado pelas taxas de juros e de mortalidade para a data da avaliação.

Hipóteses Atuariais

Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras

	Unidade	Hipóteses
Projeção da Taxa de Juros Real para o Exercício	PERCENTUAL	5.19
Projeção de Crescimento Real do Salário	PERCENTUAL	1.00
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	PERCENTUAL	0.00
Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média	TEXTO	O relatório contém maiores detalhes
Projeção da Taxa de Inflação de Longo Prazo	PERCENTUAL	1.50
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	PERCENTUAL	99.32
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	PERCENTUAL	99.32
Projeção da Taxa de Rotatividade	TEXTO	0,00%
Critérios da Projeção de Novos Entrantes	TEXTO	O relatório contém maiores detalhes
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por morte	INTEIRO	3
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por aposentadoria	INTEIRO	12
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por desligamento	INTEIRO	0
Projeção de Novos Entrantes - Quantidade de entradas	INTEIRO	0
Composição Familiar - Servidores em atividade	TEXTO	Se estado civil diferente de Solteiro, efeitos de casado conforme hipóteses

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras		
	Unidade	Hipóteses
Probabilidade de Casados, se adotada premissa	TEXTO	95,00%
Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa	TEXTO	3
Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa	TEXTO	-3
Composição Familiar - Aposentados	TEXTO	Se estado civil diferente de Solteiro, efeitos de casado conforme hipóteses
Probabilidade de Casados, se adotada premissa	TEXTO	100,00%
Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa	TEXTO	3
Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa	TEXTO	-3
Hipótese Adotada para Entrada em Aposentadoria	TEXTO	O relatório contém maiores detalhes
Outras Hipóteses Adotadas	TEXTO	não
Hipóteses Biométricas		
Tipo Tábua	Tábua da População Masculina	Tábua da População Feminina
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Outras	Outras
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Outras	Outras
Tábua de Mortalidade de Inválido	Outras	Outras
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua de Morbidez	Outras	Outras
Outras Tábuas utilizadas	N / A	N / A
Descrição da Hipótese de Novos Entrantes: O relatório contém maiores detalhes. Tábua de mortalidade IBGE 2023. Tábua de Morbidez é N / A. * Consultar relatório, pois este campo não é suficiente. ** Se estado civil diferente de Solteiro, efeitos de casado conforme hipóteses.		
Justificativa da Adoção de Hipóteses		
Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras		

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

	Unidade	Valor previsto no DRAA de 2022	Valor ocorrido em 2022	Valor previsto no DRAA de 2023	Valor ocorrido em 2023	Valor previsto no DRAA de 2024	Valor ocorrido em 2024	Perspectiva de Longo prazo	Justificativa Técnica para Eventuais Discrepâncias em Relação a Hipótese Adotada
Projeção da Taxa de Juros Real para o Exercício	PERCENTUAL	4.84	1.77	4.96	0.03	4.97	0.04	5.19	ver Relatório e Parecer Atuarial
Projeção de Crescimento Real do Salário	PERCENTUAL	1	11.38	1	17.06	1	0.84	1	ver Relatório e Parecer Atuarial
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	PERCENTUAL	0	5.61	0	12.32	0	1.23	0	ver Relatório e Parecer Atuarial
Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média	TEXTO	ver relatório	ver relatório	ver relatório	ver relatório	ver relatório	ver relatório	ver Relatório e Parecer Atuarial	
Projeção da Taxa de Inflação de Longo Prazo	PERCENTUAL			1.75	0.04	1.5	0.04	1.5	ver Parecer Atuarial
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	PERCENTUAL	99.21	105.61	99.27	112.32	99.32	98.77	99.32	ver Relatório e Parecer Atuarial
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	PERCENTUAL	99.21	111.38	99.27	117.06	99.32	100.84	99.32	ver Relatório e Parecer Atuarial
Projeção da Taxa de Rotatividade	TEXTO	ver relatório	ver relatório	ver relatório	ver relatório	ver relatório	ver relatório	ver Relatório e Parecer Atuarial	
Critérios da Projeção de Novos Entrantes	TEXTO	ver relatório	ver relatório	ver relatório	ver relatório	ver relatório	ver relatório	ver Relatório e Parecer Atuarial	
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por morte	INTEIRO	0	0	0	0	0	0	38	ver Relatório e Parecer Atuarial
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por aposentadoria	INTEIRO	0	0	0	3	0	6	317	ver Relatório e Parecer Atuarial
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por desligamento	INTEIRO	0	2	0	0	0	0	0	ver Relatório e Parecer Atuarial

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

	Unidade	Valor previsto no DRAA de 2022	Valor ocorrido em 2022	Valor previsto no DRAA de 2023	Valor ocorrido em 2023	Valor previsto no DRAA de 2024	Valor ocorrido em 2024	Perspectiva de Longo prazo	Justificativa Técnica para Eventuais Discrepâncias em Relação a Hipótese Adotada
Projeção de Novos Entrantes - Quantidade de entradas	INTEIRO	0	0	0	0	0	0	0	ver Relatório e Parecer Atuarial
Composição Familiar - Servidores em atividade	TEXTO			Se estado civil diferente de Solteiro, efeitos de casado conforme hipóteses	Se estado civil diferente de Solteiro, efeitos de casado conforme hipóteses	Se estado civil diferente de Solteiro, efeitos de casado conforme hipóteses	Se estado civil diferente de Solteiro, efeitos de casado conforme	Se estado civil diferente de Solteiro, efeitos de casado conforme	ver Relatório
Probabilidade de Casados, se adotada premissa	TEXTO			95	95	95	95	95	ver Relatório
Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa	TEXTO			3	3	3	3	3	ver Relatório
Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa	TEXTO			-3	-3	-3	-3	-3	ver Relatório
Composição Familiar - Aposentados	TEXTO			somente observado	somente observado	somente observado	somente observado	somente observado	ver Relatório
Probabilidade de Casados, se adotada premissa	TEXTO			100	100	100	100	100	ver Relatório
Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa	TEXTO			3	3	3	3	3	ver Relatório
Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa	TEXTO			-3	-3	-3	-3	-3	ver Relatório
Hipótese Adotada para Entrada em Aposentadoria	TEXTO			ver quadro hipóteses	ver quadro hipóteses	ver quadro hipóteses	ver quadro hipóteses	ver quadro hipóteses	ver Relatório
Outras Hipóteses Adotadas	TEXTO			não	não	não	não	não	ver Relatório
Hipóteses Biométricas									

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

	População	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2022	Número de eventos ocorridos em 2022	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2023	Número de eventos ocorridos em 2023	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2024	Número de eventos ocorridos em 2024	Justificativa Técnica para Eventuais Discrepâncias em Relação a Hipótese Adotada
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Masculino	1.00	0.00	1.00	0.00	1.00	0.00	alteração anual da tábua
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Feminino	1.00	0.00	1.00	0.00	1.00	0.00	alteração anual da tábua
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Masculino	1.00	0.00	1.00	0.00	1.00	0.00	alteração anual da tábua
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Feminino	1.00	0.00	1.00	0.00	1.00	0.00	alteração anual da tábua
Tábua de Mortalidade de Inválido	Masculino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	alteração anual da tábua
Tábua de Mortalidade de Inválido	Feminino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	alteração anual da tábua
Tábua de Entrada em Invalidez	Masculino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	nova base de dados e novas idades
Tábua de Entrada em Invalidez	Feminino	1.00	0.00	1.00	0.00	1.00	0.00	nova base de dados e novas idades
Tábua de Morbidez	Masculino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	ver Quadro de Hipóteses
Tábua de Morbidez	Feminino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	ver Quadro de Hipóteses
Outras Tábuas utilizadas	Masculino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	ver Quadro de Hipóteses
Outras Tábuas utilizadas	Feminino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	ver Quadro de Hipóteses

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Civil >> Previdenciário >>Resultados

Valores dos Compromissos

Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras
Valor Atual dos Salários Futuros	R\$ 200.149.945,50	R\$ 253.414.752,10
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R\$ 50.088.480,27	R\$ 0,00
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 46.042.865,18	
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ 4.033.937,56	
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ 0,00	
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	R\$ 11.677,53	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 39.168.831,42	R\$ 0,00
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 39.580.648,61	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 37.003.671,31	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 515.804,19	
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R\$ 2.061.173,11	
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 0,00	
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 411.817,19	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	R\$ 93.515,88	
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 318.301,31	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER :	R\$ 72.411.796,88	R\$ 81.713.079,15
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER:	R\$ 119.061.406,62	R\$ 136.261.702,15
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 61.937.608,02	R\$ 69.662.289,66
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 47.216.691,03	R\$ 53.105.421,94

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 9.907.107,57	R\$ 13.493.990,55
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER:	R\$ 46.649.609,74	R\$ 54.548.623,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	R\$ 25.433.483,79	R\$ 54.548.623,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	R\$ 17.505.243,99	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 3.710.881,96	
PROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI:	R\$ 51.153.546,08	R\$ 0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 49.240.009,11	R\$ 0,00
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 1.913.536,97	
RESULTADO ATUARIAL		
Déficit Atuarial	-R\$ 10.338.601,95	
Equilíbrio Atuarial	R\$ 0,00	
Superávit Atuarial	R\$ 0,00	
DESTINAÇÃO DO RESULTADO		
Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos)	R\$ 0,00	
Provisão para revisão do plano de custeio (acima 25% dos Compromissos)	R\$ 0,00	
FUNDOS CONSTITUÍDOS		
Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R\$ 0,00	
Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R\$ 0,00	
Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	R\$ 0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Capitalização	R\$ 0,00	

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R\$ 0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	R\$ 0,00	
Fundo Administrativo	R\$ 0,00	
RECEITAS E DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO		
Total de Receitas Estimadas para o Exercício	R\$ 6.965.220,00	
Total de Despesas Estimadas para o Exercício	R\$ 5.975.759,73	
RESULTADO FINANCEIRO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO		
Déficit Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Equilíbrio Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Superávit Financeiro	R\$ 989.460,27	R\$ 0,00
Custo Normal		
Base de Contribuição		
	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valor Anual
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	R\$ 1.642.179,02	R\$ 21.348.339,87
Total:	R\$ 1.642.179,02	R\$ 21.348.339,87
Valor Atual dos Salários Futuros - VASF:		
Custo Normal dos Benefícios - Regime de Capitalização		
Benefícios	Custo Anual Previsto (R\$)	% sobre Base de Contribuição
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	R\$ 1.806.069,55	8,46
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	R\$ 1.351.349,91	6,33
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	R\$ 286.067,76	1,34
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	R\$ 27.752,84	0,13

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Benefícios	Custo Anual Previsto (R\$)	% sobre Base de Contribuição				
Total:	R\$ 3.471.240,06	16,26				
Custo Normal dos Benefícios - Regime de Cobertura						
Benefícios	Custo Anual Previsto (R\$)	% sobre Base de Contribuição				
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	R\$ 452.584,81	2,12				
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	R\$ 429.101,63	2,00				
Total:	R\$ 881.686,44	4,12				
Custo Normal dos Benefícios - Regime de Repartição Simples						
Benefícios	Valor Pago em 2022	Valor Pago em 2023	Valor Pago em 2024	Valor Mínimo para 2025	Valor Previsto para 2025	% sobre Base de Contribuição
Total:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
Custo Normal Total						
	Custo Anual Previsto (R\$)					% sobre Base de Contribuição
Benefícios em Regime de Capitalização	R\$ 3.471.240,06					16,26
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R\$ 881.686,44					4,12
Benefícios em Regime de Repartição Simples	R\$ 0,00					0,00
Total	R\$ 4.352.926,50					20,38

Observações:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Eventuais diferenças nos totais das tabelas acima com as tabelas de outras abas do DRAA são provenientes de arredondamentos e da segregação dos tipos de benefícios em relação ao total global, mas é previsível que sejam mínimas.

Custo Suplementar

Forma de Amortização e Apuração do Déficit Atuarial e Amortizar

Forma Amortização: Por Alíquota

Forma de Pagamento: Postecipados

Contas Recuperadas da Demonstração do Resultado Atuarial	Geração Atual (R\$)
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R\$ 50.088.480,27
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 39.168.831,42
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER :	R\$ 72.411.796,88
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 1.913.536,97

Valor Atual do Bens, Direitos e Demais Ativos a serem incorporados no Exercício Atual:

R\$ 0,00

Déficit Atuarial a Amortizar:

-R\$ 59.578.611,06

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Tipo de LDA: Sobrevida Média

Constante definida no art 8º:

Valor calculada na avaliação atuarial:

Valor limite do déficit atuarial:

Observações:

Prazo de Amortização

Prazo Remanescente Calculado (anos): 32

Prazo Informado (anos): 31

Justificativa: redução anual conforme portaria

Base Cálculo Contribuição Suplementar

	Composição da Base de Cálculo	Valor Anual Inicial (R\$)
Servidores	Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	R\$ 21.348.339,87
Aposentados	Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superem o Limite Máximo do RGPS	R\$ 0,00
Pensionistas	Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superem o Limite Máximo do RGPS	R\$ 0,00
Outros	Total das Remunerações dos Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do Exercício Anterior	R\$ 0,00

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição dos critérios adotados para evolução da folha de pagamento:

A folha de salários dos Servidores em Atividade é crescente anualmente em conformidade com a hipótese de crescimento salarial.

Plano de Amortização

n	Ano	Taxa de Juros (%)	Aportes (R\$)	Alíquotas (%)	Base Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamentos (R\$)	Saldo Final (R\$)	Composição do Pagamento	
									(-) Juros (R\$)	(-) Amortização (R\$)
1	2025	5,19		10,49	R\$ 21.348.339,87	R\$ 59.578.611,06	R\$ 2.239.440,85	R\$ 60.431.300,12	R\$ 3.092.129,91	-R\$ 852.689,06
2	2026	5,19		10,85	R\$ 21.561.823,27	R\$ 60.431.300,12	R\$ 2.339.457,82	R\$ 61.228.226,77	R\$ 3.136.384,48	-R\$ 796.926,65
3	2027	5,19		11,19	R\$ 21.777.441,50	R\$ 61.228.226,77	R\$ 2.436.895,70	R\$ 61.969.076,04	R\$ 3.177.744,97	-R\$ 740.849,27
4	2028	5,19		11,53	R\$ 21.995.215,92	R\$ 61.969.076,04	R\$ 2.536.048,40	R\$ 62.649.222,69	R\$ 3.216.195,05	-R\$ 680.146,65
5	2029	5,19		11,85	R\$ 22.215.168,08	R\$ 62.649.222,69	R\$ 2.632.497,42	R\$ 63.268.219,93	R\$ 3.251.494,66	-R\$ 618.997,24
6	2030	5,19		12,17	R\$ 22.437.319,76	R\$ 63.268.219,93	R\$ 2.730.621,81	R\$ 63.821.218,73	R\$ 3.283.620,61	-R\$ 552.998,80
7	2031	5,19		12,47	R\$ 22.661.692,95	R\$ 63.821.218,73	R\$ 2.825.913,11	R\$ 64.307.626,87	R\$ 3.312.321,25	-R\$ 486.408,14
8	2032	5,19		12,76	R\$ 22.888.309,88	R\$ 64.307.626,87	R\$ 2.920.548,34	R\$ 64.724.644,36	R\$ 3.337.565,83	-R\$ 417.017,49
9	2033	5,19		13,04	R\$ 23.117.192,98	R\$ 64.724.644,36	R\$ 3.014.481,96	R\$ 65.069.371,44	R\$ 3.359.209,04	-R\$ 344.727,08
10	2034	5,19		13,32	R\$ 23.348.364,91	R\$ 65.069.371,44	R\$ 3.110.002,21	R\$ 65.336.469,61	R\$ 3.377.100,38	-R\$ 267.098,17
11	2035	5,19		13,57	R\$ 23.581.848,56	R\$ 65.336.469,61	R\$ 3.200.056,85	R\$ 65.527.375,54	R\$ 3.390.962,77	-R\$ 190.905,92
12	2036	5,19		13,82	R\$ 23.817.667,05	R\$ 65.527.375,54	R\$ 3.291.601,59	R\$ 65.636.644,74	R\$ 3.400.870,79	-R\$ 109.269,20
13	2037	5,19		14,06	R\$ 24.055.843,72	R\$ 65.636.644,74	R\$ 3.382.251,63	R\$ 65.660.934,98	R\$ 3.406.541,86	-R\$ 24.290,24
14	2038	5,19		14,80	R\$ 24.296.402,15	R\$ 65.660.934,98	R\$ 3.595.867,52	R\$ 65.472.869,98	R\$ 3.407.802,53	R\$ 188.064,99

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

n	Ano	Taxa de Juros (%)	Aportes (R\$)	Alíquotas (%)	Base Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamentos (R\$)	Saldo Final (R\$)	Composição do Pagamento	
									(-) Juros (R\$)	(-) Amortização (R\$)
15	2039	5,19		15,75	R\$ 24.539.366,18	R\$ 65.472.869,98	R\$ 3.864.950,17	R\$ 65.005.961,76	R\$ 3.398.041,95	R\$ 466.908,22
16	2040	5,19		16,70	R\$ 24.784.759,84	R\$ 65.005.961,76	R\$ 4.139.054,89	R\$ 64.240.716,28	R\$ 3.373.809,42	R\$ 765.245,48
17	2041	5,19		17,64	R\$ 25.032.607,44	R\$ 64.240.716,28	R\$ 4.415.751,95	R\$ 63.159.057,51	R\$ 3.334.093,18	R\$ 1.081.658,78
18	2042	5,19		18,59	R\$ 25.282.933,51	R\$ 63.159.057,51	R\$ 4.700.097,34	R\$ 61.736.915,25	R\$ 3.277.955,08	R\$ 1.422.142,25
19	2043	5,19		19,54	R\$ 25.535.762,85	R\$ 61.736.915,25	R\$ 4.989.688,06	R\$ 59.951.373,09	R\$ 3.204.145,90	R\$ 1.785.542,16
20	2044	5,19		20,48	R\$ 25.791.120,47	R\$ 59.951.373,09	R\$ 5.282.021,47	R\$ 57.780.827,88	R\$ 3.111.476,26	R\$ 2.170.545,21
21	2045	5,19		21,43	R\$ 26.049.031,68	R\$ 57.780.827,88	R\$ 5.582.307,49	R\$ 55.197.345,36	R\$ 2.998.824,97	R\$ 2.583.482,52
22	2046	5,19		22,38	R\$ 26.309.522,00	R\$ 55.197.345,36	R\$ 5.888.071,02	R\$ 52.174.016,56	R\$ 2.864.742,22	R\$ 3.023.328,80
23	2047	5,19		23,32	R\$ 26.572.617,22	R\$ 52.174.016,56	R\$ 6.196.734,34	R\$ 48.685.113,69	R\$ 2.707.831,46	R\$ 3.488.902,88
24	2048	5,19		24,27	R\$ 26.838.343,39	R\$ 48.685.113,69	R\$ 6.513.665,94	R\$ 44.698.205,15	R\$ 2.526.757,40	R\$ 3.986.908,54
25	2049	5,19		25,21	R\$ 27.106.726,82	R\$ 44.698.205,15	R\$ 6.833.605,83	R\$ 40.184.436,16	R\$ 2.319.836,85	R\$ 4.513.768,98
26	2050	5,19		26,16	R\$ 27.377.794,09	R\$ 40.184.436,16	R\$ 7.162.030,93	R\$ 35.107.977,47	R\$ 2.085.572,24	R\$ 5.076.458,70
27	2051	5,19		27,11	R\$ 27.651.572,03	R\$ 35.107.977,47	R\$ 7.496.341,18	R\$ 29.433.740,32	R\$ 1.822.104,03	R\$ 5.674.237,15
28	2052	5,19		28,05	R\$ 27.928.087,75	R\$ 29.433.740,32	R\$ 7.833.828,61	R\$ 23.127.522,83	R\$ 1.527.611,12	R\$ 6.306.217,49
29	2053	5,19		29,00	R\$ 28.207.368,63	R\$ 23.127.522,83	R\$ 8.180.136,90	R\$ 16.147.704,36	R\$ 1.200.318,43	R\$ 6.979.818,47
30	2054	5,19		29,95	R\$ 28.489.442,31	R\$ 16.147.704,36	R\$ 8.532.587,97	R\$ 8.453.182,24	R\$ 838.065,86	R\$ 7.694.522,12
31	2055	5,19		30,89	R\$ 28.774.336,74	R\$ 8.453.182,24	R\$ 8.888.392,62	R\$ 0,00	R\$ 438.720,16	R\$ 8.449.672,46

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Observação Sistema:

Observações:

Nota-se a amortização do déficit em sua totalidade dentro do prazo máximo legal.

Custo com a Administração do Plano

Limite da Norma Geral

Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos em 2024:	R\$ 18.907.302,53
Valor Total dos Proventos de Aposentadorias em 2024:	R\$ 0,00
Valor Total das Pensões por Morte em 2024:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 18.907.302,53
Limite de Gastos com despesas Administrativas para 2025 (R\$):	R\$ 378.146,05

Limite Estabelecido pelo Ente em Lei

Alíquota

Taxa de Administração definida pelo Ente em Lei (%):	3,60
Base de Cálculo Anual da Taxa de Administração (R\$):	R\$ 18.907.302,53
Limite de Gastos com despesas administrativas para 2025 (R\$):	R\$ 680.662,89

Aporte

Valor do aporte anual para custeio das despesas administrativas estabelecido pelo Ente mediante Lei:

Custo Previsto para 2025

Alíquota

Valor Previsto das despesas administrativas para 2025:	R\$ 680.662,89
Base de Cálculo Anual da Taxa de Administração para 2024 (R\$):	R\$ 18.907.302,53
Taxa de Administração para 2025 (%):	3,59

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Plano de Custeio a Constar em Lei

Contribuição Normal e Taxa de Administração

	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Situação Atual		Situação Definida na Avaliação Atuarial	
		Aliquota (%)	Contribuição Esperada Atual	Aliquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Contribuição Esperada Definida
Ente Federativo	R\$ 21.348.339,87	10,40	R\$ 2.220.227,35	10,40	R\$ 2.220.227,35
Taxa de Administração	R\$ 18.907.302,53	3,60	R\$ 680.662,89	3,60	R\$ 680.662,89
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas			R\$ 0,00		R\$ 0,00
Ente Federativo - Total	R\$ 40.255.642,40	14,00	R\$ 2.900.890,24	14,00	R\$ 2.900.890,24
Segurados Ativos	R\$ 21.348.339,87	14,00	R\$ 2.988.767,58	14,00	R\$ 2.988.767,58
Aposentados	R\$ 54.504,58	14,00	R\$ 7.630,64	14,00	R\$ 7.630,64
Pensionistas	R\$ 0,00	14,00	R\$ 0,00	14,00	R\$ 0,00
Total					

Observação: Os Custos Normais dos benefícios de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Aposentadoria Compulsória e suas respectivas pensões por morte estão inclusos nas rubricas correspondentes a Aposentadoria por Idade.

Novo Plano de Amortização a Constar em Lei

Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial previsto em Lei será revisado:

Sim

Justificativa: Houve alteração no déficit atuarial

Comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias Projetadas e Executadas

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição	Geração Atual		
	Projetado para 2024	Executado em 2024	Diferença
Base de Cálculo da Contribuição Normal	R\$ 20.862.521,00	R\$ 18.907.302,53	R\$ 1.955.218,47
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R\$ 4.646,69	R\$ 1.840,31	R\$ 2.806,38
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 136.508,96	R\$ 828.270,55	-R\$ 691.761,59
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R\$ 2.984.495,62	R\$ 2.220.872,74	R\$ 763.622,88
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R\$ 1.287.207,97	R\$ 2.447.713,77	-R\$ 1.160.505,80
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 197.046,09	R\$ 0,00	R\$ 197.046,09
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 2.090.259,36	R\$ 0,00	R\$ 2.090.259,36
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 223.439,30	R\$ 525.857,31	-R\$ 302.418,01
Outras Receitas	R\$ 0,00	R\$ 1.654.655,20	-R\$ 1.654.655,20
TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 6.923.603,99	R\$ 7.679.209,88	-R\$ 755.605,89
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 2.610.828,27	R\$ 3.259.764,11	-R\$ 648.935,84
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 43.836,75	R\$ 0,00	R\$ 43.836,75
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R\$ 182.412,31	R\$ 194.626,38	-R\$ 12.214,07
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição	Geração Atual		
	Projetado para 2024	Executado em 2024	Diferença
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 474.001,74	R\$ 0,00	R\$ 474.001,74
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 840.225,89	R\$ 0,00	R\$ 840.225,89
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 250.075,21	R\$ 0,00	R\$ 250.075,21
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas	R\$ 0,00	R\$ 275.995,06	-R\$ 275.995,06
TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	R\$ 4.401.380,17	R\$ 3.730.385,55	R\$ 670.994,62
INSUFICIÊNCIA OU EXCEDENTE FINANCEIRO	R\$ 2.522.223,82	R\$ 3.948.824,33	-R\$ 1.426.600,51
RENTABILIDADE ESPERADA	R\$ 4,97	R\$ 5,33	-R\$ 0,36
Rentabilidade dos Ativos que compõem os Recursos Garantidores	R\$ 2.275.214,18	R\$ 2.471.651,30	-R\$ 196.437,12
Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais			
Descrição	2025	2024	2023
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	14	14	14
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA			

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais

Descrição	2025	2024	2023
Quantidade de Segurados Ativos	317	328	334
Quantidade de Aposentados	72	63	58
Quantidade de Pensionistas	9	9	8
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	5180.37	4922.47	3960.55
Média do Valor do Benefício dos Aposentados	3475.58	3258.39	2683.63
Média do Valor do Benefícios dos Pensionistas	1663.47	1585.53	1474.60
Idade Média dos Segurados Ativos	50.24	49.54	48.67
Idade Média dos Aposentados	69.33	69.24	69.05
Idade Média dos Pensionistas	53.30	52.31	55.87
Idade Média Projetada Para Aposentadoria	64.87	64.92	63.06
BASE TÉCNICA			
REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO			
Método de Financiamento Adotado	PUC	PUC	PUC
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	52002017.24	47905353.84	38067910.54
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	39580648.61	33521236.58	26445922.80
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	93515.88	91441.00	19996.91
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	39487132.73	33429795.58	26425925.89
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	119061406.6	112940034.88	105927834.47

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais			
Descrição	2025	2024	2023
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	42938727.78	45673258.87	38440720.81
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	76122678.84	67266776.01	67487113.66
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	4029183.27	4890156.19	4109994.97
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0	0	109808.15
Resultado Atuarial	59578611.06	47901061.56	51844942.19
CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	18.92	18.31	19.95
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	1.47	1.33	1.57
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0	0	0
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			
Ente Federativo - Contribuição Normal	10.4	10.4	10.4
Taxa de Administração	3.6	3.6	3.6
Duração do Passivo	14.73	15.27	15.53
Parecer Atuarial			
Temas	Parecer		
Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados	Exceto se houver um concurso, que não tem previsão até a data de composição deste parecer, o perfil e a composição da massa de segurados se manterão estáveis, mas com os impactos das novas aposentadorias, das mortes e incapacitação permanente a		
Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados	Com base nos dados fornecidos pelo Ente, afirmamos que estão completos e consistentes para efeitos de estudos atuariais e estão atualizados até a data base informada no quadro "Identificação do DRAA". As inconsistências apuradas e seus respectivos		
Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios	O Custo Mensal está determinado com base em princípios técnicos atuariais aceitos para planos de Benefícios Definidos. A experiência é que tal Custo tenha pouca variação, se comparado à Folha Salarial envolvida, desde que as hipóteses atuariais		
Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados	As hipóteses utilizadas estão de acordo com as técnicas atuariais usadas em planos previdenciários do tipo Benefícios Definidos. Não há estudo específico de aderência de hipóteses, mas a experiência mostra que as principais hipóteses, listadas na aba "Base"		

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Temas	Parecer
Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados	A Compensação Previdenciária a receber tem base no tempo de contribuição informado pelo Ente e se refere ao tempo entre a data de admissão de cada Servidor e a data em que foi criado o Regime Próprio de Previdência Social somado ao tempo de
Composição e características dos ativos garantidores do plano de benefícios	O valor do Patrimônio, constituído até a data da atual avaliação, informado na tabela "Resultados - Valores dos Compromissos", tem características principais de manutenção de seus valores a termo, observada a Política de Investimentos, para garantir o
Variação dos Compromissos do Plano (VABF e VACF)	Os movimentos das reservas de benefícios concedidos e da reserva a conceder, desde a última avaliação atuarial estão condizentes com os dados observados na "Base Técnica" e são justificados, devido às entradas e saídas dos ativos, aposentados
Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS	A avaliação está de acordo com as exigências feitas pela Secretaria de Previdência Social, conforme Portaria 1467 de 2022. Alguns itens constam da Nota Técnica Atuarial e do relatório da Avaliação Atuarial entregues. Afirmamos que a manutenção do
Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial	O Plano de Custeio apresentado é apenas para a Geração Atual, que vigorá a partir do mês seguinte à data de sua divulgação, permanecendo por doze meses ou até divulgação de nova avaliação atuarial, e também incidirá para novos segurados conforme
Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais	As informações das últimas três avaliações foram obtidas nos DRAAs divulgados na página eletrônica da SPREV (CADPREV) e consideram os resultados referentes aos DRAAs de cada ano anterior independentemente das retificações observadas, pois
Identificação dos principais riscos do plano de benefícios	Erro na definição da Data de Aposentadoria Programada devido a dados errôneos não perceptíveis na análise de consistência. O crescimento real de salários pode ser inferior ao previsto reduzindo a expectativa de receita com a aplicação de alíquotas. O

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
XXX.XXX.XXX-XX	ACACIO ALVES SOUZA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/04/2025 11:28:16
XXX.XXX.XXX-XX	GESNER BIONDO	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 11/04/2025 11:27:06
XXX.XXX.XXX-XX	ALVARO HENRIQUE FERRAZ DE ABREU	Atuário	Assinado digitalmente em 11/04/2025 10:52:54
XXX.XXX.XXX-XX	ELIETH PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	Representante do Colegiado Deliberativo do RPPS	Assinado digitalmente em 11/04/2025 11:26:42

LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2021

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **EURIMAR PEREIRA MILHOMEM** (matrícula nº 637-2), inscrito no CPF sob o nº 328.782.731-68, integrante da Unidade de Controle Interno, como responsável pelo recebimento de manifestação de usuários referente à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N°. 134, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR N°. 134, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de São Félix do Araguaia; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Félix do Araguaia o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia/MT-IPASFA aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de São Félix do Araguaia a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de São Félix do Araguaia é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, ressalvada a faculdade prevista no § 1º do artigo 13 desta lei, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia/MT-IPASFA aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente aos servidores e membros dos poderes mencionados no caput do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público de qualquer Ente da Federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Fica assegurado aos servidores e membros referidos no § 1º deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o direito à compensação financeira constante do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, que deverá ser regulamentado por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 3º O exercício da opção a que se refere o caput é irrevogável e irretratável, sendo devida pelos órgãos, entidades ou Poderes do Ente Federado contrapartida referente ao valor da contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência no período anterior à adesão de que trata o caput deste artigo, que deverá ser regulamentada por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de São Félix do Araguaia de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Município de São Félix do Araguaia somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos incapacidade permanente para o trabalho e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º O Município de São Félix do Araguaia é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de São Félix do Araguaia será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de São Félix do Araguaia.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de São Félix do Araguaia sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao IPASFA estabelecidas na Lei Ordinária nº 468, de 01 de junho de 2004 e outra que vier lhe suceder, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do IPASFA, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as provisões necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com imparcialidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdências Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de São Félix do Araguaia que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previ-

dência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – Até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – Até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia/MT, 11 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI ORDINÁRIA N°. 957, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 468, DE 01 DE JUNHO DE 2004, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA N°. 957, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 468, DE 01 DE JUNHO DE 2004, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 468, de 01 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 31. (...)

§ 1º [...]

[...]

IV - para o cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) (...)

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalício, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

[...]

LEI COMPLEMENTAR Nº 957/2021

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do IPASFA, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com imparcialidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdências Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de São Félix do Araguaia que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previ-

dência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – Até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – Até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia/MT, 11 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI ORDINÁRIA N°. 957, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 468, DE 01 DE JUNHO DE 2004, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA N°. 957, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 468, DE 01 DE JUNHO DE 2004, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 468, de 01 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 31. (...)

§ 1º [...]

[...]

IV - para o cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) (...)

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

[...]

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do §1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

(...)

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

Art. 43......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15% (quinze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;

b) 1% (um por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 61. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao IPASFA, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II - na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do IPASFA em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV - o IPASFA constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do IPASFA, desde que aprovada pelo conselho de função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do IPASFA;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao IPASFA e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do IPASFA, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do IPASFA, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros de conselho e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o IPASFA não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o IPASFA vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Agosto/2021.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2022 a exigência das alíquotas de contribuição previdenciária referente a parte patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 15,75% (quinze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

a) 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;

b) 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo especial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração do inciso IV do art. 43 da Lei Municipal nº 468, de 01 de junho de 2004;

II – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 61 da Lei Municipal n. 468, de 01 de junho de 2004;

III - nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia/MT, 21 de dezembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2021	1,00%
2022	1,75%
2023	2,50%
2024	3,25%
2025	4,01%
2026	4,76%
2027	5,51%
2028	6,26%
2029	7,01%
2030	7,76%
2031	8,51%
2032	9,27%
2033	10,02%
2034	10,77%
2035	11,52%
2036	12,27%
2037	13,02%
2038	13,78%
2039	14,53%
2040	15,28%
2041	16,03%
2042	16,78%
2043	17,53%
2044	18,28%
2045	19,04%
2046	19,79%
2047	20,54%
2048	21,29%
2049	22,04%
2050	22,79%
2051	23,54%
2052	24,30%
2053	25,05%
2054	25,80%
2055	26,55%

e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

O presente termo tem como objeto o A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL**, Para Construção de uma Quadra Coberta com Arquibancada e Vestírio no Distrito de Espigão do Leste, no Município de São Félix do Araguaia - MT, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Fica alterado a cláusula quatro, item 4.1 do Contrato n.º 022/2020, aditivando o prazo de execução para mais 365(trezentos e sessenta e cinco dias) totalizando 12 meses, assim o prazo de execução passa a ser até o dia 15/04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

6.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de abril de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita	L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME CNPJ Nº 05.511.353/0001-70 LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES Sócio Diretor (proprietário) MÍCIAS DOS SANTOS OLIVEIRA CPF nº 382.491.111-68
---	--

Testemunha: Testemunha:

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021.

AVISO DE RESULTADO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021, que tem por objeto PREGAO ELETRONICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) AUTOMÓVEL MODELO CAMIONETE COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO PICK UP; POTÊNCIA MÍNIMA 1.8 CABINE DUPLA FLEX 2021/2021, COM AR CONDICIONADO, TRAVA ELETRICA/VIDRO ELETRICO NAS PORTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA DE CONVENIO 0342-2021 DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

LEI COMPLEMENTAR Nº 989/2022

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia**LEI ORDINÁRIA Nº 989, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

 22 de Dezembro de 2022

LEI ORDINÁRIA Nº 989, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a redação da Lei Municipal n. 468, de 01 de junho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT e, dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 43 da Lei Municipal n. 468, de 01 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a 19,80%** (dezenove inteiros e oitenta centésimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;

b) 5,80% (cinco inteiros e oitenta centésimo por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração do inciso IV do art. 43 da Lei Municipal n. 468, de 01 de junho de 2004.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 3º da Lei Municipal nº. 957/2021.

São Félix do Araguaia-MT, 16 de dezembro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal.

JANAILZA TAVEIRA LEITE**Prefeita Municipal****ANEXO I À LEI ORDINÁRIA N° 989, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2022	5,80%
2023	6,51%
2024	7,21%
2025	7,90%
2026	8,58%
2027	9,26%
2028	9,92%
2029	10,58%
2030	11,23%
2031	11,86%
2032	12,49%
2033	13,11%
2034	13,72%
2035	14,32%
2036	14,90%

2037	15,80%
2038	16,73%
2039	17,67%
2040	18,61%
2041	19,54%
2042	20,48%
2043	21,42%
2044	22,35%
2045	23,29%
2046	24,23%
2047	25,16%
2048	26,10%
2049	27,04%
2050	27,97%
2051	28,91%
2052	29,85%
2053	30,78%

2054	31,72%
2055	32,66%